

Expediente:  
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO  
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo [agm@agm-go.org.br](mailto:agm@agm-go.org.br)  
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ABADIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ABADIA DE GOIÁS  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 110/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar no dia 20 de maio de 2024, às 08:00 (oito) horas, a **DISPENSA ELETRÔNICA, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de pulseira de triagem e classificação de risco para o FMS do Município de Abadia de Goiás.** Os interessados poderão obter o Edital na íntegra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.

Abadia de Goiás, 13 de maio 2024.

**LUCIENE TEREZA DA COSTA**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira  
**Código Identificador:32BF369F**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2024**

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para a **contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de organização, planejamento, coordenação, produção e execução de eventos, com a viabilização de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento do evento da festividade em louvor ao Divino Espírito Santo e Nossa Senhora Do Rosário e festividade Tradicionais das Cavalhadas de São Francisco De Goiás**, agendada para o dia **29 de maio das 2024** às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico [www.saofranciscodegoias.go.gov.br](http://www.saofranciscodegoias.go.gov.br) ou e-mail: [dep.licitacoes.sf@gmail.com](mailto:dep.licitacoes.sf@gmail.com) ou no link [www.bnccompras.org.br](http://www.bnccompras.org.br).

São Francisco de Goiás, 13 de maio de 2024.

**GABRIEL DIAS LEITE**  
Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva  
**Código Identificador:C3D13030**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E**  
**FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE**  
**PROFESSOR EDITAL Nº. 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06**  
**PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAME DE**  
**APTIDÃO FÍSICA E MENTAL**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V, VII, XIII e XX do art. 57 e a alínea “i” do inciso I do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO, c/c o § 2º do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 050, de 30 de setembro de 2022,

**CONSIDERANDO** a Homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2023, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargo de Professor para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, por meio do Decreto Municipal nº. 052, de 22 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** o art. 9º da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** os arts. 5º., 21, 22, 23, 24, 218 e 219 da Lei Complementar Municipal nº. 050, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alexânia/GO e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o art. 9º da Lei Federal nº. 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas/SMA, de 23 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** os Itens 3. e 6. do Edital nº. 001/2023; e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 01, de 23 de abril de 2024, da Junta Médica de Avaliação Física e Mental do Concurso Público do Edital nº. 001/2023.

**DETERMINA:**  
**DOS CONVOCADOS**

1. Ficam convocados os candidatos classificados relacionados no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta convocação, ocupando a posição dos reclassificados.

**DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

2. Os convocados devem protocolar na recepção da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Setor Central, nos **dias 15 a 17 de maio de 2024**, das **08h às 18h**, ou, ainda, enviar para o e-mail [comissaoconcursoalexania@gmail.com](mailto:comissaoconcursoalexania@gmail.com) das **00h do dia 15 de maio de 2024 às 23h59 do dia 17 de maio de 2024**, os seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- Nada Consta Criminal (TJGO);
- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, em caso de servidor do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento cujo estado civil seja o de solteiro ou Certidão de Casamento atualizada cujo estado civil seja o de casado, viúvo, separado judicial ou consensualmente ou divorciado, de acordo com o caso;
- Comprovante de residência (conta de água, energia, telefone, internet ou condomínio) de um dos últimos três meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante do Número de Identificação Social – NIS (PIS/PASEP ou NIT);
- Declaração de Bens e Valores Patrimônio (ou declarar não possuir);
- Declaração de não acumulação indevida de outro cargo, emprego ou função pública;
- Comprovante do nível de escolaridade exigido no Item 2. do Edital nº. 001/2023 para o exercício do cargo de Professor (diploma, certificado ou declaração);

3.A não apresentação de todos os documentos na forma, prazo e descrição prevista no item 2. deste Edital, implicará na eliminação do candidato da lista de aprovados no concurso público.

4. Os documentos que forem enviados por e-mail devem ser em formato PDF (preferencialmente em arquivo único), e com seu conteúdo legível, não impedindo que seja solicitado sua apresentação física para verificação de informações.

5. Além da apresentação completa dos documentos relacionados no Item 2, a posse do candidato ficará condicionada à realização da Avaliação Médica, da qual resultará o Laudo de aptidão física e mental para a posse expedido pela Junta Médica.

#### DA AVALIAÇÃO MÉDICA

6.O convocado que apresentar toda a documentação expressa e na forma descrita no Item 2. deste Edital e não for eliminado do concurso público, deverá comparecer pessoalmente à Unidade Básica de Saúde 04 – UBS-04, localizada na Avenida Brasília (entre as Ruas 79 e 44), Loteamento Nova Flórida, Setor Sul, Alexânia/GO, para **realização da Avaliação Médica** a ser conduzida pela Junta Médica de Avaliação Física e Mental, nos **dias e horários descritos no ANEXO ÚNICO deste Edital**, portando obrigatoriamente os seguintes exames:

I – Hemograma completo;

II – Raio-X coluna lombar AP e perfil;

III – Eletrocardiograma com laudo (Laudo com carimbo e assinatura do Médico Cardiologista com o número do RQE); e

IV – Laudo psiquiátrico (para fins admissionais para a função de Professor, com carimbo e assinatura do Psiquiatra com o número do RQE).

6.1. As gestantes estão dispensadas de realizar o Raio-X coluna lombar AP e perfil, devendo, entretanto, apresentar relatório completo do Médico (Ginecologista/Obstetra), sobre a gravidez e o tempo de gestação.

7. Os candidatos devem estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos descritos no Item 6. deste Edital, no momento do exame médico admissional, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.

7.1. O candidato convocado dentro da vaga destinada a PCD deverá, além de apresentar os exames e laudos descritos neste Edital, cumprir ainda todos os requisitos descritos no item 6. do Edital nº. 001/2023, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.

8. O não comparecimento à avaliação médica nos **dias e horários descritos no ANEXO ÚNICO deste Edital** implicará na eliminação do candidato da lista de aprovados no concurso público.

9. A Junta Médica de Avaliação Física e Mental poderá durante a avaliação médica solicitar ainda exames complementares a serem apresentados em dias, horários e locais a serem definidos pela mesma.

10. Os exames e laudos devem ser apresentados (original ou cópia autenticada) perante a Junta Médica de Avaliação Física e Mental, no qual será retido de forma definitiva.

11. A Junta Médica de Avaliação Física e Mental, após avaliação do candidato irá reter os exames prévios apresentados, assim como o Laudo Final de Aptidão, que será encaminhado diretamente à Comissão Especial de Concurso Público, que terá até 10 (dez) dias úteis para encaminhar cópia ao candidato via e-mail.

12. Os exames médicos e laboratoriais, bem como os laudos prévios descritos neste Edital, deverão ser realizados às expensas dos candidatos convocados e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica;

12.1 serão aceitos os exames já realizados pelos candidatos convocados para outras finalidades, desde que todos os exames e laudos solicitados nesta Resolução possuam a validade máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica, conforme Anexo Único deste Edital.

13. Os candidatos convocados dentro das vagas destinadas a PCD serão avaliados por uma equipe técnica multiprofissional vinculada às necessidades especiais dos candidatos.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

14.O não comparecimento no prazo estabelecido neste Edital, tanto para a entrega de documentos, quanto para a realização da avaliação médica, implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo, podendo o Município de Alexânia/GO convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação, dentro das vagas efetivas.

15. A falta de apresentação dos documentos conforme critérios descritos neste Edital, assim como o não comparecimento na avaliação médica conforme ANEXO ÚNICO, ou ainda a declaração de Inaptidão, ou a prática de falsidade ideológica em documentos acarretará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16. Dúvidas poderão ser sanadas pelo Telefone (62) 3336-7211 ou pelo e-mail [comissaoconcursoalexania@gmail.com](mailto:comissaoconcursoalexania@gmail.com). Alexânia/GO, 13 de maio de 2024.

**ALLYSSON SILVA LIMA**

Prefeito de Alexânia

#### ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO FINAL (AC)	AVALIAÇÃO MÉDICA	
			DIA	Horário
11602030	ELISA ROSA COIMBRAS	76	28/05/2024	08h
11600540	JOSELY NOGUEIRA DE ARAÚJO	77	28/05/2024	08h
11600427	NATÁLIA SOARES ALARCÃO LIMA	78	28/05/2024	08h
11600413	MIRIAN GONÇALVES PEREIRA	79	28/05/2024	08h

**Publicado por:**

Secretaria Municipal de Administração

**Código Identificador:476A5975**

#### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO RECLASSIFICAÇÃO Nº 05

O Prefeito Municipal de Alexânia/GO, torna público a RECLASSIFICAÇÃO Nº 05 DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR EDITAL Nº. 001/2023, disponível no site oficial: <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/concursos>. ALEXÂNIA-GO, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.

**Publicado por:**

Secretaria Municipal de Administração

**Código Identificador:3B8FCB93**

#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2023**

**PROCESSO** nº 3578/2024**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO  
**CONTRATADA:** R S SISTEMA DE ALARMES E MONITORAMENTO LTDA

CNPJ nº 12.542.886/0001-84

**1.1 OBJETO:** Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 08 (oito) meses para prestação de serviços de instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

**1.2 VIGÊNCIA:** 30/04/2024 à 30/12/2024

**1.3 VALOR DO ADITIVO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço de instalação do módulo rastreador (GPS) o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por veículo e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por veículo, para o serviço de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS.

O valor global do serviço de instalação do módulo rastreador, será R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), pagos conforme demanda. No tocante ao serviço de monitoramento e rastreamento, serão pagas **08 (oito) parcelas de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o **valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

**ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA****ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA**

Secretária Municipal de Governo, Decreto Municipal nº 434/2023. Matrícula 50.682. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro de 2021 – IN 03-001.

**Publicado por:**

João Rodrigues Junior

**Código Identificador:**FC6D4160

**SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

**Processo** nº 6525/2024**Dispensa de Licitação** nº 50/2024**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**CONTRATADA:** ANA MARIA RIBEIRO REZENDE VIEIRA  
04069244140

**OBJETO:** O contrato tem por objeto contratação de empresa especializada EM CARATER DE URGÊNCIA para fabricação e instalação de vigas pré-moldada em ponte em estrada vicinal no município de Alto Horizonte/GO, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 135.041,44 (cento e trinta e cinco mil, quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**CERTIFICO** que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

**EDSON CARVALHO CUNHA**

Secretário Municipal de Transporte, Matrícula 51047 Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro de 2021 – IN 03-001.

**Publicado por:**

João Rodrigues Junior

**Código Identificador:**F7968B29

**SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024**

**Processo** nº 8391/2024**Dispensa de Licitação** nº 63/2024**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**CONTRATADA:** WALDESON MARCOS DA SILVA  
02359840193

**OBJETO:** – O contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de Serviços de horas de pá carregadeira com operador para preparação de terreno para obras de terraplanagem, em estradas vicinais, rurais, ruas e avenidas do município de Alto Horizonte- GO, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

**CERTIFICO** que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

**EDSON CARVALHO CUNHA**

Secretário Municipal de Transporte, Matrícula 51047 Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro de 2021 – IN 03-001.

**Publicado por:**

João Rodrigues Junior

**Código Identificador:**938196B7

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 017/2024, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de recarga e aquisição de cilindro de oxigênio medicinal e válvula reguladora, conforme especificações do Edital. Data de início de recebimento das propostas: a partir do dia 14/05/2024. Data de início dos lances: Às 15:00h do dia 28/05/2024. O edital estará disponível no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 14 de maio de 2024.

**LIS KRELING** –

Pregoeira.

**Publicado por:**

Lis Kreling

**Código Identificador:**7EC05527

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO 142/2024**

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **MEDICO**.

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º.1/2023  
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.  
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
**Contratada:** LMB SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 54.138.678/0001-64  
**Contrato:** Nº 142/2024  
**Valor do Contrato:** R\$ 275.200,00  
**Data da Assinatura:** 25.04.2024.  
**Vigência:** 25.04.2024 até 31/12/2024.  
**Recurso Orçamentário:**  
 06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02

**Publicado por:**  
 Wellington Ribeiro Dos Santos  
**Código Identificador:**6467AB8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**003/2024**

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de “Menor Preço Global”. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, com parte do valor subsidiado pela Secretaria de Estado da Educação, Processo nº 202200006033663, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. **Data de início de recebimento propostas:** A partir do dia 14/05/2024. **Data final de recebimento propostas:** Às 08:00h do dia 03/06/2024. **Data de abertura sessão pública / propostas:** Às 08:01h do dia 03/06/2024. **Data de início dos lances:** Às 09:01h do dia 03/06/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 14/05/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 14 de maio de 2024.

**WELKER DANIEL PAULINO SILVA -**  
 Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
 Lis Kreling  
**Código Identificador:**317C6996

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONVÊNIO Nº 118/2024**

CONVÊNIO Nº 118/2024. Conveniente: Município de Alvorada do Norte, inscrito no CNPJ nº 02.367.597/0001-32. Concedente: Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – IPASGO SAÚDE, inscrito no CNPJ: 50.565.317/0001-43. Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO BENEFICIÁRIOS DO CONCEDENTE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES AO QUADRO DE PESSOAL DO CONVENIENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 E DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E ARTIGO 2º, III DA LEI ESTADUAL Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023. Última assinatura Eletrônica: 19/04/2024. Vigência: 42 (quarenta e dois) meses, com vigência a partir da data da última assinatura eletrônica.

Alvorada do Norte-GO, 10 de maio de 2024.

**IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Leonardo Santos de Almeida  
**Código Identificador:**E5FFCAB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LAUDO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**011/2024**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Processo Administrativo n.º : 607/2024.  
 Processo Eletrônico n.º : 297/2024.  
 Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
 Assunto: Licitação – Pregão Presencial nº 011/2024.

**LAUDO DE JULGAMENTO**  
 (Julgamento: Menor preço Item.)

Nos autos, O Pregoeiro e Equipe de Apoio, após autorização, processou e agora julga o certame licitatório (Pregão Presencial nº 011/2024), visando buscar a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência (anexo) do Edital.

Tomou conhecimento, retirou o instrumento convocatório e protocolaram os envelopes as firmas: **LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO - ME** (CNPJ/MF: 09.207.392/0001-39), **GST MATERIAIS ELETRICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ/MF: 53.012.226/0001-79), **CONSTRUTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ/MF: 37.386.859/0001-90), **LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (CNPJ/MF: 25.102.635/0001-20), e também retiraram o instrumento convocatório e compareceram presencialmente as firmas, a saber: **R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA** (CNPJ/MF: 48.207.055/0001-01), **VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** (CNPJ/MF: 09.353.142/00011-07), **OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA** (CNPJ/MF: 45.845.571/0001-65), **C A M TERRA PLANAGEM LTDA** (CNPJ/MF: 24.591.643/0001-15), e **MOREIRA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA** (CNPJ/MF: 42.615.598/0001-73); na fase de credenciamento as empresas **LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (CNPJ/MF: 25.102.635/0001-20), e **MOREIRA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA** (CNPJ/MF: 42.615.598/0001-73)

não foram credenciadas, **LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** apresentou os envelopes de Propostas de preços e habilitação e deixou de apresentar os documentos para credenciamento fora dos envelopes protocolados conforme edital item 9, sub item 9.2, 9.3 assim impossibilitando o credenciamento; **MOREIRA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA** não atende o edital no item 4.1 por não possuir o CNAE de comércio varejista de material elétrico, assim impossibilitando o credenciamento, após verificação da apresentação dos documentos do credenciamento as demais empresas foram credenciadas, após o credenciamento das empresas foram abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços e foi verificada a conformidade das mesmas com os requisitos e especificações do ato convocatório, apresentando suas cotações em sessão pública de Pregão Presencial, conforme demonstra a Ata da Sessão;

A LICITANTE **C A M TERRA PLANAGEM LTDA** (CNPJ/MF: 24.591.643/0001-15), representante **Ygor Rocha Ribeiro**, desistiu da fase de lances de preços, e se ausentou da Sessão; ao passo que não foi cadastrada a proposta de preços no sistema de gestão do Município.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio considera(m) vencedora(s) deste procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 011/2024 - SRP) as propostas apresentadas pelas empresas abaixo, conforme se verifica

na Ata da Sessão e no Anexo I (Relação de Vencedores por **ITEM** - Pregão):

1 – **CONSTRUTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ/MF: 37.386.859/0001-90), com **16** itens **vencidos**: Lote/Item: 1/1, 1/8, 1/13, 1/14, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/37, 1/38, 1/56. Total (global) para Lote 1: **R\$ 11.670,25**.

2 – **OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA** (CNPJ/MF: 45.845.571/0001-65), com **34** itens **vencidos**: Lote/Item: 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/9, 1/10, 1/11, 1/16, 1/17, 1/18, 1/24, 1/25, 1/30, 1/31 1/35, 1/36, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44 1/45, 1/46, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53 1/54, 1/55, 1/57, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64. Total (global) para Lote 1: **R\$ 158.180,70**.

3 – **R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA** (CNPJ/MF: 48.207.055/0001-01), com **11** itens **vencidos**: Lote/Item: 1/7, 1/12, 1/15, 1/32, 1/33, 1/34, 1/48, 1/49, 1/58, 1/59, 1/60. Total (global) para Lote 1: **R\$ 30.075,00**.

4 – **LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO - ME** (CNPJ/MF: 09.207.392/0001-39), com **2** itens **vencidos**: Lote/Item: 1/39, 1/40. Total (global) para Lote 1: **R\$ 4.632,00**.

5 – **VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** (CNPJ/MF: 09.353.142/0001-07), com **1** item **vencido**: Lote/Item: 1/47. Total (global) para Lote 1: **R\$ 2.250,00**.

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R\$ 206.807,95** (duzentos e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

O valor total estimativo da presente licitação para **adjudicação** será de **R\$ 206.807,95** (duzentos e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

O resultado deste julgamento será levado ao conhecimento dos interessados e divulgado no **Placard de Avisos** da Prefeitura.

À elevada consideração para os devidos fins.

Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos **13** dia do mês de **maio** de 2024.

**GILDESSON LEANDRO DE SOUSA**

Pregoeiro

<b>LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA</b>	<b>LEONARDO MIRANDA CORTE</b>
Membro/Equipe de Apoio	Membro/Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Leonardo Santos de Almeida  
Código Identificador: C5E2B6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 - SRP**

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, e o **Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023**, após o Julgamento das Propostas e Habilitação exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

Nos termos do (art. 71, Inciso IV, Lei 14.133/21):

01 – **ADJUDICAR** o **objeto** da presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s);

02 – **HOMOLOGAR** todo o **procedimento licitatório** do Pregão **Presencial nº 011/2024 - SRP**, em **13/05/2024**, nestes termos:

Processo Administrativo nº **607/2024**.

Processo Eletrônico nº **297/2024**.

Licitação nº **011/2024 - SRP**.

Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços – Menor Preço “**ITEM**”.

Data Adjudicação e Homologação: **11/05/2024**.

Objeto da Licitação:

**REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL ESTIMADO (EM REAIS R\$)
CONSTRUTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ/MF: 37.386.859/0001-90)	1/1, 1/8, 1/13, 1/14, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/37, 1/38, 1/56	<b>R\$ 11.670,25</b>
OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA (CNPJ/MF: 45.845.571/0001-65)	1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/9, 1/10, 1/11, 1/16, 1/17, 1/18, 1/24, 1/25, 1/30, 1/31 1/35, 1/36, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44 1/45, 1/46, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53 1/54, 1/55, 1/57, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64	<b>R\$ 158.180,70</b>
R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA (CNPJ/MF: 48.207.055/0001-01)	1/7, 1/12, 1/15, 1/32, 1/33, 1/34, 1/48, 1/49, 1/58, 1/59, 1/60	<b>R\$ 30.075,00</b>
LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO - ME (CNPJ/MF: 09.207.392/0001-39)	1/39, 1/40	<b>R\$ 4.632,00</b>
VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (CNPJ/MF: 09.353.142/0001-07)	1/47	<b>R\$ 2.250,00</b>
		<b>R\$ 206.807,95</b>

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	<b>01</b>
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	<b>64</b>
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	<b>01</b>
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	<b>64</b>
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	<b>01</b>
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	<b>64</b>

O valor total estimativo da presente licitação é de **R\$ 206.807,95** (duzentos e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R\$ 206.807,95** (duzentos e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

Alvorada do Norte/GO, **13** de **maio** de 2024.

**IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Santos de Almeida  
Código Identificador: 9A4EC39F

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA 86**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de Maio no veículo outros para a cidade de Goiânia – Goiás, Para Buscar o novo veículo da Educação Fiat nova strada cd freedom 1.3 8v flex modelo 2024 0km.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, na quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

**VANEA MARTINS DE CARVALHO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Vanea Martins de Carvalho

**Código Identificador:391A23B4**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LABORATORIO DE PROTESE Nº18/2024-FMS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LABORATORIO DE PROTESE

**Contrato de Credenciamento: Nº 018/2024**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.018 / 2024. QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL BETA ODONTO CENTER LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob nº6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**BETA ODONTO CENTER LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 35.807.267/0001-70, com inscrição no CRO/MG: EPAO 6832, situada à Rua Bueno Brandão, Nº 300, Bairro: Osvaldo Rezende, Cep 38.400-378, Uberlandia/MG, neste ato representado legalmente pelo(a) **Marcelo Borges Silva**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº RG 12.329.340, inscrito no CPF 061.692.926-95, Inscrito conselho regional de Odontologia sob o CRO/MG – EPAO - 47206 e neste ato denominados de **CONTRATADOS**, mediante cláusulas e condições seguintes.

**PREAMBULO:** prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução nº 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em

Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Análises Clínicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução nº 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução nº 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 2023, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público Nº 003/2023 e processo Administrativo de nº 17865/2023 com base no art. 25 “caput” da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PROTESES	VALOR UNITARIO DA PROTESE
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA	12 Próteses mensais	R\$ 334,00

**Atribuição Detalhada do cargo:** Serviço de Confeção de Prótese Dentária Total Superior e Inferior Removível, de alta resistência, removíveis deverão ser confeccionadas em resina acrílica rígida, devendo ser caracterizadas, ou seja, região gengival com resina rosa e demais com resina incolor.

No caso das próteses parciais, deverão ser usados grampos acessórios para retenção e/ou estabilização nos locais indicados.

- Fases PT: modelos de gesso, moldeiras individuais, bases de prova, dentes, montagem dos dentes, acrilização e polimento.

- Fases PPR: modelos de gesso, estrutura metálica, roletes em cera, dentes, montagem dos dentes, correções necessárias, acrilização e polimento.

Os dentes artificiais a serem utilizados deverão atender às seguintes características: dentes compostos por não menos que 02 camadas de resina “ cross-linked” de alta densidade e possuir rede de polímeros interpenetrados (IPN).

No processo de produção das próteses, deverão ser respeitados os parâmetros constantes na literatura científica, no que tange aos tempos de prensagem e tempo e temperatura de polimerização, garantindo ao final a melhor qualidade possível.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos moldes da Lei 8666/93.

**CLAÚSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive

contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de

Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância conforme tabela abaixo a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em **aproximadamente R\$ 52.104,00 (cinquenta e dois mil cento e quatro reais) anuais**, importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

#### 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 19 de abril de 2024

**ANA CRISTINA DA COSTA**  
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

Beta Odonto Center LTDA  
Representante Legal:  
**MARCELO BORGES SILVA**  
CNPJ nº 35.807.267/0001-70  
Contratada

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:06C158E0**

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO DE FORNECIMENTO 08/2024 - FMAS

### EDITAL 003/2023– PREGÃO PRESENCIAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/2024

“Que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce e Irmãos Souza Borges LTDA.”.

#### I – PREÂMBULO

1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes nº 201, Andar 2, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.838.473/0001-04, representado por sua Gestora Municipal **PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, gestora municipal, portador do CPF/MF n.º 949.998.481-04 e inscrito na Carteira de Identidade nº 3653823 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; 1.2 - A empresa **IRMAOS SOUZA BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.348.805/0001-01, estabelecida à Rua Jose Pereira Rezende, Quadra 20 Lote 08, Nº 384, Setor Central – Parte Baixa, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, neste ato representada por **MARCOS SOUZA BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da CNH nº 00572941169 Detran/GO, e CPF nº 878.252.281-20, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira Rezende, Nº 384, Setor Central – Parte Baixa na cidade de Jataí, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

#### II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 003/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTORA MUNICIPAL.

#### III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

#### IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato, contratação de empresa visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA, COZINHA E LIMPEZA), Conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº. 003/2023 nas quantidades especificadas nos anexos do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

#### V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA entregará o(s) produto(s) descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.

5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

## VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato será de R\$ 206.643,75 (Duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº. 003/2023

## VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE pagará a CONTRATADA o produto mediante apresentação das faturas, o valor deverá ser idêntico ao da Ata de adjudicação 003/2023 e a entrega do(s) produto(s) será feito na Rua Adalto Fernandes nº 201 Andar 2 - Centro - Aparecida do Rio Doce/GO

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.

## VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Os preços contratados serão reajustáveis de acordo com Art. 65, inciso II, alínea de e § 1º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

## IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de 19 de Abril de 2024 a 19 de Abril de 2025.

## X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 Os objetos deste instrumento de Contrato, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0280	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00.100 MATERIA DE CONSUMO
0280	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00.129 MATERIA DE CONSUMO

## XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

### 11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

### 11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar o fornecimento do(s) produto(s) na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das aquisições;

11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;

### 11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da

Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Secretário Municipal de Assistência Social, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

## XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 - Atraso superior a 10 (DEZ) dias na entrega do produto;

12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Secretária Municipal de Assistência Social;

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

## XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

## XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## XV - CLÁUSULA DÉCIMAS SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de 19 (Dezenove) de Abril de 2024 (Dois mil e vinte quatro) a 19 (Dezenove) de Abril de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

## XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização da execução dos fornecimentos ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE que manterá controle dos fornecimentos através de relatórios atualizados.

16.2 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos fornecimentos.

16.3 A Gestão do Contrato será de Responsabilidade da Secretária de Assistência Social.

16.4 A Execução e o controle dos fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor (a), Sr.(a). - Viviane Aparecida Pereira Barbosa Franco.

16.5 Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8666/93, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com o Art. 55, inciso XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

16.6 Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

16.7 Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

## **XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017)

## **XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

**APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 19 de Abril de 2024.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA**

**TESTEMUNHAS**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**69DBB67B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO EMPENHO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº28/2024 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**  
**EXTRATO DE EMPENHO**

(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº18192/2024

EMPENHO Nº94352/2024. CNPJ: 11.207.314/0001-86

AF EMPREENDIMENTOS LTDA VALOR: R\$ 9.920,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS PACIENTE QUE PROCURA ATENDIMENTO NA UNIDADE HOSPITALAR, ISSO REQUER MÓVEIS APROPRIADOS AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**570482A4

## **ESTADO DE GOIÁS** **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS** **EXTRATO DE ARP: ARP 09/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 09/2024.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE ARAGARÇAS/GO.

Contratadas: C V DA SILVA CUNHA & CIA LTDA;

CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA;

DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA;

G5 REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI;

IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME;

PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR), A FIM DE ATENDER A DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS-HMGV, DESTE MUNICIPIO ARAGARÇAS/GO. EM CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA SOB PROPOSTA DE EMENDAS Nº 202200010003811 E 202200010002220 AMBAS DO PARLAMENTAR DEPUTADO ESTADUAL RUBENS MARQUES.**

Valor Total: R\$ 181.628,20

Vigência: 13/05/2024 à 13/05/2025.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

**HELAINÉ DA GAMA SOUSA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Luciano Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**BE7E5AD6

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS** **EXTRATO DE ARP: ARP 10/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 10/2024.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE ARAGARÇAS/GO.

Contratadas: BRASILL INFORMATICA LTDA - ME;

CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA;

EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI;

G5 REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI;

IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO ARAGARÇAS/GO, COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. EM CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR**

**IMPOSITIVA SOB PROPOSTA DE EMENDAS Nº 202300010003106 DO PARLAMENTAR DEPUTADO ESTADUAL RUBENS MARQUES.**

Valor Total: R\$ 37.720,25

Vigência: 13/05/2024 à 13/05/2025.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

**HELAINÉ DA GAMA SOUSA** –

Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Luciano Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**BED6F6E7**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2024**

Intenção de dispensa de licitação 290/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-05-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.1431/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: [compras@aragarcas.go.gov.br](mailto:compras@aragarcas.go.gov.br), das 7h às 13h.

Aragarças, 13 de maio de 2024.

Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Luciano Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**535094C4**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2024**Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**

Contratado (a): C. A. HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 26.457.348/0001-04.

Valor Total: 29.936,82.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA.

Vigência: 13/05/2024 à 13/06/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

Gabriel Marques de O. Sirqueira, Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luciano Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**820838C2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2024**

Intenção de dispensa de licitação 288/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de insumos, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-05-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.047/DFD/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: [compras@aragarcas.go.gov.br](mailto:compras@aragarcas.go.gov.br), das 7h às 13h.

Aragarças, 13 de maio de 2024.

Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Luciano Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**40E542D7**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2024**

Intenção de dispensa de licitação 289/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em internação em clínica em tratamento de álcool e drogas, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-05-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.050/DFD/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: [compras@aragarcas.go.gov.br](mailto:compras@aragarcas.go.gov.br), das 7h às 13h.

Aragarças, 13 de maio de 2024.

Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Luciano Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**21202523**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2024**

Intenção de dispensa de licitação 287/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de aparelho de ultrassom c/jato bicarbonato, visando suprir as necessidades da Atenção Básica – Unidade Prisional, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-05-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.055/DFD/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: [compras@aragarcas.go.gov.br](mailto:compras@aragarcas.go.gov.br), das 7h às 13h.

Aragarças, 13 de maio de 2024.

Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Luciano Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**4A0EC639**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Retificar a divulgação da Relação de Candidatos Inscritos – Deferidas (Anexo I);

II. Homologar em definitivo a Relação de Candidatos Inscritos (Anexo I);

III. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA serão realizadas no dia 19 DE MAIO DE 2024 (DOMINGO) - 09h00min - HORARIO DE BRASÍLIA, na Cmfef Professor Jose Nogueira De Moraes, localizada na RUA JOÃO LOPES DA SILVA, 100 - SETOR CEARA, em Aragarças - GO, devendo os Candidatos comparecer com antecedência mínima de 00h30min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação (Anexo II). O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil (09/05/2024), no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br). Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Aragarças/GO, 13 de Maio de 2024.

**GEIZA MARA CARDOSO DE SOUZA** –  
Presidente da Comissão

**ELENILTO SIQUEIRA COSTA DA SILVA** –  
Secretário da Comissão

**CARMEN LÚCIA COSTA DA SILVA** –  
Membro da Comissão

**DÉBORA VIVIANY PARREIRA DE OLIVEIRA** –  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Luciano Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**AC6C8266

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**  
**ARP 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE ARAGARÇAS/GO.

Contratadas: MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS DE HORTA/JARDINAGEM. A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DESTES MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO.**

Valor Total: R\$ 38.571,12

Vigência: 13/05/2024 à 13/05/2025.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

**HELAINÉ DA GAMA SOUSA** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Luciano Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**FEF7AF39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**  
**EXTRATO DE ARP: ARP'S: 05, 06, 07, 08 E 09/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE ARAGARÇAS/GO.

Contratadas: BRUMO ESPORTES LTDA;

GISMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES TEXTEIS LTDA;

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI;

NEUDES OLIVEIRA DE JESUS;

MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, A FIM DE, ATENDER O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DESTES MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**

Valor Total: R\$ 64.110,86

Vigência: 13/05/2024 à 13/05/2025.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

**HELAINÉ DA GAMA SOUSA** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Luciano Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**F0554218

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**  
**EXTRATO DE ARP: ARP 10/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE ARAGARÇAS/GO.

Contratadas: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - ME.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO – CONJUNTO PARA REFEITÓRIO), A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DESTES MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO.**

Valor Total: R\$ 23.980,00

Vigência: 13/05/2024 à 13/05/2025.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

**HELAINÉ DA GAMA SOUSA** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Luciano Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**5976222A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**  
**EXTRATO DE ARP: ARP 12/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.

Contratadas: M M B PRADO & CIA LTDA;

S SEVERINO DE OLIVEIRA LTDA;

S. REGINA MARTINS DOS SANTOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE, ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**

Valor Total: R\$ 1.657.323,30

Vigência: 13/05/2024 à 13/05/2025.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

**HELAINÉ DA GAMA SOUSA** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Luciano Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**CC13E135

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**

Contratado (a): CYNTHIA ALVES DE SOUSA.

CNPJ: 40.286.009/0001-25.

Valor Total: 40.000,00.

Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, FUNDEB, REFERENTE AO ATUAL MANDATO 2021/2024.

Vigência: 13/05/2024 à 13/07/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

**GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luciano Carvalho da Silva

**Código Identificador:**7368CC52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2024**

Intenção de dispensa de licitação 286/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de material de expediente (papel sulfite 75g A4 500f branco cx 10x1), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-05-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.185/ADM/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: [compras@aragarcas.go.gov.br](mailto:compras@aragarcas.go.gov.br), das 7h às 13h.

Aragarças, 13 de maio de 2024.

Departamento de Compras

**Publicado por:**

Luciano Carvalho da Silva

**Código Identificador:**2FB0ACEA

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024**

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **23/05/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sítio eletrônico [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) “Acesso Identificado”, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Armários – Conforme Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aragoiania.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site [www.aragoiania.go.gov.br](http://www.aragoiania.go.gov.br) e [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) “Acesso Identificado”, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 13 de maio 2024

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cinthia Cristina de Amorim

**Código Identificador:**E288BE1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**  
**: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**  
**APURAÇÃO DA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR –**  
**PORTARIA Nº. 015/2024.**

**Processo nº. 120/2024.****Interessada:** Isa Zelaine Rosa

**Natureza:** Instauração de Processo Administrativo para apuração da prática de infração disciplinar – Portaria Nº. 015/2024.

**DECISÃO FINAL**

Trata-se de **procedimento administrativo instaurado através da Portaria Nº. 015/2024, de 09 de janeiro de 2024 (fls. 13/15)**, em face da servidora pública municipal, Senhora Isa Zelaine Rosa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para **apuração da suposta prática de infração disciplinar em decorrência da notícia de fato encaminhada pela 2º Promotoria de Justiça da Comarca de Guapó/GO (autos extrajudiciais nº. 202300559941) à Secretaria Municipal de Educação**, na qual consta que a mesma teria, em tese, cometido em seu local de trabalho (Creche Padre Thomas Joseph Antony Murphy), violência psicológica em desfavor da criança Bryan Emanuel, de 05 (cinco) anos de idade, ao chama-lo, por duas vezes, *“de filho do cão e filho do diabo”*.

**Após a regular condução do feito pela Comissão Especial de Processo Administrativo** designada por força da Portaria supramencionada, cujos atos foram praticados em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (CF, art. 5º, LV) e em fiel observância ao disposto nos artigos 220 a 231 da Lei nº. Municipal nº. 485/1991 e suas alterações posteriores, em especial as realizadas por força da Lei Nº. 1.080, de 28 de junho de 2019 (*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aragoiânia*), no que tange ao rito procedimental, **foi elaborado o competente Relatório Final após o término da instrução processual, no qual consta a seguinte conclusão, in verbis:**

“Diante do exposto, a luz de todo o arcabouço fático e jurídico, juntamente com o conjunto probatório carreado aos autos, consistente na prova testemunhal produzida a partir das oitivas requeridas pela Comissão e pela defesa, bem como a partir do interrogatório da servidora sindicada e considerando a inexistência de demais modalidades probatórias em sentido contrário, **esta Comissão com fundamento no artigo 230, caput, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aragoiânia (Lei Nº. 485/1991, com redação alterada pela Lei Nº. 1.080/2019), se manifesta, por unanimidade, pela ABSOLVIÇÃO da servidora Isa Zelaine Rosa, diante da ausência de provas do cometimento do fato narrado na denúncia anônima que deu ensejo a instauração do presente feito**”.

Assim sendo, **considerando a ausência de quaisquer irregularidades formais e/ou materiais aptas a ensejarem nulidade parcial e/ou total do feito ora em exame** e tendo em vista a manifestação verbal da Assessoria Jurídica, colhida em análise conjunta com este Chefe do Poder Executivo Municipal do inteiro teor dos presentes autos, no que tange a legalidade dos atos praticados no âmbito deste processo disciplinar, **ACOLHO em sua integralidade, o Relatório Final elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo e DECIDO pela ABSOLVIÇÃO da servidora pública municipal, Senhora Isa Zelaine Rosa**, diante da ausência de provas do cometimento por esta do fato narrado na denúncia anônima que deu ensejo a instauração do presente feito disciplinar.

No ensejo, **após a publicação desta Decisão, DETERMINO a Secretaria Municipal de Educação que comunique a servidora supramencionada da conclusão deste processo administrativo, na condição de Órgão em que esta se encontra lotada e, ato contínuo, que proceda a extração de cópia integral dos presentes autos e**

encaminhe imediatamente a 2º Promotoria de Justiça da Comarca de Guapó/GO, para fins de juntada aos autos extrajudiciais nº. 202300559941.

Em seguida, **DETERMINO** ao Departamento de Pessoal que anexe uma cópia integral destes autos na pasta funcional da servidora ora referida, para fins de cumprimento das formalidades legais e burocráticas de praxe.

**Registre-se, Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JOSÉ GARCIA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinthia Cristina de Amorim  
**Código Identificador:**34A1069F

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BALIZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 029/2024**

**Contratante :** PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

**CNPJ:** 01.067.131/0001-59

**CONTRATADO:** MARCOS VINICIUS SOUSA LIMA

**CPF/CNPJ:** 13.069.005/0001-12

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO) PARA REALIZAR FESTIVIDADE DO 14º ANIVERSÁRIO DA Feira da Agricultura Familiar deste município .

**DATA:** 08/05/2024 A 17/05/2024

**VALOR:** 25.000,00( Vinte e cinco mil reais )

**Data a assinatura:** aos 08 dias do mês de Maio de 2024.

**Publicado por:**  
Deuzeli Alves do Carmo  
**Código Identificador:**A164102A

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS**  
**DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PROCESSO Nº 6388/2024**

**DESPACHO**

Declaro para os fins que si fizerem necessário que conforme a justificativa dispensa de recebimento de propostas complementares, com base nos orçamentos levantados inicialmente, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **BROTHER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.690/0001-09,** conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO
1	CAMISETA NA MALHA PV GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR LARANJA COM LOGO NO SILK	UNIDADE	200	R\$54,90	R\$10.980,00

Buriti de Goiás, aos 13 de maio de 2024.

**REGINA EVANGELISTA DOS REIS DE LIMA**

Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Marco Antonio de Lima Silva  
**Código Identificador:**5E943E50

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS**  
**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO -**  
**JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI**  
**14.133/2021**

**PROCESSO Nº 6388/2024**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO -**  
**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**  
**ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021**

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024, às 08:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa para aquisição de camisetas para a campanha de combate ao abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **BROTHER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.690/0001-09,** que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da empresa **BROTHER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.690/0001-09,** no valor total de R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO
1	CAMISETA NA MALHA PV GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR LARANJA COM LOGO NO SILK	UNIDADE	200	R\$54,90	R\$10.980,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás/GO.

**MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marco Antonio de Lima Silva  
**Código Identificador:**67817E5A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS**  
**JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE**  
**PROPOSTAS COMPLEMENTARES**

**JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE**  
**PROPOSTAS COMPLEMENTARES**

**1. Introdução**

Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de contratação de empresa para aquisição de camisetas para a campanha de combate ao abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

## 2. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.

Urgência e Relevância da Campanha: O tema abordado, combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, é de extrema urgência e relevância social. É imperativo que as ações de conscientização e prevenção sejam iniciadas o mais rápido possível para proteger nossas crianças e adolescentes

Agilidade na Contratação: A fim de garantir o sucesso da campanha, é necessário contar com camisetas personalizadas que serão utilizadas pelos participantes e voluntários envolvidos nas atividades de conscientização. A contratação de uma empresa especializada para produzir essas camisetas demanda agilidade no processo de contratação.

Importância da Ação: A campanha de combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes é de suma importância para a proteção dos direitos fundamentais desses grupos vulneráveis. A aquisição das camisetas personalizadas é uma estratégia crucial para engajar a comunidade, sensibilizar e conscientizar sobre esse tema delicado.

Impacto Social Positivo: A ação proposta pelo Fundo Municipal de Assistência Social visa criar um impacto social positivo, contribuindo para a conscientização e prevenção desses graves problemas que afetam nossa sociedade. As camisetas funcionarão como ferramenta de visibilidade e engajamento, ampliando o alcance das mensagens da campanha.

Portanto, com base nos argumentos apresentados, a dispensa de publicação para recebimento de proposta complementar para a contratação de empresa para aquisição de camisetas para a campanha de combate ao abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, justifica-se pela urgência, excepcionalidade da situação e respaldo legal fornecido pela legislação aplicável. Apesar da dispensa de publicação, o processo de contratação será conduzido de acordo com os princípios da transparência e da boa-fé.

### 3. Compromisso com a Transparência e a Ética

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.

### 4. Fundamentação

Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".

O termo "**preferencialmente**" faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.

Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:

"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de

eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".

Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, **foi adotado o procedimento de "NEGOCIACÃO"**, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.

É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:

**"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes..."**

É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.

Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.

Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores.

### 5. Conclusão

Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a contratação de empresa para aquisição de camisetas para a campanha de combate ao abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.

Buriti de Goiás 13 de maio de 2024.

**MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Marco Antonio de Lima Silva

**Código Identificador:**A1C5D05D

## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

#### 1. Introdução

Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no

processo de contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica

### 3. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.

A dispensa de publicação para recebimento de proposta complementar para a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada no Trator Marca: Yamar Modelo: Solis 90 MSTCAWD Ano: 2018, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica, pode ser justificada por diversos motivos, incluindo:

**Urgência:** A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante da inviabilidade de competição

#### Excepcionalidade:

Destaca-se que a manutenção veicular tem que ser em autorizadas pelo fabricante, no entanto, não consta em nossa região outra concessionária autorizada que possa realizar a revisão programada, e, desta forma, atender os requisitos para manutenção da garantia. Desta forma, não resta alternativa senão Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar

### 4. Compromisso com a Transparência e a Ética

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.

#### Fundamentação

Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “**preferencialmente**” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.

Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:

*“Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”*

Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria “deficitária”.

Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, **foi adotado o procedimento de “NEGOCIAÇÃO”**, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a

negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.

É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:

**“Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...”**

É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.

Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da “razão da escolha do contratado”, por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.

Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores.

### 5. Conclusão

Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica. Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.

Buriti de Goiás, 13 de maio de 2024.

**MARCO ANTÔNIO DE LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Marco Antonio de Lima Silva

**Código Identificador:**AE8B8ACA

## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

### 1. Introdução

Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica

### 3. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.

A dispensa de publicação para recebimento de proposta complementar para a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada do Veículo Retroescavadeira XCMG Ano:23/23 Placa:AAA-0974 com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica, pode ser justificada por diversos motivos, incluindo:

**Urgência:** A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante da inviabilidade de competição

#### Excepcionalidade:

Destaca-se que a manutenção veicular tem que ser em autorizadas pelo fabricante, no entanto, não consta em nossa região outra concessionária autorizada que possa realizar a revisão programada, e, desta forma, atender os requisitos para manutenção da garantia. Desta forma, não resta alternativa senão Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar

#### 4. Compromisso com a Transparência e a Ética

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.

#### Fundamentação

Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “**preferencialmente**” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.

Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:

“Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria “deficitária”.

Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, **foi adotado o procedimento de “NEGOCIAÇÃO”**, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.

É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:

“Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...**”

É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o

controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.

Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da “razão da escolha do contratado”, por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.

Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores.

#### 5. Conclusão

Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica. Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.

**MARCO ANTÔNIO DE LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Marco Antonio de Lima Silva  
Código Identificador:0A1F7096

### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2024 CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 043/2024, proveniente do Credenciamento nº. 001/2024. Prestador (a): **UGO COSTA SEVERINO SERVIÇOS MEDICOS** CNPJ: **42.287.402/0001-69**. Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MEDICO CLÍNICO GERAL**. Valor estimado: **R\$ 166.752,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**. Vigência: 02/04/2024 à 31/12/2024. Data de assinatura: **02/04/2024**.

Cachoeira Alta - GO, 02 de maio de 2024.

**LETÍCIA FLEURY PEREIRA**

Gestora do FMS

**Publicado por:**

Nathalia Vieira de Freitas  
Código Identificador:11D39A11

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2024 CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 049/2024, proveniente do Credenciamento nº. 001/2024. Prestador (a): **DINIZ E MUNIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: **44.780.828/0001-85**. Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MEDICO CLÍNICO GERAL**. Valor estimado: **R\$ 205.152,00 (duzentos e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais)**. Vigência: 02/04/2024 à 31/12/2024. Data de assinatura: **02/04/2024**.

Cachoeira Alta - GO, 02 de maio de 2024.

**LETÍCIA FLEURY PEREIRA**

Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Nathalia Vieira de Freitas  
**Código Identificador:**B73550D9

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E  
PLANEJAMENTO**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 3º  
ADITIVO CONTRATO N.º 94/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º  
004/2022**

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Aditivo do Contrato nº. 94/2022, proveniente da Tomada de Preços nº. 004/2022. Fornecedor: **BD ENGENHARIA LTDA CNPJ: 44.904.259/0001-32**. Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL INDIRETA, PARA REFORMA DA QUADRA LEOVIL JOAQUIM VIEIRA, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Vigência: Data da assinatura 01 de janeiro de 2024 e até 31 de dezembro a 2024, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 de dezembro de 2023.

**SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA**

Contratante

**Publicado por:**  
Nathalia Vieira de Freitas  
**Código Identificador:**2C9D65A1

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E  
PLANEJAMENTO**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO  
CONTRATO ADM N.º. 034/2024 CREDENCIAMENTO N.º.  
003/2024**

O MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA - ADM, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do contrato ADM nº 034/2024, processo de **Credenciamento nº. 003/2024**. Contratada: **JAIR OTTONI SORIANO NETO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPF n.º **744.007.621-49**, Objeto: **Credenciamento de músicos individuais (solo), Dj/discotecagem, dupla musical ou grupos musicais (bandas - composto por 4 ou mais pessoas), seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas a critério e necessidade desta Administração para eventos na cidade de Cachoeira Alta – Valor Global: R\$ 811,00 (oitocentos e onze reais), Vigência: do dia 29 de abril de 2024, até o dia 31 de maio de 2024. Data da assinatura: 29/04/2024.**

**SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA**

Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**  
Nathalia Vieira de Freitas  
**Código Identificador:**25BD9BC6

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E  
PLANEJAMENTO**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO  
CONTRATO ADM N.º. 036/2024 CREDENCIAMENTO N.º.  
003/2024**

O MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA - ADM, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do contrato ADM nº 036/2024, processo de **Credenciamento nº. 003/2024**. Contratada: **ARMANDO NERIS DA SILVA FILHO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPF n.º **096.691.951-36**, Objeto: **Credenciamento de músicos individuais (solo), Dj/discotecagem, dupla musical ou grupos musicais (bandas - composto por 4 ou mais pessoas), seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas a critério e necessidade desta Administração para eventos na cidade de Cachoeira Alta – Valor Global: R\$ 566,66 (quinhentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos), Vigência: do dia 29 de abril de 2024, até o dia 31 de maio de 2024. Data da assinatura: 29/04/2024.**

**SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA**

Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**  
Nathalia Vieira de Freitas  
**Código Identificador:**D0A37213

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E  
PLANEJAMENTO**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO  
CONTRATO ADM N.º. 037/2024 CREDENCIAMENTO N.º.  
003/2024**

O MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA - ADM, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do contrato ADM nº 037/2024, processo de **Credenciamento nº. 003/2024**. Contratada: **RHAYELLE MARTINS DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPF n.º **068.749.611-01**, Objeto: **Credenciamento de músicos individuais (solo), Dj/discotecagem, dupla musical ou grupos musicais (bandas - composto por 4 ou mais pessoas), seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas a critério e necessidade desta Administração para eventos na cidade de Cachoeira Alta – Valor Global: R\$ 566,66 (quinhentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos), Vigência: do dia 29 de abril de 2024, até o dia 31 de maio de 2024. Data da assinatura: 29/04/2024.**

**SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA**

Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**  
Nathalia Vieira de Freitas  
**Código Identificador:**978F3967

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E  
PLANEJAMENTO**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO  
CONTRATO ADM N.º. 038/2024 CREDENCIAMENTO N.º.  
003/2024**

O MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA - ADM, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do contrato ADM nº 038/2024, processo de **Credenciamento nº. 003/2024**. Contratada: **VALDEMIR MANOEL TEODORO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPF n.º **283.729.641-49**. Objeto: **Credenciamento de músicos individuais (solo), Dj/discotecagem, dupla musical ou grupos musicais (bandas - composto por 4 ou mais pessoas), seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas a critério e necessidade desta Administração para eventos na cidade de Cachoeira Alta – Valor Global: R\$ 566,66 (quinhentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos), Vigência: do dia 29 de abril de 2024, até o dia 31 de maio de 2024. Data da assinatura: 29/04/2024.**

**SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA**

Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**  
Nathalia Vieira de Freitas  
**Código Identificador:**D3A1BA21

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E  
PLANEJAMENTO**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ nº 02.056.760/0001-46. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2024. Tipo: Menor Preço. Data/Horário de Abertura: 29/05/2024 às 08:30h (horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Local:**

www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

**MARLY MARTINS RODRIGUES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Nathalia Vieira de Freitas  
**Código Identificador:**6B934F57

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ nº 02.056.760/0001-46. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 20/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 03/06/2024 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, COM GRAVAÇÃO DE STOP COMERCIAL. **Local:** www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

**MARLY MARTINS RODRIGUES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Nathalia Vieira de Freitas  
**Código Identificador:**E3C9B4E7

**SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 401/2024**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 45.806.34/0001-53. **Tipo:** Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:** 14/05/2024, 08:00hrs (horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:** 16/05/2024 17:00hrs (horário de Brasília). **Objeto:** **Aquisição de Bandeiras Oficiais de diversos tamanhos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: <https://cachoeiraalta.go.gov.br/> Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

**NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Nathalia Vieira de Freitas  
**Código Identificador:**98059002

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**  
**PORTARIA Nº 00009, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

Portaria nº 00009, de 10 de MAIO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de pneus, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A **Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 1480/2024, de que solicita o procedimento para contratação empresa para a aquisição de pneus, questão custará o valor total de R\$ 57.770,00( cinquenta e sete mil e setecentos e setenta reais), dentro, portanto, do limite acima;

**AUTORIZA** a contratação **DIRETA**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa “**BORRACHARIA RODA BEM**” CNPJ: 21.491.142/0001-79, situado na RUA 10 QD.03, LT.5ª BAIRRO LEDIO DE PAULO1/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 10 DE MAIO DE 2024.

**EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA**

Secretaria Municipal de Transporte

**Publicado por:**  
Josy Meire Silva  
**Código Identificador:**37252F48

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024.**

**Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.**

<b>Contratante:</b>	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
<b>Contratado:</b>	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO., TUDO COM OS DITAMES DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133/2021 E OS VALORES FIXADOS PELO DECRETO N. 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
<b>Fundamento legal:</b>	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.
<b>Valor Global:</b>	R\$ 29.688,00 - (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais).
<b>Pagamento:</b>	Conforme apresentação nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
<b>Dotação:</b>	12.361.1205.2060 449052 (115) 2024.0087 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
<b>Prazo de vigência:</b>	09/05/2024 à 31/12/2024.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 09 de Maio de 2.024.

**NISLENE ROSA DE ARAÚJO.**

Agente de Contratação.

Decreto Municipal n. 002/2024.

**Publicado por:**  
Josiane Gomides da Silva Figueira  
**Código Identificador:**EBC9A27F

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CRISTALINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2024 DISPENSA Nº 034/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0013-47.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** 19/03/2024 a 31/12/2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 19/03/2024.

Cristalina-GO, 19 de março de 2024.

**ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino

**Código Identificador:**F06B3FD1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 011/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.

**CONTRATADA:** JOSÉ FERRAZ DA COSTA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 35.588.835/0001-99.

**OBJETO:** CONTRATO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ORGANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 10/05/2024 a 31/12/2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/05/2024.

Cristalina-GO, 10 de maio de 2024.

**ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino

**Código Identificador:**6F4679B4

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE  
INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 DISPENSA Nº 068/2024**

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **15/05/2024 ao dia 17/05/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis de Goiás/GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: [www.divinopolis.go.gov.br](http://www.divinopolis.go.gov.br), no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 13 de maio de 2024.

**ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Alcilene Vieira Dos Santos

**Código Identificador:**A19893B0

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME  
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA  
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 013/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1964/2024

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CNPJ: 47.237.555/0001-15**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDORES** do certamente as empresas: **MH CENTRO AUTOMOTIVO** devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.318.086/0001-04 para realização de serviço, com o valor de R\$: 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais) e **RALLY AUTO CENTER MRM ALVES DE SOUZA** devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.303.988/0001-14 para compra de peças, com o valor de R\$: 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais) por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de maio de 2024.

**ROBSON VINICIUS GOMES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Carlos Pereira da Silva

**Código Identificador:**AB87EB6F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA  
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 020/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1851/2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CNPJ: 11.661.424/0001-13**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **ELEPROMAQUINAS E SOLDAS LTDA**; inscrita no CNPJ sob o Nº **00.989.617/0001-81**, com o valor de R\$ 14.945,00 (Quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de maio de 2024.

**ROBSON VINICIUS GOMES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Carlos Pereira da Silva

**Código Identificador:**6AEFA200

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA  
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 022/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1962/2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDORES** do certamente as empresas: **MH CENTRO AUTOMOTIVO** devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.318.086/0001-

04 para realização de serviço, com o valor de R\$: 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) e **RALLY AUTO CENTER MRM ALVES DE SOUZA** devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.303.988/0001-14 para compra de peças, com o valor de R\$: 4.127,00 (Quatro mil, cento e vinte e sete reais) por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de maio de 2024.

**ROBSON VINICIUS GOMES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Carlos Pereira da Silva

**Código Identificador:**4C0B3FBF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024.  
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610/2024  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE MUNICIPAL URBANA E RURAL, COMO FARMACÊUTICA.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 1.4133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.  
CONTRATADO: C S PEREIRA  
CNPJ SOB O Nº 54.954.711/0001-24  
VALOR: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2024.  
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

**Publicado por:**

Jose Carlos Pereira da Silva

**Código Identificador:**0BA336A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024.  
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610/2024  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE MUNICIPAL URBANA E RURAL, COMO ENFERMEIRO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 1.4133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.  
CONTRATADO: **KASSIO OLIVEIRA FERNANDES ENFERMAGEM**  
CNPJ SOB O Nº 42.125.532/0001-03  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 23.334,40 (vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2024.  
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

**Publicado por:**

Jose Carlos Pereira da Silva

**Código Identificador:**F70AB0C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024.  
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610/2024  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE MUNICIPAL URBANA E RURAL, COMO ENFERMEIRA.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 1.4133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.  
CONTRATADO: **W B DA S ROCHA**  
CNPJ SOB O Nº 54.958.460/0001-56  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 23.334,40 (vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2024.  
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

**Publicado por:**

Jose Carlos Pereira da Silva

**Código Identificador:**6BCB4333

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024.  
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610/2024  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE MUNICIPAL URBANA E RURAL, COMO ENFERMEIRA.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 1.4133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.  
CONTRATADO: **MR DA SILVA ALMEIDA (ALMEIDA ENFERMAGEM)**  
CNPJ SOB O Nº 41.243.725/0001-98  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 26.248,96 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).**  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2024.  
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

**Publicado por:**

Jose Carlos Pereira da Silva

**Código Identificador:**3CA94509

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO  
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA  
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 036/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1964/2024

**MUNICÍPIO DE FORMOSO CNPJ: 02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDORES** do certamente as empresas: **MH CENTRO AUTOMOTIVO** devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.318.086/0001-04 para realização de serviço, com o valor de R\$: 1.100,00 (Hum mil e cem reais) e **RALLY AUTO CENTER MRM ALVES DE SOUZA** devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.303.988/0001-14 para compra de peças, com o valor de R\$: 4.010,00 (Quatro mil e dez reais) por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de maio de 2024.

**ROBSON VINICIUS GOMES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Carlos Pereira da Silva

**Código Identificador:**20C317D5

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024**

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **27/05/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preços para aquisição de Estruturas Autônomas de Compartimento (EAC) pré-fabricadas, acessórios para melhoria de desempenho e mobilização e montagem, para atender as necessidades das unidades de ensino do município de Goianira. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às

17:00h. O Edital encontra-se disponível no site [www.goiانira.gov.br](http://www.goiانira.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FERNANDO SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**43DBEAFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 026/2024  
PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA  
**Contratado:** EMPREITEIRA EUZEBIO MARTINS LTDA  
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para manutenção rotineira e reparos e melhorias em calçadas e meio fios, no município de Goianira - Goiás, com fornecimento de materiais e mão de obra.  
**Prazo:** Vigência de 12 meses contados a partir da emissão da ordem de serviço.  
**Valor Total:** R\$ 1.746.540,28 (um milhão setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).  
Dotação Orçamentária: 01.14.15.452.1599.2.027.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DE PREDIOS, PRAÇAS E VIAS PUBLICAS.  
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**1D063D92

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2023  
**CONTRATANTE:** SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
**OBJETO:** O objeto do presente contrato é locação de imóvel para funcionamento da SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA.

**CONTRATADO:** ADIENES PAULINO DE QUEIROZ e MARCOS FERNANDES DE FARIA  
**.VIGÊNCIA:** Terá início no dia 01/05/2024 a 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
14.22.17.512.1799.20.90.3.3.90.36 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAAE  
**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
Locatário

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**3CCA8647

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 119/2024**

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a Contratação de profissional especializado para prestação de serviços em aplicação de curso e treinamento em Capacitação e Atualização em Urgência e Emergência Pediátricas destinados a equipe de enfermagem e aos médicos da Secretaria Municipal de

**Saúde, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2024014306.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.

**CONSIDERANDO** que a empresa: **FLÁVIA GODOY CASTELO BRANCO DE ARAGÃO CORRÊA CPF: 878.997.011-04**, apresentou proposta com o menor valor.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **FLÁVIA GODOY CASTELO BRANCO DE ARAGÃO CORRÊA CPF: 878.997.011-04** com endereço na Rua das Bromélias S/Nº Qd 04 Lt 31, Jardins Verona, CEP 74.886-014 Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 13 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**PATRÍCIA LEMES DE LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcos Andre Vieira Gomes  
**Código Identificador:**4C7C8AC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2023  
PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 01/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO:** OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.685.196/0001-35

**OBJETO:** aquisição de Oxigênio Medicinal, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba.

**Início:** 21/05/2024

**Término:** 21/06/2024

**PRAZO/PGTO:** Pagamento mensalmente, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba-Go, 13 de maio de 2024.

**PATRÍCIA LEMES DE LIMA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Reginaldo Júnior de Alencar  
**Código Identificador:**6CF07D98

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
GOIATUBA-GO - RESOLUÇÃO Nº 10, DE 07 DE MAIO DE  
2024.**

Aprova a Prestação de Contas do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao exercício de 2023, repassado ao município de Goiatuba.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA – GO**, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Maio de 2024, no uso das competências conferidas pela Lei nº 1.484/1996, e alterações pela Lei nº 3.321/2024;

**CONSIDERANDO** as normativas do Cofinanciamento previsto na Política de Assistência Social do Estado de Goiás (Lei 19.017/2015), regulamentado pelo Decreto 8.916/2017 e Instrução Normativa nº 001/2017;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que analisou a Prestação de Contas do Recurso Estadual - FEAS, referente ao exercício de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do recurso do Cofinanciamento Estadual para o município de Goiatuba no exercício de 2023, embasada na documentação apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.**

Conselho Municipal de Assistência Social, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

**MÁRCIA HELENA BARROS SILVA**

Presidente do CMAS – Goiatuba/GO

**Publicado por:**

Flávia Adriana Sousa Borges e Moura

**Código Identificador:**28589053

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANATOMIA - FESG – 52ª C**

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas do cadastro de reservas para o cargo de **MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANATOMIA - FESG**, cuja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 12/06/2024, às 17:00 h, prorrogável até 12/07/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

**Cargo/Local de Lotação: Merendeira - GOIATUBA**

Nome	Inscrição	Classif	Situação
RENATA DA SILVA EGEA	2312003348	35	Cadastro de Reserva

**Cargo/Local de Lotação: Auxiliar de Serviços Gerais – GOIATUBA**

Nome	Inscrição	Classif	Situação
IRONILDA APARECIDA DA SILVA	2312007221	59	Cadastro de Reserva
GILDETE DUARTE DE OLIVEIRA	2312009015	60	Cadastro de Reserva
CRISTIANE TELES DA SILVA FERNA	2312000614	61	Cadastro de Reserva
JOSEANA LIMA NOGUEIRA	2312003435	62	Cadastro de Reserva
VERONICA NUNES DA SILVA BARBOSA	2312000371	63	Cadastro de Reserva
RENILDA CANDIDA OLIVEIRA ARAUJO	2312008948	64	Cadastro de Reserva
NIVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	2312004529	65	Cadastro de Reserva
MARIA APARECIDA NAVES ATAIDES	2312003416	66	Cadastro de Reserva
FERNANDA ELIAS FERNANDES	2312005616	67	Cadastro de Reserva

**Cargo/Local de Lotação: Agente Administrativo Escolar - GOIATUBA**

Nome	Inscrição	Classif	Situação
ALESSANDRA VIEIRA SILVA ALMEIDA	2312002439	66	Cadastro de Reserva
GIOVANNA ALVES SILVA	2312008967	67	Cadastro de Reserva
CARLOS EDUARDO MARQUES MENDES MENDONCA	2312007684	68	Cadastro de Reserva

**Cargo/Local de Lotação: Auxiliar de Laboratório de Anatomia - FESG**

Nome	Inscrição	Classif	Situação
MONNIFER OLIVEIRA PRATA	2312008507	6	Cadastro de Reserva

**DOCUMENTAÇÃO**

- 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
- Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
- Comprovante de Escolaridade;
- Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
- Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
- Certidão Cível;
- Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
- Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
- Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
- Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
- Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
- Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
- Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
- Declaração de não acumulo de cargo público;
- Exame Admissional

**Publicado por:**

Flávia Adriana Sousa Borges e Moura

**Código Identificador:**81E1D24A

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE IACIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Processo administrativo nº 1726/2024  
Dispensa nº 088/2024

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-

mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **15/05/2024 ao dia 17/05/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA ATENDER O VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA S10, CHASSI 9BG143DK0RC410017, RENA VAN 01368528160, PLACA SCJ3F38, COR BRANCA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GOIÁS**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: [www.iaciara.go.gov.br](http://www.iaciara.go.gov.br), no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: [licitacao@iaciara.go.gov.br](mailto:licitacao@iaciara.go.gov.br), OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Iaciara-GO, 13 de maio de 2024.

**TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lindomar José de Oliveira  
**Código Identificador:**A3F798AF

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**  
**A CONCESSÃO DA LICENÇA DE USO E A ATUALIZAÇÃO**  
**DE NOVAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE**  
**CONSIGNET PELA CONSIGNET SISTEMAS LTDA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA/GO, e a Consignet Sistemas Ltda.

**OBJETO:** A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA/GO**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

**PRAZO:** Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de maio de 2024

**FORO:** Comarca de Inaciolândia, estado de Goiás.

**Publicado por:**  
Eduardo Gouveia Dos Santos  
**Código Identificador:**58660B8C

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE**  
**CRENCIAMENTO Nº. 084/2.024**

**CRENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios.

**CRENCIADA:** 54.630.104 ELISANGELA DE FATIMA MARTINS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 54.630.104/0001-09, situada no município de Ipameri, à Rua 23, s/nº, Qd. 04, Lt. 13, Romeu de Carvalho, representada neste ato por ELISANGELA DE FÁTIMA MARTINS, com inscrição no COREN-GO sob o nº 1.160.658.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao piso salarial nacional do

contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem Plantonista para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição**

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 15/04/2.024.

**DATA DA VIGÊNCIA:** 15/04/2.024 a 31/12/2.024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** PORTARIA GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS**, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2.024.

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Helcio Roque  
**Código Identificador:**22D90916

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2112/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO**  
**DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO**  
**AMBIENTAL ENTRE RIOS**

**PORTARIA Nº.: 2112/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios-Rádio Comunitária Entre Rios Fm 87,9 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica autorizado repasse a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios-Rádio Comunitária Entre Rios Fm 87,9, nos termos do Convênio nº.: 253/2024, proveniente de subvenção social ou patrocínio de apoio cultural, com previsão na Lei nº.: 3.678/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a 3ª parcela, conforme nota fiscal eletrônica de serviços 196 série A1 emissão 13/05/24.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**A97ECCBA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2111/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO**  
**DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO**  
**AMBIENTAL ENTRE RIOS**

**PORTARIA Nº.: 2111/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios-Rádio

Comunitária Entre Rios Fm 87,9 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado repasse a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios-Rádio Comunitária Entre Rios Fm 87,9, nos termos do Convênio nº.: 253/2024, proveniente de subvenção social ou patrocínio de apoio cultural, com previsão na Lei nº.: 3.678/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a 2ª parcela, conforme nota fiscal eletrônica de serviços 195 série A1 emissão 13/05/24.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**50655A26

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2113/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 2113/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.ª LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº.: **000.719** ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO-P.E.IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **01/01/2023 a 31/12/2023**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011865.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**466B7AF6

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2114/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 2114/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.ª KELCIA NARCIZA FAUSTINO**, matrícula funcional nº.: **104.001** ocupando o cargo de **Diretor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011868.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**9467CC44

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2115/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 2115/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.ª CARLA PORTO MARQUES**, matrícula funcional nº.: **104.166** ocupando o cargo de **Diretor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011870.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**B0EC3077

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2116/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 2116/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.ª HELIANNE DA COSTA GONDIN RIBEIRO**, matrícula funcional nº.: **104.536** ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II-PE II PEDAGOGO, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2023 a 10/01/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011873.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**62C66479

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2117/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 2117/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.ª FLAVIANA DE JESUS SILVA**, matrícula funcional nº.: **104.476** ocupando o cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **19/10/2022 a 18/10/2023**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011871.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**5DB78A74

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2118/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 2118/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.ª IVANA MARTA APARECIDA A. CAMARGO**, matrícula funcional nº.: **000.520** ocupante do cargo de Monitor de Sala e DINAM.ATIV. EXTRACURRICULAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **19/03/2023 a 18/03/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011874.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**8C60FBC8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2119/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 2119/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.ª CAROLINA CORREA LOES**, matrícula funcional nº.: **104.323** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **17/01/2023 a 16/01/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011875.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**75C807C3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2120/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 2120/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º FABIO CANDIDO BARBOSA**, matrícula funcional **nº.: 101.426** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **05/08/2021 a 04/08/2022**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011306.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Franciele Araujo Peixoto

**Código Identificador:**E6F5FA10

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA GP 2121/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 2121/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º CARLOS SERGIO DE ALCANTARA**, matrícula funcional **nº.: 101.627** ocupando o cargo de Auxiliar de JARD.E LIMPEZA NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2023 a 31/03/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011305.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**

Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**

Franciele Araujo Peixoto

**Código Identificador:**D87CBDEC

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA GP 2122/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 2122/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º CHRISTIAN LUIS FERREIRA BERTI**, matrícula funcional **nº.: 104.441** ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II-PE II BIOLOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2023 a 01/06/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011863.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**

Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**

Franciele Araujo Peixoto

**Código Identificador:**E35FB964

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA GP 2123/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 2123/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º CARLOS EDUARDO DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 104.485** ocupando o cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2022 a 30/11/2023**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011867.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**

Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**

Franciele Araujo Peixoto

**Código Identificador:**AADC3601

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA GP 2124/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 2124/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.ª ANA PAULA DA SILVA**, matrícula funcional nº.: **101.249** ocupando o cargo de Fiscal de Tributos Municipais NV 01, lotada no Depto de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **12/04/2023 a 11/04/2024**, conforme processo administrativo 2024010919.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**

Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**

Franciele Araujo Peixoto

**Código Identificador:79A72755**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA GP 2125/2024 CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 2125/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Concede Auxílio Funeral e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 219 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a **Sr.ª CIRENE MARIA ELIAS ROSA**, **Auxílio Funeral**, em decorrência do óbito de seu esposo, o servidor, **Sr.º RUBENS RIBEIRO ROSA**, com matrícula funcional nº.: **000.012**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, com lotação na Gestão Financeira, no valor de **R\$ 2.554,92 (Dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme processo administrativo 2024009891.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 2109 de 10 de Maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Franciele Araujo Peixoto

**Código Identificador:00B98A9D**

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2024 PROCESSO DE  
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.361/0001-12, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, representado pelo Secretário da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação (FUNDEB) Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: GR8 INFORMATICA E SISTEMAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.253.677/0001-05, com sede na Rua 24 de agosto, nº 1030, sala 202 - Jd. Alexandrina - Anápolis - Goiás, representado pelo Sr. WESLEY RODRIGUES DA SILVA, portador da RG nº 2740329 SSP/GO e CPF nº 625.104.521-34.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II.

Objeto: Contrato de licenciamento de uso de Software sob forma assinatura, do aplicativo GR8 ESCOLAR WEB - Software de gerenciamento de instituição de ensino via internet.

Valor: Pelos serviços realizados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará a importância total de R\$ 46.560,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais), Assinatura - plano 3.300 alunos - R\$ 5.820,00 (Cinco mil, oitocentos e vinte reais) - Pagos em 08 (oito) parcelas, com vencimento no dia 10 de cada mês.

Prazo de vigência: 02/05/2024 a 31/12/2024

Dotação: 12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.40 fichas 243 - Manutenção do FUNDEB 30%.

Data da assinatura: 02/05/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de maio de 2024.

**LUIZ MARCIO MARTINS COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Thamara Vieira de Paula

**Código Identificador:9D0A44CC**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 7115/2024- FMAS DISPENSA Nº  
376/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 376/2024-FMAS, que tem como objeto a **“Prestação de serviços de pessoa jurídica e/ou pessoa física - locação de material recreativo e esportivo, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, deste município de Iporá-GO”**

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**

**EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO 00913097195** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.679.328/0001-99 no valor de **R\$9.900,00** (nove mil e novecentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO - CEP - 76200-000.

Iporá-GO, 13 de maio de 2024.

**LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA**

Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**  
Thamara Vieira de Paula  
**Código Identificador:**7D047AB3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 7114/2024– FMAS DISPENSA Nº  
377/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 377/2024-FMAS, que tem como objeto a “**Aquisição de material de consumo – materiais para manutenção e conservação de bens móveis (automóveis), visando atender ao índice de Gestão Descentralizada do Sistema único da Assistência Social – IGDSUAS do município de Iporá-GO**”

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**  
**AUTO PECAS E MACANICA BRASIL LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de **R\$580,00** (quinhentos e oitenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 13 de maio de 2024.

**LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA**  
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**  
Thamara Vieira de Paula  
**Código Identificador:**339F5291

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 7116/2024– FMAS DISPENSA Nº  
378/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 378/2024-FMAS, que tem como objeto a “**Aquisição de material de consumo – material de expediente, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, em prol da promoção de atividade de prevenção de direitos de confrontação ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – “Faça Bonito – Maio Laranja” neste município de Iporá-GO**”

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**  
**MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92 no valor de **R\$1.980,30** (mil novecentos e oitenta reais e trinta centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 13 de maio de 2024.

**LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA**  
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**  
Thamara Vieira de Paula  
**Código Identificador:**948335CF

**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2024 PROCESSO DE  
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, neste ato denominado

CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: ELZENIR ALVES DE JESUS SILVA, brasileira, RG nº 3918162 PC/GO e CPF nº 772.674.781-15, residente na Avenida Rua oitenta, SN, quadra 42, lote 823, Conjunto Aguas Claras, Iporá-Go.

Objeto: contratação de prestação de serviços de demarcação dos espaços para locação durante a festa de maio de 2024.

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Valor: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a importância de **R\$ 8.065,00 (oito mil, sessenta e cinco reais)** em uma única parcela, após a prestação dos serviços.

Prazo de vigência: 25/04/2024 até 15/05/2024,

Dotações: 16.16.27.812.1122.2.560.3.3.90.39. Ficha 785 Apoio ao Disposto e Lazer

Data da assinatura: 25/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 25 de abril de 2024.

**LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Thamara Vieira de Paula  
**Código Identificador:**ED933C58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços para aquisição de material expediente e papelaria com a finalidade de atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Iporá**. A realização do certame está prevista para o **dia 29 de maio de 2024, às 13h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 17h00min das 13h00min às 17h00min, Obtenção do edital no e-mail: [licitacao@iporago.go.gov.br](mailto:licitacao@iporago.go.gov.br) e <http://ipora.go.gov.br/licitacao/> Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

**LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thamara Vieira de Paula  
**Código Identificador:**16B3B349

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº  
04/2024**

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna público a CONTINUAÇÃO do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 04/2024, cuja sessão de recebimento de documentos e propostas, foi realizada às 09:00 horas do dia 02 de maio de 2024 (art. 55, inciso II, alínea “a” da Lei 14.133/21 “10 dias úteis”, serviços e obras, cujo critérios de julgamento de menor preço). FICA DESIGNADA A SESSÃO DE CONTINUAÇÃO para o DIA 13/05/2024 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Contratação no

prédio da Prefeitura, Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO ou pelo e-mail: pref.israelandia.licitacao@hotmail.com. Informações pelo 064 3678-1305. 09/05/2024.

**LANNA SILVA PIRES.**

Presidente da Comissão de Contratação.

**Publicado por:**

Valdivino Otavio Silva Neto

**Código Identificador:**4A6CDD4B

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 197**

**Decreto Legislativo nº. 197, de 10 de maio de 2024.**

*“Concede título de cidadania lagoense e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, decreta o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido à **Deputada FLÁVIA CARREIRO ALBUQUERQUE MORAIS** o título de cidadania lagoense, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ERICSSON PAULO ALVES LIMA**

Presidente

**MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS**

Vice- Presidente

**VASCONCELO GOMES DA SILVA**

1º Secretário

**ELSON BATISTA ALVES**

2º Secretário

**Publicado por:**

Alexsandro Ribeiro Nunes

**Código Identificador:**98CF0B58

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS  
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 001/2024**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 001/2024**

*“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude da derrubada do veto e ausência de promulgação pelo Poder Executivo municipal, previsto no art. 37 § 7º da Lei Orgânica Municipal.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, Sr. Ericsson Paulo Alves Lima, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 37, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 31, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei do Legislativo 007/2024, de autoria do Poder Legislativo, o qual foi vetado pela Prefeita Municipal;

**CONSIDERANDO** que o veto foi rejeitado pela maioria dos membros desta Casa de Leis em 24.04.2024;

**CONSIDERANDO** a ausência de sanção, pela Excelentíssima Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 37, §§ 6º e 7º da

Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 675/2024 oriunda do projeto de Lei do Legislativo nº 007/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA**, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

**ERICSSON PAULO ALVES LIMA**

Presidente da Câmara Municipal

**LEI Nº. 675, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**“Proíbe a remoção e alteração de lotação de servidores públicos efetivos no Município de Lagoa Santa nas hipóteses legais e dá outras providências”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/GO**, Senhor Ericsson Paulo Alves Lima, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e Regimento Interno desta Casa de Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - No ano em que ocorrer as eleições municipais, fica vedado aos gestores públicos a remoção ou alteração de lotação de servidores públicos efetivos sem a concordância do interessado.

**Art. 2º** - O ato administrativo em desconformidade com a presente Lei é nulo de pleno direito e não gera obrigações ao servidor prejudicado, nem prejudica sua remuneração em caso de descumprimento da ordem ilegal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º.03.2024, tornando nulo qualquer ato administrativo fora da conformidade neste período.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Lagoa Santa, 29 de abril de 2024.

<b>ERICSSON PAULO ALVES LIMA</b>	<b>MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS</b>
Presidente	Vice-Presidente
<b>VASCONCELO GOMES DA SILVA</b>	<b>ELSON BATISTA ALVES</b>
1º Secretário	2º Secretário

**Publicado por:**

Alexsandro Ribeiro Nunes

**Código Identificador:**FBEEAE4C

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS  
RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Resolução nº. 001, de 29 de fevereiro de 2024.

*“Dispõe sobre alteração da Resolução nº 009, de 12/11/2002 que Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Santa e dá outras providências”.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O artigo 78 da Resolução nº 009/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 78 – A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, com início no dia 15 de janeiro e término em 15 de dezembro de cada ano, ressalvadas a de inauguração da legislatura, que se inicia em 1º de janeiro.*

*§ 1º - Serão considerados como de recesso legislativo os períodos de 16 de dezembro a 14 de janeiro e de 1º a 31 de julho de cada ano.*

*Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**PLENÁRIO DARCY CELESTINO VIANA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, aos vinte e nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VEREADOR ERICSSON PAULO ALVES LIMA**  
Presidente

**VASCONCELO GOMES DA SILVA**  
1º Secretário

**ELSON BATISTA ALVES**  
2º Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:**72798B85

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATO DE DISPENSA 445**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;  
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;  
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I - Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços para manutenção do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.**

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.**

**CÉLIA MARIA MORAES**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:**4999027E

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATO DE DISPENSA 443**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

a) – a empresa **DANIELE DA SILVA PRECIOSO 19999826814**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **41.754.568/0001-85**, estabelecida na **R EUFRAZIA BAIANA**, Centro, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;  
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;  
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de salgados destinado a entrega do cartão mães de Goiás, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.**

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2024.**

**CÉLIA MARIA MORAES**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:**4610350E

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATO DE DISPENSA 484**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

a) – a empresa **LINDAUA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;  
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;  
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de material destinado a manutenção do funcionamento do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.**

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024.**

**CÉLIA MARIA MORAES**

Gestora do FMAS

a) – a empresa **LINDAUA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;  
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;  
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de material destinado a manutenção do funcionamento do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

**II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024.**

**CÉLIA MARIA MORAES**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:**2BA4A9B2

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATO DE DISPENSA 516**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

a) – a empresa **MADEIREIRA 2 M LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.537.389/0001-49, estabelecida na **R DONA EVA, POUSADAS DAS NASCENTES**, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;  
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;  
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de step destinado a oficina viver bem, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

**II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.**

**CÉLIA MARIA MORAES**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:**16C0BEEE

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
ATO DE DIPENSA EMANUEL 507**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

a) – a empresa **EMANUEL MORAIS & PAPELAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.122.362/0001-96, estabelecida na **R JOÃO INÁCIO**, nº 057, Centro, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;  
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;  
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;  
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo para manutenção escola municipal nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

**II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.**

**CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:**FD7F30A5

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
ATO DE DISPENSA LINDAUVA 507**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.877.812/0001-07, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;  
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;  
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo para manutenção escola municipal nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

**II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.**

**CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:**B51E8392

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE  
E DESPORTO  
ATO DE DISPENSA ACL 486**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, com o CNPJ nº 26.289.337/0001-54 estabelecida na R JOAO VIEIRA MACHADO, Centro, Nº 406, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A contratação se faz necessária para manutenção do da secretaria de turismo;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de limpeza para manutenção da secretaria de turismo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.**

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024.**

**BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**  
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:72AEBB12**

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO**  
**ATO DE DISPENSA ADIVAIR 486**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa **ADIVAIR GONCALVES DE MACEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.249.125/0001-60, estabelecida na AV DORALICE FERRAZ DA COSTA, NºS/N, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A contratação se faz necessária para manutenção do da secretaria de turismo;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de limpeza para manutenção da secretaria de turismo, nos**

**termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.**

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024.**

**BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**  
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:578BBA7C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATO DE DISPENSA 465**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa **PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.921.660/0001-85, estabelecida na AV DURVAL RODRIGUES LOPES, Nº 1195, centro, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;
- b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com coleta de lixo hospitalar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.**

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024.**

**GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:A0527D38**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATO DE DISPENSA 480**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa CMS RADIOLOGIA E ULTRA SONOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.347.607/0001-78, estabelecida na PC WALTER SANTOS, Nº 382, Centro, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;
- b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024.

**GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
Código Identificador:EE5CF29F

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 112/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 112/2024** - Procedimento licitatório modalidade Concorrência nº 002/2024.

**VALOR:** R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** nº 1487/2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39 e SARA DE LIMA SILVA EREDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob nº 35.771.841/0001-87).

**OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para construção de uma ponte em concreto armado sobre o córrego do recreio, zona rural do Município de Montes Claros de Goiás-GO, conforme Projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Calculo e BDI em anexo, a ser executada de conformidade com as normas do Edital Concorrência nº 02/2024 e seus anexos.**

**VIGÊNCIA:** 13/05/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

**DAYANNA KARLA DUTRA LIMA**  
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

**Publicado por:**  
Leandro Augustinho de Souza  
Código Identificador:4F4D2E8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2024- SRP**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TIPO:** Menor preço por Item.

**FINALIDADE:** Aquisição de Material Elétrico Braços e Luminárias De Led Para Revitalização da Iluminação Pública do Município de Montes Claros de Goiás. Para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos no Período de até 31 de dezembro de 2024. Conforme Termo de Referência anexo no Edital.

**O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 27 de maio de 2024, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município,**  
**LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.**

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 27/2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site [www.montesclarosdegoias.go.gov.br](http://www.montesclarosdegoias.go.gov.br).

Montes Claros de Goiás, 13 de maio de 2024

**DAYANNA KARLA DUTRA LIMA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Augustinho de Souza  
Código Identificador:47245D05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO CONCORRENCIA Nº 03/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRENCIA Nº. 03/2024.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.816.633/0001-11 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 29 de maio de 2024, às 08h00min, concorrência pública, para **Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução da reforma do hospital municipal Domingos Savio Peres, conforme Projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Calculo e BDI em anexo** do edital e Lei 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO.

Montes Claros de Goiás, 13 de maio de 2024.

**DAYANNA KARLA DUTRA LIMA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Leandro Augustinho de Souza  
Código Identificador:653D9A2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2024- SRP**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TIPO:** Menor preço por Item.

**FINALIDADE:** Aquisição de Material Elétrico Braços e Luminárias De Led Para Revitalização da Iluminação Pública do Município de Montes Claros de Goiás, Através da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Virmondes Cruvinel processo nº 2023190100409, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos no Período de até 31 de dezembro de 2024. Conforme Termo de Referência anexo no Edital.

**O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 27 de maio de 2024, às 14h00min (quatorze horas), na sede Administrativa do Município,  
**LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 28/2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site [www.montesclarosdegoias.go.gov.br](http://www.montesclarosdegoias.go.gov.br).

Montes Claros de Goiás, 13 de maio de 2024

**DAYANNA KARLA DUTRA LIMA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Augustinho de Souza  
**Código Identificador:**ACFCD7F9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRENCIA 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA Nº. 04/2024.

O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 31 de maio de 2024, às 16h00min, concorrência pública, para **Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de banheiros no espaço de eventos de Montes Claros de Goiás-GO, atendendo o objeto da emenda nº 1023 de autoria do Deputado Estadual Henrique Cesar, Processo 202300042000350 e conforme Projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Calculo e BDI em anexo do edital e Lei 14.133/2021 e suas alterações**, em conformidade com o Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO.

Montes Claros de Goiás, 13 de maio de 2024.

**DAYANNA KARLA DUTRA LIMA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Leandro Augustinho de Souza  
**Código Identificador:**999182AE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

**ERRATA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no 2º Termo Aditivo referente ao Contrato de nº **0803/2021**, na vigência onde se lê: **01/01/2023 a 31/12/2023**, Leia -se: **01/01/2023 à 31/01/2023** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte a data correta.”. Permanecem inalterados os demais termos. Departamento

de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

**DAYANNA KARLA DUTRA LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Leandro Augustinho de Souza  
**Código Identificador:**7A0EA788

### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DO CONTRATO 64/2024 EXEC

#### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Art. 15 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Nº do Contrato:</b>	64/2024
<b>Contratante:</b>	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
<b>Contratada:</b>	PANIFICADORA PÃO E PÃES LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 03.455.011/0001-54.
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA.
<b>Valor Global:</b>	R\$ 178.949,72
<b>Prazo de vigência</b>	DE 18/04/2024 A 18/12/2024
<b>Forma de Pagº:</b>	SERÁ PAGO APÓS A CONFERÊNCIA DA ENTREGA E SERÃO CONTADOS A PARITR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
<b>Dotação:</b>	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.07
<b>Data da publicação:</b>	13/05/2024

#### CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

**Declara** em atendimento ao disposto no Art. 15 da lei nº 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

**EDSON ALVES FREITAS**  
Presidente da CPL  
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**  
Edson Alves Freitas  
**Código Identificador:**5DC7A91C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 53/2024 - EXEC

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

<b>Fundamentação:</b>	Art. 47, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
<b>Nº de inexigibilidade:</b>	53/2024
<b>Contratante:</b>	O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
<b>Contratada:</b>	SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 32.931.368/0001-60.
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “HUGO E GUILHERME” A SER REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024, REFERENTE À 8ª EXPO MONTIVIDIU – GO.
<b>Valor Global:</b>	R\$ 524.000,00
<b>Forma de Pagº:</b>	APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL
<b>Dotação:</b>	PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2032.339039.23
<b>Data da Publicação</b>	13/05/2024

#### CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

**Declara** em atendimento ao disposto no Art. 74, inciso II da lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

**EDSON ALVES FREITAS**  
PRESIDENTE DA CPL  
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**  
Edson Alves Freitas  
**Código Identificador:**D93C7835

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**  
**EXTRATO DO CONTRATO 53/2024 - EXEC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
<b>Nº do Contrato:</b>	53/2024
<b>Contratante:</b>	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
<b>Contratada:</b>	SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 32.931.368/0001-60.
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "HUGO E GUILHERME" A SER REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024, REFERENTE À 8ª EXPO MONTIVIDIU - GO.
<b>Valor Global:</b>	R\$ 524.000,00
<b>Prazo de vigência</b>	DE SUA ASSINATURA ATÉ 08/09/2024.
<b>Forma de Pagt°:</b>	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
<b>Dotação:</b>	PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2032.339039.23
<b>Data da publicação:</b>	13/05/2024

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

**EDSON ALVES FREITAS**  
Presidente Da CPL  
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**  
Edson Alves Freitas  
**Código Identificador:**6B934367

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 52/2024 EXEC**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

<b>Fundamentação:</b>	Art. 47, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
<b>Nº de inexigibilidade:</b>	52/2024
<b>Contratante:</b>	O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
<b>Contratada:</b>	RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 11.675.887/0001-34.
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "MARIA CECÍLIA E RODOLFO" A SER REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2024, REFERENTE À 8ª EXPO MONTIVIDIU - GO.
<b>Valor Global:</b>	R\$ 150.000,00
<b>Forma de Pagt°:</b>	APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL
<b>Dotação:</b>	PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2032.339039.23
<b>Data da Publicação</b>	13/05/2024

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

**EDSON ALVES FREITAS**  
Presidente da CPL  
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**  
Edson Alves Freitas  
**Código Identificador:**9C2D5106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**  
**EXTRATO DO CONTRATO 52/2024 - EXEC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
<b>Nº do Contrato:</b>	52/2024
<b>Contratante:</b>	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
<b>Contratada:</b>	RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 11.675.887/0001-34.
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "MARIA CECÍLIA E RODOLFO" A SER REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2024, REFERENTE À 8ª EXPO MONTIVIDIU - GO.
<b>Valor Global:</b>	R\$ 150.000,00
<b>Prazo de vigência</b>	6 MESES
<b>Forma de Pagt°:</b>	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
<b>Dotação:</b>	PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2032.339039.23
<b>Data da publicação:</b>	13/05/2024

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

**EDSON ALVES FREITAS**  
Presidente Da CPL  
Responsável pela Publicação

**Publicado por:**  
Edson Alves Freitas  
**Código Identificador:**8D5B2C02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 51/2024 EXEC**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

<b>Fundamentação:</b>	Art. 47, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
<b>Nº de inexigibilidade:</b>	51/2024
<b>Contratante:</b>	O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
<b>Contratada:</b>	IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 32.709.736/0001-20.
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "ICARO E GILMAR" A SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024, REFERENTE À 8ª EXPO MONTIVIDIU - GO.
<b>Valor Global:</b>	R\$ 300.000,00
<b>Forma de Pagt°:</b>	APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL
<b>Dotação:</b>	PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2032.339039.23
<b>Data da Publicação</b>	13/05/2024

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

**EDSON ALVES FREITAS**  
Presidente da CPL  
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**  
Edson Alves Freitas  
**Código Identificador:**C1471363

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**  
**EXTRATO DO CONTRATO 51/2024 EXEC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
<b>Nº do Contrato:</b>	52/2024
<b>Contratante:</b>	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
<b>Contratada:</b>	IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito

	privado, inscrita sob o CNPJ Nº 32.709.736/0001-20.
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "ICARO E GILMAR" A SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024, REFERENTE À 8ª EXPO MONTIVÍDIU – GO.
<b>Valor Global:</b>	RS 300.000,00
<b>Prazo de vigência:</b>	6 MESES
<b>Forma de Pagt°:</b>	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
<b>Dotação:</b>	PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2032.339039.23
<b>Data da publicação:</b>	13/05/2024

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

**EDSON ALVES FREITAS**

Presidente da CPL

Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**

Edson Alves Freitas

**Código Identificador:**A2F09051

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU  
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 136/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

<b>Fundamentação:</b>	Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Nº do Contrato:</b>	136/2023
<b>Nº do Aditivo:</b>	1º TERMO ADITIVO
<b>Natureza do aditivo:</b>	Prorrogação de Prazo.
<b>Contratante:</b>	MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34.
<b>Contratada:</b>	FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 17.197.275/0001-60.
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM MÓDULOS INTEGRADOS.
<b>Valor:</b>	RS 156.800,00
<b>Prazo de final da vigência:</b>	De 03/05/2024 até 31/12/2024
<b>Data da publicação:</b>	13/05/2024

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

**EDSON ALVES FREITAS**

Presidente Da CPL

Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**

Edson Alves Freitas

**Código Identificador:**9C00B801

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 501**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 501/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 127/2024.

**NUMERO DO CONTRATO:** 018/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU DO NORTE/GO

**CONTRATADA:** PAULO ALVES DE OLIVEIRA SECOS E MOLHADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.402.955/0001-63

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos especializados em locação de Jogos de mesa de plástico com 4 cadeiras, Tendões, Banheiros químico, freezers e palcos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte-GO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 07/05/2024 a 31/12/2024.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.560,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais.).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.1.8.244.122.2.109 – Ficha: 526 / Fonte: 100.

**Data Assinatura:** 07/05/2024.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

**CERTIFICO e DOU FÉ,** que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Montividiu do Norte, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

**LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Juliane Oliveira Santos e Silva

**Código Identificador:**8DB48AE0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h00min do dia 14 de maio de 2024 até o às 09h00min do dia 17 de maio de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte – GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacaomontividiunorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 14 de maio de 2024.**LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA - Pregoeira**

**Publicado por:**

Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega

**Código Identificador:**3852BCD9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h00min do dia 14 de maio de 2024 até o às 08h15min do dia 17 de maio de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Montividiu do Norte – GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacaomontividiunorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 14 de maio de 2024

**LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA**

-Pregoeira

**Publicado por:**

Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega

**Código Identificador:**DD876285

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h00min do dia 14 de maio de 2024 até o às 08h30min do dia 17 de maio de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte – GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacaomontividiunorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 14 de maio de 2024.

**LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA** -  
Pregoeira

**Publicado por:**

Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega  
Código Identificador:3F4FE2E1

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO**

**PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 49/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 49/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 521/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento 06/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO;  
**CONTRATADA:** RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.515.796/0001-02;

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de empresa na oferta de cartões de créditos e empréstimos, com débito consignados em folha de pagamento aos servidores públicos das diversas secretarias do município de Nazário-GO;

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 13/05/2024 a 31/12/2024.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal  
**VALOR DO CONTRATO:** Caberá ao contratado, exclusivamente, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda paga diretamente pelo arrematante.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.04.04.122.0004.2.005.3.3.90.39;

**Data Assinatura:** 13/05/2024.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

**CERTIFICO e DOU FÉ,** que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

**THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Miguel Moreira da Silva Junior  
Código Identificador:C35427DC

**PODER EXECUTIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024 RECONHEÇO E RATIFICO COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, E A VISTA DO PARECER DATADO NO DIA 08/05/2024 DA PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024, PROCESSO Nº 612/2024,**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024**

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 08/05/2024 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 79/2024, PROCESSO Nº 612/2024, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do WALISON MEIDES DE SOUZA 98474618134, com CNPJ 45.461.808/0001-04, cujo objetivo consiste na contratação de empresa em prestação de serviços de Apoio/Segurança para 28º Corrida de Cavalos e Shows, a serem realizados nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2024, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração do município de Nazário-Go.

Nazário, 13 de maio de 2024.

**THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Miguel Moreira da Silva Junior  
Código Identificador:521E5D4B

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
029/2024**

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3243/2024 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: PSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOMOTRICIDADE, FISIOTERAPIA, PSICOPEDAGOGIA, AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA E PACOTE AUTISTA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.312.500,00 (um milhão, trezentos e doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2024 À 31/12/2024.

CONTRATADO: REDE TLK NERÓPOLIS DE CLINICAS LTDA, CNPJ Nº 41.903.933/0001-76

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

13 de Maio de 2024.

**Publicado por:**

Rafaella Ramos de Castro  
Código Identificador:757AC0F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163**

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 163/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 4248/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação o Sr. Wu Kou Jui, atual Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O objeto desta dispensa é a aquisição de peças para que seja realizada a manutenção da máquina moto niveladora XCMG PA 180-3 BR em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento.

Após a realização de 3 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa HIDRAU TORQUE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ 44.357.085/0023-40, o montante de R\$ 1.663,00 (mil seiscentos e sessenta e três reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado

juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência “www.neropolis.go.gov.br”. É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 14/05/2024 até 16/05/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 13 de maio de 2024.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Bruna Camila de Lourdes Oliveira

**Código Identificador:**3644E7BB

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS  
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.011/2023, **torna público o “EDITAL 17 - RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA OS CARGOS DE ACS E ACE.”** O Edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 13/05/2024.

**LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**

Presidente da CECP.

**Publicado por:**

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

**Código Identificador:**41AEBC6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 88/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **88/2022** NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2864/2022, **PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2022**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO - E**, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MULTIMIDIA BRASIL LTDA - ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 07 (SETE) MESES E 13 (TREZE) DIAS DO CONTRATO N. 88/2022, FIRMADO AOS 19 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. ADM. N. 256/2024 E PARECER JURÍDICO N.

398/2024. DIANTE TODO EXPOSTO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO “OBJETO DO CONTRATO”, DOS “PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA” E DO “VALOR DO CONTRATO”, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO QUANTO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, QUE POSSIBILITEM O ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS RELATIVO ÀS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 (TRINTA E UM) MESES E 13 (TREZE) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO E 07 (SETE) MESES E 13 (TREZE) DIAS DA PRORROGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **19/05/2024 A 31/12/2024**. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R\$ 380.343,33 (TREZENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** SENDO, **R\$ 145.200,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R\$ 145.200,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)** DA PRORROGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO E **R\$ 89.943,33 (OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO, CUJO O PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: **07 (SETE) PARCELAS DE R\$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **19/05/2024 A 18/12/2024** E **01 (UMA) PARCELA DE R\$ 5.243,33 (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **19/12/2024 A 31/12/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO E**, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MULTIMIDIA BRASIL LTDA - ME**.

**Publicado por:**

Victoria Eduarda

**Código Identificador:**931A1758

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS  
ESTADO DE GOIÁS SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE  
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E  
MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS COORDENAÇÃO DE  
PLANOS E CONVÊNIOS**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS  
COORDENAÇÃO DE PLANOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 76/2024.**

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ACORDO, O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE**, DOTADO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 50.565.317/0001-43, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, Nº 586, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE **JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR Nº 026.XXX.461-4 E PORTADOR DO CPF Nº XXX.338.877-XX,

DORAVANTE DESIGNADO **CONCEDENTE**; TAMBÉM REPRESENTADO PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES DE SAÚDE, **EDIVALDO FORTUNATO PEREIRA**, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX50X8 SSP/DF E PORTADOR DO CPF Nº XXX.749.701-XX; E, DE OUTRO LADO, O **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO**, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.394.757/0001-32, COM SEDE NA RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, DORAVANTE DESIGNADO **CONVENENTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO, **SR. VANDO VITOR ALVES**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX44X85 - SSP/GO E PORTADOR DO CPF Nº 254.XXX.771-XX, **CELEBRAM** O PRESENTE **TERMO DE CONVÊNIO**, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS DO **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO**, TANTO DO **EXECUTIVO** QUANTO DO **LEGISLATIVO** MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, PSICOLÓGICO, FONOAUDIOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO, NUTRICIONAL E ODONTOLÓGICO, BEM COMO DOS ATOS NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E AOS TRATAMENTOS DEVIDOS AOS BENEFICIÁRIOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 21.880/2023, TRATA-SE DE UM ACORDO COM DETERMINADO E ESPECÍFICO OBJETIVO, NO QUAL OS INTERESSADOS NÃO SE CONTRAPÕEM, MAS BUSCAM A REALIZAÇÃO IMEDIATA DE UM MESMO E IDÊNTICO INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO BENEFICIÁRIOS DO CONCEDENTE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO**, TANTO DO **EXECUTIVO** QUANTO DO **LEGISLATIVO** MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES AO QUADRO DE PESSOAL DO CONVENENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO

DE 2011 E DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E ARTIGO 2º, III DA LEI ESTADUAL Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O PRESENTE CONVÊNIO É CELEBRADO À LUZ DO RELATÓRIO PROFERIDO PELO IPASGO SAÚDE, CONTENDO O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, CUJO RESULTADO CONSIDERA SUFICIENTE O CUSTEIO DAS DESPESAS ASSISTENCIAIS PREVISTAS AO EFETIVO DE BENEFICIÁRIOS QUE SE PRETENDE ATENDER COM OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO IPASGO SAÚDE.

#### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, AOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS SERÁ DISPONIBILIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS POR INTERMÉDIO DA REDE CREDENCIADA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA E PRÓPRIA DO IPASGO SAÚDE.

§ 1º - O IPASGO SAÚDE PRESTARÁ ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A SEUS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS, SOB 2 (DUAS) MODALIDADES DE ACOMODAÇÕES: **CONFORTO BÁSICO** PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, E **CONFORTO ESPECIAL** PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM APARTAMENTO, DISTINGUINDO-SE AS DUAS ALTERNATIVAS OFERTADAS TÃO SOMENTE PELO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO.

§ 2º - A OPÇÃO PELO PADRÃO DE CONFORTO DEPENDE DE PRÉVIA E EXPRESSA SOLICITAÇÃO DO BENEFICIÁRIO CONVENIADO TITULAR.

§ 3º - O BENEFICIÁRIO INSCRITO NO PADRÃO DE CONFORTO BÁSICO QUE OPTAR PELA MUDANÇA PARA O PADRÃO DE CONFORTO ESPECIAL, SOMENTE TERÁ ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO SAÚDE NESTA ESPECÍFICA MODALIDADE APÓS O RECOLHIMENTO DE 3 (TRÊS) CONTRIBUIÇÕES CONSECUTIVAS, OBSERVANDO-SE, AINDA, QUE

NO CASO DE EXCLUSÃO A PEDIDO DO BENEFICIÁRIO DO CONFORTO ESPECIAL, O BENEFICIÁRIO NÃO PODERÁ REALIZAR NOVA INSCRIÇÃO NESTA MODALIDADE PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS PREVISTOS NO INCISO III, DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 4º - O BENEFICIÁRIO EM PROCEDIMENTO ASSISTENCIAL QUE OPTAR POR PADRÃO DE ACOMODAÇÃO SUPERIOR AO CONTRATADO JUNTO AO IPASGO SAÚDE, DEVERÁ FIRMAR ACORDO POR ESCRITO COM O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS, DIRETAMENTE COM O CREDENCIADO, E ASSUMIR O ÔNUS RELATIVO À DIFERENÇA DOS CUSTOS ADVINDOS DE SUA DECISÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DIRETO AO PRESTADOR DE SERVIÇO, NÃO CABENDO AO IPASGO SAÚDE QUALQUER INTERVENIÊNCIA OU RESPONSABILIDADE FINANCEIRA.

#### DA FORMA DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRIBUIÇÃO MENSAL AO IPASGO SAÚDE É DEFINIDA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NOS ARTS. 39 E 41 DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011, PELA MODALIDADE DE PERCENTUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, OU TABELA ATUARIAL, DEVENDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO, ASSINADO PELO PRÓPRIO BENEFICIÁRIO TITULAR.

§ 1º - NOS CASOS EM QUE O BENEFICIÁRIO PUDE OPTAR PELA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 10, §2º DA LEI Nº 17.477/2011), REALIZADA A ADESÃO DE PAGAMENTO POR UMA DAS MODALIDADES SUPRACITADAS, ESTA SE TORNARÁ IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO AO IPASGO SAÚDE.

§ 2º - PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 17.477/2011, O TITULAR É O BENEFICIÁRIO DETENTOR DE MATRÍCULA PRINCIPAL EM FUNÇÃO DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO OU ENTIDADES CONVENIADAS, RESPONSÁVEL DIRETO PELAS INFORMAÇÕES E

PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DOS RESPECTIVOS DEPENDENTES, PERANTE O IPASGO SAÚDE, ELENCADOS NO ROL DO ART. 10.

§ 3º - OS BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES CONSTANTES NO ART. 15, DA LEI Nº 17.477/2011, SERÃO INSCRITOS MEDIANTE PAGAMENTO DE MENSALIDADE INDIVIDUAL INDICADA EM TABELA ATUARIAL E DESCONTADA NA CONTA CORRENTE DO TITULAR, EM VALOR CORRESPONDENTE À FAIXA ETÁRIA E AO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ESCOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO.

§ 4º - PARA O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES PERTENCENTES AO GRUPO FAMILIAR, SERÁ COBRADO O ÍNDICE DE 12,81% (DOZE VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO) PARA O PADRÃO CONFORTO BÁSICO. AOS OPTANTES DO PADRÃO CONFORTO ESPECIAL, SERÁ COBRADO O ÍNDICE DE 18,48% (DEZOITO VÍRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À SOMA MENSAL PAGA OU CREDITADA PELO CONVENIENTE A QUALQUER TÍTULO, EXCLUÍDOS SOMENTE O 13º SALÁRIO, ADICIONAL DE FÉRIAS, PAGAMENTOS OU CRÉDITOS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA OU EVENTUAL, CONFORME ESTABELECE O ART. 26 DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 5º - O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES SÃO SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES E COPARTICIPAÇÕES, BEM COMO POR QUALQUER DESPESA REALIZADA PELO IPASGO SAÚDE.

#### DA COPARTICIPAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - O BENEFICIÁRIO DO IPASGO SAÚDE CONTRIBUIRÁ COM UMA PARTE DAS DESPESAS COM CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS OU PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE EM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, REALIZADO EM ÂMBITO AMBULATORIAL, A TÍTULO DE FATOR MODERADOR (COPARTICIPAÇÃO), NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DA TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PRATICADOS

PELO IPASGO SAÚDE.

**CLÁUSULA QUINTA** - NOS CASOS DE ADMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL PELO IPASGO SAÚDE DE BENEFICIÁRIO CONVENIADO NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, NO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL - PAS, INSTITUÍDO PELO § 2º, DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011, QUE TRATA DA ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO DA COPARTICIPAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ONEROSOS E/OU DE ALTO CUSTO, O CONVENIENTE ASSUMIRÁ COMO PARTE PATRONAL OS CUSTOS ADVINDOS DE TAL ADMISSÃO, RESTITUINDO AO IPASGO SAÚDE O VALOR CORRESPONDENTE, UMA VEZ QUE SE TRATA DE UM BENEFÍCIO DE NATUREZA PATRONAL E NÃO INTEGRA O ROL DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 1º - O PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS CUSTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL – PAS SERÁ MENSAL, REALIZADO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELO IPASGO SAÚDE.

§ 2º - TRANSCORRIDO O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO SEM MANIFESTAÇÃO OU APÓS DECISÃO FINAL, O VALOR APRESENTADO SERÁ CONSOLIDADO, GERANDO A EMISSÃO DO BOLETO.

§ 3º - A INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO REFERENTE À REDUÇÃO OU ISENÇÃO DE COPARTICIPAÇÃO DOS INSCRITOS NO PAS ENSEJARÁ A RESCISÃO DO CONVÊNIO VIGENTE, MEDIANTE PROCESSO PRÓPRIO E OBSERVADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

#### DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS TITULARES E DE SEUS DEPENDENTES

**CLÁUSULA SEXTA** - O INGRESSO NO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE, DE QUE TRATA O ART. 4º, DA LEI Nº 17.477/2011, SERÁ

FACULTATIVO, MEDIANTE TERMO DE ADESÃO, INSTRUÍDO CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VIGENTE, NOS LIMITES DESTES TERMOS DE CONVÊNIO E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 1º - A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR COMO BENEFICIÁRIO TITULAR E DE SEUS DEPENDENTES SERÁ FEITA MEDIANTE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO DE ADMISSÃO, POR MEIO DOS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO SAÚDE (UNIDADES DE VAPT VUPT, POSTOS DE ATENDIMENTO REGIONAIS DO IPASGO SAÚDE), E PELO CONVENIENTE, DEVENDO SER FORMALIZADO PROCESSO INSTRUÍDO COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, COMPROVANDO OS VÍNCULOS PREVISTOS NA LEI Nº 17.477/2011.

§ 2º - O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES, SEMPRE QUE EXIGIDO, REALIZARÃO SEU RECADASTRAMENTO PERANTE ESTE IPASGO SAÚDE.

§ 3º - OS SERVIDORES CEDIDOS AO CONVENIENTE, SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, PODERÃO SE INSCREVER COMO BENEFICIÁRIOS DO IPASGO SAÚDE, DESDE QUE O SEU ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM SEJA TAMBÉM CONVENIADA AO IPASGO SAÚDE.

§ 4º - SOMENTE SERÁ POSSÍVEL ADESÃO DE EX-SERVIDORES QUE FOREM EXONERADOS APÓS O CONVÊNIO TER SIDO FIRMADO JUNTO AO IPASGO SAÚDE.

§ 5º - OS BENEFICIÁRIOS QUE SE APOSENTAREM PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPGS NÃO PODERÃO CONTINUAR INSCRITOS NO SISTEMA IPASGO SAÚDE NA MODALIDADE PERCENTUAL.

#### DA PERDA DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE

**CLÁUSULA SÉTIMA** - OS BENEFICIÁRIOS TITULARES E SEUS

DEPENDENTES PERDERÃO TODA E QUALQUER ASSISTÊNCIA PREVISTA NO IPASGO SAÚDE:

- QUANDO OCORRER A PERDA DO VÍNCULO DO TITULAR COM O CONVENIENTE;
- PELA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO;
- NOS CASOS DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE EXCLUSÃO, EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA, RESGUARDADO A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO;
- PELA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO;
- PELA EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DEVIDAMENTE PROTOCOLADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO; OU
- POR QUALQUER OUTRO MOTIVO QUE VIER A PROVOCAR SUA EXTINÇÃO.

§ 1º - A PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE NÃO IMPLICARÁ NO DIREITO À RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES.

§ 2º - A PERDA DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO TITULAR IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE TODOS OS SEUS DEPENDENTES.

#### DA PERMANÊNCIA DO SERVIDOR LICENCIADO/DISPOSIÇÃO NO IPASGO SAÚDE

**CLÁUSULA OITAVA** - O BENEFICIÁRIO TITULAR QUE INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, SEM DIREITO À REMUNERAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO PREVISTO EM LEI, PODERÁ MANTER-SE INSCRITO NO IPASGO SAÚDE DESDE QUE:

– MANIFESTE POR ESCRITO E DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO;

– MANTENHA SUA CONDIÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO DO CONVENIENTE; E

– CONCORDE QUE SUA CONTRIBUIÇÃO SEJA PELA MODALIDADE INDIVIDUAL (TABELA ATUARIAL), E AUTORIZE O RECOLHIMENTO MEDIANTE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA-CORRENTE DE SUA TITULARIDADE.

§ 1º – A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR QUE INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, INDO À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, PODERÁ OCORRER MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE CONVENIENTE RECEPTORA (FONTE PAGADORA), DESDE QUE MANIFESTE POR ESCRITO E DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO.

#### DA EXCLUSÃO/DESFILIAÇÃO A PEDIDO DO TITULAR

**CLÁUSULA NONA** - O BENEFICIÁRIO DO IPASGO SAÚDE PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR SUA EXCLUSÃO OU A DE SEUS DEPENDENTES DESTE PLANO DE SAÚDE, QUANDO SERÁ OBSERVADA A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR ESTE SSA PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, RELATIVAMENTE AOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO SUBSCRITO PELO TITULAR, CUJO VALOR DEVERÁ SER CALCULADO NA FORMA ESTABELECIDADA EM REGULAMENTO.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A INDENIZAÇÃO DE QUE TRATA O *CAPUT*, A SER RESSARCIDA AO IPASGO SAÚDE, CONFORME DISPÕE O ART. 43, DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012, REFERE-SE AO TOTAL DOS GASTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À SUA SAÍDA DO SISTEMA ASSISTENCIAL, DEDUZIDO O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS:

- NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, CASO O BENEFICIÁRIO JÁ TENHA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES ININTERRUPTOS DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE; E

- ATÉ A DATA DA RESPECTIVA EXCLUSÃO, CASO O

BENEFICIÁRIO NÃO TENHA AINDA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES DE PAGAMENTO DE MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE.

#### DOS RETORNOS A PEDIDO DO TITULAR

**CLÁUSULA DÉCIMA** - NO CASO DE RETORNO AO IPASGO SAÚDE, SERÁ EXIGIDO DO BENEFICIÁRIO TITULAR O PAGAMENTO DE QUALQUER DÉBITO ANTERIOR EM SEU NOME OU DE SEUS DEPENDENTES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA, QUANDO LEGALMENTE EXIGIDOS, INDEPENDENTEMENTE DA CAUSA DE EXCLUSÃO ANTERIOR.

#### DA CARÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 47, INCISOS I A VI, DA LEI Nº 17.477/2011, OS PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA A FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONTADOS A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO DOS VALORES DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEVIDA AO IPASGO SAÚDE.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SERÃO PRESTADOS OBSERVANDO PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA SUA FRUIÇÃO, SENDO ESSES OS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I A VI, ART. 47, DA LEI Nº 17.477, DE 25/11/2011, EM ESPECIAL:

- **60 (SESSENTA) DIAS** PARA CONSULTAS E EXAMES SIMPLES;

- **90 (NOVENTA) DIAS** PARA OS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS;

- **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** PARA INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO;

- **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA;

- **300 (TREZENTOS) DIAS** PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA RELATIVA À GRAVIDEZ; E

- **24 (VINTE E QUATRO) MESES** PARA COBERTURA DE

DOENÇAS OU LESÕES, CONGÊNITAS OU PREEXISTENTES.

#### DA PREEXISTÊNCIA DE PATOLOGIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A ADESÃO AO IPASGO SAÚDE ESTÁ CONDICIONADA AO PREENCHIMENTO INDIVIDUAL DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE PELO BENEFICIÁRIO TITULAR E DOS SEUS DEPENDENTES, COM O OBJETIVO DE REGISTRAR A EXISTÊNCIA DE DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES E DE FORMALIZAR A CIÊNCIA DO BENEFICIÁRIO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA LEGALMENTE ESTABELECIDOS.

§ 1º - O BENEFICIÁRIO DEVERÁ INFORMAR AO IPASGO SAÚDE, QUANDO EXPRESSAMENTE SOLICITADO NA DECLARAÇÃO DE SAÚDE, O CONHECIMENTO DE DOENÇAS OU LESÕES PREEXISTENTES À ÉPOCA DO INGRESSO E/OU ADESÃO AO IPASGO SAÚDE.

§ 2º - DOENÇAS OU LESÕES PREEXISTENTES - DLP SÃO AQUELAS QUE O BENEFICIÁRIO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL SAIBA SER PORTADOR OU SOFREDOR, NO MOMENTO DO INGRESSO E/OU ADESÃO AO IPASGO SAÚDE.

§ 3º - A DECLARAÇÃO DE SAÚDE PODERÁ SER PREENCHIDA MEDIANTE ENTREVISTA QUALIFICADA E ORIENTADA POR UM MÉDICO REFERENCIADO PELO IPASGO SAÚDE, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O BENEFICIÁRIO, DEVENDO O BENEFICIÁRIO, NESTE CASO, DESLOCAR-SE ATÉ À SEDE DO IPASGO SAÚDE EM GOIÂNIA/GO, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO ENTRE AS PARTES.

§ 4º - CASO O BENEFICIÁRIO OPTE POR SER ORIENTADO POR MÉDICO NÃO INDICADO PELO IPASGO SAÚDE, PODERÁ FAZÊ-LO, DESDE QUE ASSUMA O ÔNUS DESSA ENTREVISTA.

§ 5º - O OBJETIVO DA ENTREVISTA QUALIFICADA É ORIENTAR O BENEFICIÁRIO PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA

DECLARAÇÃO DE SAÚDE, EM QUE SÃO DECLARADAS AS DOENÇAS OU LESÕES QUE SAIBA SER PORTADOR, NO MOMENTO DA ADESÃO AO IPASGO SAÚDE, ALÉM DE ESCLARECER QUESTÕES RELATIVAS AOS DIREITOS DE COBERTURA E CONSEQUÊNCIAS DA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES.

#### DA PORTABILIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - FICA AUTORIZADA A PORTABILIDADE ( **SOMENTE APÓS A ATIVAÇÃO DO CONVÊNIO – NOS MOLDES DO §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR** ) DOS PRAZOS DE CARÊNCIA CUMPRIDOS NA OPERADORA DO PLANO DE ORIGEM PARA O BENEFICIÁRIO QUE CUMPRIR OS REQUISITOS LEGAIS DE INGRESSO NO IPASGO SAÚDE, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO A QUE ESTIVER SUJEITO, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DO PERÍODO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE INSCRIÇÃO ATÉ A DATA DO REQUERIMENTO AO IPASGO SAÚDE, BEM COMO DA SIMILARIDADE DA LISTA DOS PROCEDIMENTOS, EXAMES E TRATAMENTOS QUE ATSTEM O ROL DE COBERTURA MÍNIMA E OBRIGATÓRIA PARA OS PLANOS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO § 4º, ART. 47, DA LEI Nº 17.477/2011 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IPASGO SAÚDE Nº 126-2014/PR, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

#### DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O CONVENIENTE, EM VIRTUDE DA PRERROGATIVA DE PRODUIR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS, FICARÁ RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO DO VALOR DAS MENSALIDADES, DESCONTO MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO E SEU REPASSE AO IPASGO SAÚDE.

§ 1º - O CONVENIENTE DEVERÁ REPASSAR AO IPASGO SAÚDE, ATÉ O 2º DIA ÚTIL DA 3ª SEMANA DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DE REFERÊNCIA, OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS INSCRITOS SOB A ÉGIDE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

§ 2º - O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES POR FAIXA ETÁRIA COM BASE EM TABELA ATUARIAL, DEVIDAS PELOS BENEFICIÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES, SERÃO PROCEDIDAS POR VIAS DE DÉBITO EM CONTA-CORRENTE DO BENEFICIÁRIO TITULAR.

§ 3º - É VEDADA A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS EM LEI E NO REGULAMENTO DO IPASGO SAÚDE.

§ 4º - A CONTRIBUIÇÃO RECOLHIDA INDEVIDAMENTE NÃO GERARÁ QUALQUER DIREITO ASSISTENCIAL E PODERÁ SER RESTITUÍDA POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO.

§ 5º - ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS QUE SE SEGUIR AO VENCIDO, O BENEFICIÁRIO QUE NÃO TIVER A MENSALIDADE CONSIGNADA EM FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE PELOS MOTIVOS MENCIONADOS NO ART. 13 DA LEI 17.477/2011, DEVERÁ EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS, POR MEIO DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

#### DA ADESÃO INICIAL MÍNIMA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O PRESENTE CONVÊNIO SERÁ DENUNCIADO, CASO NÃO SEJA ALCANÇADO O PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE ADESÃO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS A INGRESSAREM COMO BENEFICIÁRIOS DO IPASGO SAÚDE, NOS PRIMEIROS 3 (TRÊS) MESES DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, **VEDADA A PRORROGAÇÃO DESSE PRAZO**, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 1º - ENQUANTO NÃO ALCANÇADO O PERCENTUAL ESTABELECIDO NO *CAPUT* DESTA ARTIGO, AS INSCRIÇÕES REALIZADAS SERÃO CARACTERIZADAS COMO “**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO**”, SENDO ASSIM, O BENEFICIÁRIO NÃO PODERÁ USUFRUIR DE NENHUM SERVIÇO ASSISTENCIAL OFERECIDO PELO IPASGO SAÚDE E NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO

DE MENSALIDADES OU COPARTICIPAÇÃO, SEGUNDO ESTABELECE O §1º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 2º - HAVENDO COMPROVAÇÃO DE QUE A ENTIDADE SOLICITANTE ATINGIU AO PERCENTUAL PREVISTO NO *CAPUT* DESTA ARTIGO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, O CONVÊNIO SERÁ ATIVADO, E AS INSCRIÇÕES SERÃO CONVERTIDAS EM ADESÕES EFETIVADAS E SERÁ INICIADA A COBRANÇA DE MENSALIDADES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DOS SERVIDORES, APÓS O CUMPRIMENTO DAS CARÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 47, INCISOS I A IV, DA LEI Nº 17.477/2011, CONFORME PREVÊ O §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 3º - NÃO SENDO ATINGIDO QUANTITATIVO DE ADESÕES ESPECIFICADO NO *CAPUT* DESTA ARTIGO, O CONVÊNIO SERÁ RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELO IPASGO SAÚDE E NÃO PRODUIRÁ QUALQUER EFEITO EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES, CONFORME PREVÊ O §3º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 4º - AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DESTA TERMO DE CONVÊNIO FICARÃO TAMBÉM SUJEITAS À APLICAÇÃO DE AJUSTES PARA ATUALIZAÇÃO E RESGATE DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CASO HAJA DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO DECORRENTE DE FATOS SUPERVENIENTES.

§ 5º - EM CASOS EXCEPCIONAIS, COMPROVADA A VIABILIDADE FINANCEIRA DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO, O PERCENTUAL DE 50% PODERÁ SER REDUZIDO, CONFORME PREVÊ O § 4º, DO ART. 5º DA IN Nº 162-2020/PR.

#### DA VERIFICAÇÃO DE DÉFICIT EVENTUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O CONVENIENTE É RESPONSÁVEL PELO DÉFICIT FINANCEIRO CONTINUADO, DECORRENTE DO DESEQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, PRESTADOS AOS

BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO CONVÊNIO CELEBRADO, CONFORME ESTABELECE O § 2º, ARTIGO 10, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 1º - O DÉFICIT DE QUE TRATA O *CAPUT* DESTA ARTIGO SERÁ COBRADO MEDIANTE EMISSÃO DE BOLETO A SER PAGO PELA RESPECTIVA ENTIDADE CONVENIADA.

§ 2º - SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONVENIENTE EVENTUAL DÉFICIT ORIGINADO DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU MÁ-FÉ EM RELAÇÃO AO NÃO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - SÃO CONSIDERADAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO.

**- DO CONVENIENTE:**

ESTABELECE E COMPARTILHAR COM O IPASGO SAÚDE CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM OS SERVIDORES, TENDO-SE EM VISTA A ORIENTAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESAO AO IPASGO SAÚDE, DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES E MEIOS FÍSICOS E LÓGICOS NECESSÁRIOS À SUA INSCRIÇÃO;

DISPONIBILIZAR AO IPASGO SAÚDE, SEMPRE QUE SOLICITADOS, OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À DEVIDA FISCALIZAÇÃO QUANTO AOS REGISTROS DE SEUS SERVIDORES E AS CONTRIBUIÇÕES QUE FOREM POR ESSES DEVIDAS, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS E POSSIBILITANDO O ACESSO A QUALQUER DOCUMENTAÇÃO QUE LHE FOR SOLICITADA; REPASSAR AO IPASGO SAÚDE, SEMPRE QUE SOLICITADO, A RELAÇÃO DOS EMPREGADOS VINCULADOS À CONVENIENTE, A FIM DE CONSTATAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS FUNCIONAIS;

ENCAMINHAR OFÍCIO SEMPRE QUE QUALQUER SERVIDOR INSCRITO NO IPASGO SAÚDE SEJA DESLIGADO, INFORMANDO NOME COMPLETO, MATRÍCULA E CPF, PARA FINS DE CONTROLE DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS;

SE RESGUARDAR JUNTO AOS SEUS SERVIDORES COM OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTUAIS INFORMAÇÕES PARTICULARES TRANSFERIDAS AO IPASGO SAÚDE;

ACATAR TODOS OS ATOS NORMATIVOS PERTINENTES AO GERENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS PELO IPASGO SAÚDE, OBJETO DESTES CONVÊNIO;

DESIGNAR UM SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDORES DA CONVENIENTE COMO GESTOR DO PRESENTE CONVÊNIO, COM CAPACIDADE DE DECISÃO SUFICIENTE À SOLUÇÃO DE CONFLITOS QUE EVENTUALMENTE POSSAM DERIVAR DE SUA GESTÃO;

APRESENTAR AO IPASGO SAÚDE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS BENEFICIÁRIOS TITULARES INSCRITOS NESTE SSA, POR MEIO DE ARQUIVO DPCW (DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE CONTRIBUIÇÃO WEB), A SER ENTREGUE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS VIGENTE, CONFORME A REFERÊNCIA A SER ENVIADA PELO CONVENIENTE; E OBSERVAR OS PRECEITOS DO CÓDIGO DE ÉTICA ESTADUAL E DO IPASGO SAÚDE.

**- DO IPASGO SAÚDE:**

PRESTAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE NOS TERMOS PREVISTOS NESTE CONVÊNIO E NA LEI Nº 17.477/2011, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CONVENIENTE E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, REGULARMENTE INSCRITOS NO IPASGO SAÚDE, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; E

ORIENTAR O CONVENIENTE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.

**DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA DO IPASGO SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - SERÃO EXCLUÍDOS DA COBERTURA DO IPASGO SAÚDE OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NOS ARTIGOS 22 E 24 DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E DEMAIS ATOS NORMATIVOS.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - FICA O IPASGO SAÚDE AUTORIZADO A:

- **BLOQUEAR** O ATENDIMENTO AOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS, BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, QUANDO OCORRER ATRASO:

A) SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE, CONFORME ESTABELECE O §2º, ARTIGO 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

- **EXCLUIR** AUTOMATICAMENTE DO IPASGO SAÚDE:

A) QUANDO O BENEFICIÁRIO TITULAR DEIXAR DE PAGAR AS MENSALIDADES DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE POR PRAZO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS.

§ 1º - NAS HIPÓTESES DE QUE TRATA O INCISO II DESTA CLÁUSULA, O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES SERÃO EXCLUÍDOS DO PLANO, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DOS VALORES DEVIDOS AO IPASGO SAÚDE.

§ 2º - O ATRASO OU NÃO DO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE COPARTICIPAÇÃO IMPLICARÁ NO BLOQUEIO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ATÉ A

REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO FINANCEIRO.

§ 3º - AS MENSALIDADES RECOLHIDAS EM ATRASO DEVERÃO SER ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA E MULTA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, E DE 2% (DOIS POR CENTO) EM CASO DE REINCIDÊNCIA.

§ 4º - O IPASGO SAÚDE NÃO PERMITIRÁ O PAGAMENTO PARCELADO DE MENSALIDADES DESCONTADAS DOS SERVIDORES EM CONTRACHEQUE, E NÃO REPASSADAS AO IPASGO SAÚDE, EM TEMPO HÁBIL, PELA ENTIDADE CONVENIENTE.

§ 5º - OS BENEFICIÁRIOS OU SEUS DEPENDENTES QUE FIZEREM UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO IPASGO SAÚDE FICARÃO SUJEITOS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS NO ART. 58, DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 6º - QUANDO DA EXECUÇÃO DESTES CONVÊNIO, APLICAM-SE, NO QUE COUBER, AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93 E NA LEI Nº 17.928/2012.

**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO CONVÊNIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - ESTE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, DE COMUM ACORDO, OU UNILATERALMENTE, DEVENDO, NESSE ÚLTIMO CASO, A DENÚNCIA SER FORMALIZADA COM PROVA DE RECEBIMENTO E ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O IPASGO SAÚDE PODERÁ, AINDA, UNILATERALMENTE, A SEU CRITÉRIO E A QUALQUER TEMPO, DENUNCIAR O PRESENTE CONVÊNIO QUANDO OCORRER A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE SUAS DISPOSIÇÕES OU, AINDA, EM OUTRAS POSSIBILIDADES DE QUE TRATA A LEI Nº 8.666/93 E A LEI Nº 17.928/2012.

**DA GESTÃO DO CONVÊNIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - COMPETE AO IPASGO SAÚDE, EM CONJUNTO COM O GESTOR DESIGNADO PELO CONVENIENTE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, O CONTROLE, A FISCALIZAÇÃO E O

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.

#### **DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - AS MODIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO IPASGO SAÚDE QUE OCORREREM POSTERIORMENTE À ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO DEVERÃO SER OBSERVADAS PELOS CONVENIENTES, BEM COMO PELOS BENEFICIÁRIOS INSCRITOS POR MEIO DESTE CONVÊNIO, NO QUE LHES COUBER, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO POR PARTE DO IPASGO SAÚDE.

§ 1º - QUALQUER ALTERAÇÃO LEGISLATIVA POSTERIOR À ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, CASO SEJA NECESSÁRIO, DEVER-SE-Á FAZER TERMO ADITIVO A FIM DE ADEQUAR O INSTRUMENTO EXISTENTE.

#### **COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES DECLARAM CONHECER AS NORMAS LEGAIS VIGENTES QUE VERSAM SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE A ANTICORRUPÇÃO, EM ESPECIAL, A LEI Nº 12.846/2012 (LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA) E LEI Nº 9.613/1998 (LAVAGEM DE DINHEIRO) E SE COMPROMETEM A ATENDE-LAS DE MANEIRA INTEGRAL, BEM COMO EXIGIR QUE TAMBÉM SEJAM CUMPRIDAS POR SEUS EMPREGADOS E TERCEIROS CONTRATADOS.

§ 1º - O CONCEDENTE DECLARA QUE NÃO ESTÁ ENVOLVIDO COM QUALQUER ALEGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO, FRAUDE, SUBORNO, FINANCIAMENTO A ATOS ILÍCITOS OU CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

§ 2º - A COMPROVADA VIOLAÇÃO DE QUAISQUER DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA IMPLICARÁ NA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO UNILATERAL DESTE CONVÊNIO, RESPONDENDO O CONCEDENTE SOBRE EVENTUAIS PERDAS E DANOS.

#### **DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - AS PARTES SE COMPROMETEM A PROTEGER OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE LIBERDADE E DE PRIVACIDADE E O LIVRE DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DA PESSOA NATURAL, RELATIVOS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, INCLUSIVE NOS MEIOS DIGITAIS, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E REGULAMENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS REGULADORES E FISCALIZADORES E NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

§ 1º - O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DAR-SE-Á DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO CONCEDENTE E BASES LEGAIS PREVISTAS NAS HIPÓTESES DOS ARTIGOS 7º, 11 E/OU 14 DA LEI 13.709/2018 ÀS QUAIS SE SUBMETERÃO OS SERVIÇOS, E PARA PROPÓSITOS LEGÍTIMOS, ESPECÍFICOS E EXPLÍCITOS.

§ 2º - OS CONVENIENTES GARANTEM POR SI PRÓPRIO OU POR QUAISQUER DE SEUS EMPREGADOS, SÓCIOS, DIRETORES, REPRESENTANTES OU TERCEIROS CONTRATADOS, O DEVER DE PROTEÇÃO, CONFIDENCIALIDADE, SIGILO DE TODA INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E BASE DE DADOS A QUE TIVER ACESSO, NOS TERMOS DA LGPD, SUAS ALTERAÇÕES E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, DURANTE O

CUMPRIMENTO DO OBJETO DESCRITO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

§ 3º - O CONVENIENTE AO REALIZAR SUBCONTRATAÇÃO, OBRIGA-SE A INFORMAR AO CONCEDENTE QUEM SÃO OS SUBCONTRATADOS, BEM COMO GARANTIR QUE ELES SE COMPROMETAM COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO PRESENTE CONVÊNIO.

§ 4º - O CONVENIENTE NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS A QUE TENHAM ACESSO, POR TEMPO SUPERIOR AO PACTUADO OU PARA FINS DISTINTOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE CONVÊNIO. AO FIM DO CONVÊNIO, OS DADOS DEVERÃO SER ELIMINADOS, EXCETUANDO-SE APENAS OS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 16, INCISO I DA LGPD.

§ 5º - O CONVENIENTE OBRIGA-SE A IMPLEMENTAR MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS APTAS A PROMOVER A SEGURANÇA, A PROTEÇÃO, A CONFIDENCIALIDADE E O SIGILO DE TODA INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS QUE TENHA ACESSO, A FIM DE EVITAR ACESSOS NÃO AUTORIZADOS, ACIDENTES, VAZAMENTOS ACIDENTAIS E ILÍCITOS QUE CAUSEM DESTRUÇÃO, PERDA, ALTERAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE TRATAMENTO INADEQUADO OU ILÍCITO.

§ 6º - O CONVENIENTE OBRIGA-SE A COMUNICAR AO CONCEDENTE A OCORRÊNCIA DE QUALQUER VIOLAÇÃO DE SEGURANÇA EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A DESCOBERTA DO INCIDENTE.

§ 7º - O CONVENIENTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE MULTAS, RESSARCIMENTOS OU PENALIDADES IMPOSTAS AO CONCEDENTE DIRETAMENTE RESULTANTES DO DESCUMPRIMENTO PELO CONVENIADO DE QUALQUER CLÁUSULA PREVISTA NO PRESENTE INSTRUMENTO OU MEDIDAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO ART. 46 DA LGPD.

#### **DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – AS PARTES SE COMPROMETEM, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, MANTER O SIGILO E A ESTRITA CONFIDENCIALIDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA SOBRE TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO IPASGO SAÚDE.

§ 1º - O CONVENIENTE COMPROMETE-SE EM CIENTIFICAR SEUS DIRETORES, EMPREGADOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E PREPOSTOS SOBRE A NATUREZA CONFIDENCIAL DAS INFORMAÇÕES DO IPASGO SAÚDE, BEM COMO SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAR AS REFERIDAS INFORMAÇÕES PARA FINALIDADE DIVERSA OU REPASSÁ-LAS A TERCEIROS.

§ 2º - O CONVENIENTE COMPROMETE-SE A UTILIZAR AS INFORMAÇÕES REVELADAS EXCLUSIVAMENTE PARA OS PROPÓSITOS DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO E NÃO EFETUAR QUALQUER CÓPIA DAS INFORMAÇÕES SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO E EXPRESSO DO IPASGO SAÚDE, EXCETUANDO-SE APENAS AS CÓPIAS, REPRODUÇÕES OU DUPLICAÇÕES PARA USO INTERNO.

§ 3º - O CONVÊNIO FIRMADO NÃO IMPLICARÁ NA CONCESSÃO DE ALGUMA LICENÇA OU QUALQUER OUTRO DIREITO, EXPLÍCITO OU IMPLÍCITO, EM RELAÇÃO À PATENTE, À EDIÇÃO OU RELATIVO À PROPRIEDADE INTELECTUAL.

§ 4º - TODAS AS INFORMAÇÕES REVELADAS PELO IPASGO SAÚDE PERMANECEREM COMO SENDO DE SUA PROPRIEDADE EXCLUSIVA, DEVENDO A ESTA RETORNAR IMEDIATAMENTE ASSIM QUE POR ELA REQUERIDO, BEM COM TODAS E QUAISQUER CÓPIAS EVENTUALMENTE EXISTENTES.

§ 5º - O PRESENTE CONVÊNIO TEM NATUREZA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, DE FORMA QUE O SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES CRÍTICAS DESCRITOS NO PRESENTE DOCUMENTO POSSUEM PRAZO INDETERMINADO DE SIGILO.

§ 6º - A QUEBRA DE CONFIDENCIALIDADE, QUANDO DEVIDAMENTE COMPROVADA, POSSIBILITARÁ A IMEDIATA APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E LEGISLAÇÕES QUE VERSAM SOBRE O ASSUNTO. NESSE CASO, O CONVENIENTE PODERÁ ARCAR COM O PAGAMENTO OU RECOMPOSIÇÃO DE TODAS AS PERDAS E DANOS SOFRIDOS PELO IPASGO SAÚDE, INCLUSIVE AS

DE ORDEM MORAL, BEM COMO AS DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL.

§ 7º - NAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA NÃO SERÃO APLICADAS AS INFORMAÇÕES QUE: I) POR OCASIÃO DE SUA REVELAÇÃO SEJAM COMPROVADAMENTE DE DOMÍNIO PÚBLICO OU VENHAM A SE TORNAR DE CONHECIMENTO PÚBLICO, ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, SEM A PARTICIPAÇÃO DO IPASGO SAÚDE; II) AO TEMPO DE SUA REVELAÇÃO, JÁ SEJAM, COMPROVADAMENTE, DE CONHECIMENTO DO CONVENIENTE; III) SEJAM OBTIDAS LEGALMENTE DE TERCEIROS E SOBRE AS QUAIS NÃO EXISTA A OBRIGATORIEDADE DE MANTER SIGILO.

§ 8º - O CONVENIENTE PODERÁ REVELAR AS INFORMAÇÕES SEM O CONSENTIMENTO DO IPASGO SAÚDE, QUANDO FOREM SOLICITADAS POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL, VÁLIDA, SOMENTE ATÉ A EXTENSÃO DE TAIS ORDENS, CONTANTO QUE NOTIFIQUE O IPASGO SAÚDE PREVIAMENTE E POR ESCRITO, DANDO A ESTE, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, TEMPO HÁBIL PARA PLEITEAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO QUE JULGAR CABÍVEL.

#### DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE **42 (QUARENTA E DOIS) MESES**, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENIENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### DO NECESSÁRIO ATENDIMENTO FUTURAMENTE ÀS NORMAS DA ANS PELO IPASGO SAÚDE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - RESSALTA-SE A NECESSIDADE DE FUTURO ATENDIMENTO, PELO IPASGO SAÚDE, DAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 9.961/2000, LEI FEDERAL Nº 9.656/1998 E A RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 137/2006, QUE DISPÕE SOBRE AS ENTIDADES DE AUTOGESTÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE SAÚDE SUPLEMENTAR.

#### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – QUALQUER DISPUTA OU CONTROVÉRSIA RELATIVA À INTERPRETAÇÃO OU EXECUÇÃO DESTES CONVÊNIO, OU DE QUALQUER FORMA ORIUNDA OU ASSOCIADA A ELE, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DE GOIÁS,

RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – A PUBLICIDADE A ESTE TERMO DE CONVÊNIO FICARÁ A CARGO: DO CONCEDENTE (EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO); DO CONVENIENTE (EM LOCAL FÍSICO OU ELETRÔNICO DE SUA PREFERÊNCIA).

E POR ESTAREM ASSIM CONFORMES, CELEBRA-SE O PRESENTE INSTRUMENTO, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS CONVENIENTES, PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES DE SAÚDE E POR 2 (DUAS) TESTEMUNHAS.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ORLANDO RIBEIRO CARDOSO, Presidente**, em 26/03/2024, às 23:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDO FORTUNATO PEREIRA, Diretor (a)**, em 27/03/2024, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS THIAGO MEDEIROS DE SOUSA, Testemunha**, em 27/03/2024, às 16:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ELMO JACOB NETO, Testemunha**, em 27/03/2024, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **VANDO VITOR ALVES, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58331828** e o código CRC **206319E3**.

COORDENAÇÃO DE PLANOS E CONVÊNIO AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - .

Referência: Processo nº 201300022138173  
SEI 58331828

**Publicado por:**  
Flavia Ferreira de Castro  
**Código Identificador:650C1BBE**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE PANAMÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ**

**AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024**

O Município de Panamá, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei nº 14.133/93, que no dia 04/06/2024 às 14:00 horas, no Centro Cultural, bem inservível a administração, como: veículos, motos, máquinas, ônibus, utilitários e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de

Panamá, sito na Av. Getúlio Vargas, Nº540, centro, Panamá, Goiás, no horário de expediente, fone (64) 3479-1245 / (62) 98544-3261. [www.lkleiloes.com.br](http://www.lkleiloes.com.br).

**JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Layra Mota de Almeida

**Código Identificador:**D41CA34F

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PILAR**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço global, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GARÇONS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES**. Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: <https://pilar.go.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: [dp.licitacaopilardegoias@gmail.com](mailto:dp.licitacaopilardegoias@gmail.com).

**DANIEL MARTINS OLIVEIRA**

Agente de Contratações

**Publicado por:**

Daniel Martins Oliveira

**Código Identificador:**979A0CEC

**FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOLETOM INFANTIL, BLUSAS DE MOLETOM ADULTA E MANTAS DE FRIO, PARA O PROGRAMA PILAR QUENTINHO**. Termo de referência e anexos disponíveis no site oficial do município: <https://pilar.go.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: [dp.licitacaopilardegoias@gmail.com](mailto:dp.licitacaopilardegoias@gmail.com).

**DANIEL MARTINS OLIVEIRA**

Agente de Contratações

**Publicado por:**

Daniel Martins Oliveira

**Código Identificador:**CA16BBDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 18/2024**, Processo Administrativo nº 1401/2024.

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 10 de maio de 2024.

**TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Martins Oliveira

**Código Identificador:**0F73B2B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.S**. Termo de referência e anexos disponíveis no site oficial do município: <https://pilar.go.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: [dp.licitacaopilardegoias@gmail.com](mailto:dp.licitacaopilardegoias@gmail.com).

**DANIEL MARTINS OLIVEIRA**

Agente de Contratações

**Publicado por:**

Daniel Martins Oliveira

**Código Identificador:**3B6940B4

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
065/2023**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
065/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023**

“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Sr.ª **MARILDA FRANCISCA SIVIRINO**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o Nº 001.021.294, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 008.401.701-57, residente à Rua: Aymoré, nº 349, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, doravante designado **CREDCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 065/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil,**

trezentos e vinte e cinco reais) perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
Total		<b>R\$ 3.325,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

#### LUDIANE FELIX DE SOUSA

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

#### MARILDA FRANCISCA SIVIRINO

CPF sob n.º 008.401.701-57  
Credenciado

#### Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
Código Identificador:D0D6F674

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2023

#### 2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2023

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023

“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Sr.ª **LEILA MARIA GONÇALVES**, brasileira, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o Nº 467.903, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 994.168.831-15, residente à Av: Rio Piranhas, nº 103, Setor Sul em Piranhas – GO, doravante designado **CREDCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 066/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
Total		<b>R\$ 3.325,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

#### LUDIANE FELIX DE SOUSA

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

#### LEILA MARIA GONÇALVES

CPF sob n.º 994.168.831-15  
Credenciado

#### Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
Código Identificador:928D5AAC

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2023

#### 2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2023

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023

“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do

FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Sr.<sup>a</sup> **EVA GONÇALVES DE SOUSA**, brasileira, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o Nº 468.389, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 282.451.721-20, residente à Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 95, Setor Aeroporto em Piranhas – GO, doravante designado **CRENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 067/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CRENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
Total		<b>R\$ 3.325,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua **vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio de 2024**.

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

**EVA GONÇALVES DE SOUSA**

CPF sob n.º 282.451.721-20  
Credenciado

**Publicado por:**

Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:2F40E5F2**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2023**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023**

**“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.**

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CRENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Sr.<sup>a</sup> **NEURACI LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, técnica em enfermagem, portadora da C.I. n. 3513808-8192677 – DGPC/GO e inscrita no CPF sob o n.º 716.225.941.34, residente e domiciliada na Rua Idalina Augusta Faria, nº S/N, Setor Santo Antônio, em Piranhas – GO, doravante designado **CRENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 068/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CRENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
Total		<b>R\$ 3.325,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua **vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio de 2024**.

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

**NEURACI LOPES DE OLIVEIRA**

CPF sob n.º 716.225.941-34  
Credenciado

**Publicado por:**  
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:**210C9314

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**069/2023**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**069/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023**

“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Sr.ª **ELIANE RODRIGUES MORAES**, brasileira, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o Nº 001.370.055, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 010.166.041-30, residente à Rua Joaquim Eloy Leite, Qd.19, L.12, Setor Santa Luzia em Piranhas – GO, doravante designado **CREDCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 069/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	RS 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	RS 2.125,00
	Total	<b>R\$ 3.325,00</b>

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.**

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

**ELIANE RODRIGUES MORAES**

CPF sob n.º 010.166.041-30  
Credenciado

**Publicado por:**  
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:**B41048A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**070/2023**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**070/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023**

“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Sr.ª **DAURILENE MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, técnica em enfermagem devidamente inscrita no conselho de classe sob o n.º 001.408.336, portadora da C.I. n. 46258229 – DGPC/GO e inscrita no CPF sob o n.º 957.848.881 - 53, residente e domiciliada na Av. Brasil Central, nº 734, Centro, em Piranhas – GO, doravante designado **CREDCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 070/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.325,00</b>

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.**

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

**DAURILENE MARIA DE ALMEIDA**

CPF sob n.º 957.848.881-53  
Credenciado

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:75ED59C8**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2023****2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2023****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023**

“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDECIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Sr.ª **SILVANI MOREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, **TECNICA DE ENFERMAGEM**, devidamente registrada do conselho de classe sob o N.º 000.879.181, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 434.839.761-91, residente à Rua Ribeiro de Freitas, n.º 293, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, doravante designado **CREDECIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 071/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDECIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.325,00</b>

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.**

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

**SILVANI MOREIRA DE ALMEIDA**

CPF sob n.º 434.839.761-91  
Credenciado

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:8C47E914**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2023****2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2023****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023**

“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDECIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Sr.ª **ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, **TECNICA DE ENFERMAGEM**, devidamente registrada no conselho de classe sob o N.º 179074-TE,

COREN/GO, inscrita no CPF sob n.º 799.321.261-87, residente à Avenida Beira Rio, nº 22, Setor Aeroporto em Piranhas – GO, doravante designado **CRENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

- a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.
- a) do disposto no **Contrato nº 072/2023**;
- c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CRENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
Total		<b>R\$ 3.325,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

**ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA**

CPF sob n.º 799.321.261-87  
Credenciado

**Publicado por:**

Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:D865968C**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2023

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023**

“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CRENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Sr.ª **VANEIDE FERREIRA VILELA**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N.º 001.503.916, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 050.957.131-01, residente na rua Tome Rodrigues, N.º 273, Setor: Sudoeste em Piranhas – GO, doravante designado **CRENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

- a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.
- a) do disposto no **Contrato nº 073/2023**;
- c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CRENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
Total		<b>R\$ 3.325,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

**VANEIDE FERREIRA VILELA**

CPF sob n.º 050.957.131-01  
Credenciado

**Publicado por:**

Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:A2D207C6**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
074/2023**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
074/2023  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023**

“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E  
NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Sr.ª **ROSANGELA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, devidamente registrada do conselho de classe sob o N.º 753.082, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 950.771.031-00, residente à Rua 05 A, Setor Palmares em Piranhas – GO, CEP 76230 – 000, doravante designado **CREDCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

- a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.  
a) do disposto no **Contrato nº 074/2023**;  
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
Total		<b>R\$ 3.325,00</b>

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.**

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.**

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

**ROSANGELA FERNANDES DA SILVA**

CPF sob n.º 950.771.031-00  
Credenciado

**Publicado por:**  
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:BA00EBAF**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
081/2023**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
081/2023  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023**

“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E  
NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Sr.ª **BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada no conselho de classe sob o N.º 001.176.001 T.E., COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 032.280.211-30, residente à Rua Aymoré, nº 812, Quadra 25, Lote 01, Setor Sudoeste, em Piranhas – GO, doravante designado **CREDCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

- a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.  
a) do disposto no **Contrato nº 081/2023**;  
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM – SOCORRISTA SAMU 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
Total		<b>R\$ 3.325,00</b>

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.**

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

**BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA**

CPF sob n.º 032.280.211-30  
Credenciado

**Publicado por:**

Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:06584A51**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2023****2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2023****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023**

“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Sr.ª **IDELMA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, Técnica de Enfermagem, devidamente registrada do conselho de classe sob o N.º 001.094.533, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 007.886.151-90, residente à Rua Valdivino Raimundo de Sousa, Setor Central em Arenópolis – GO, CEP 76.235 – 000, doravante designado **CREDCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 082/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM – SOCORRISTA SAMU 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
	Total	<b>R\$ 3.325,00</b>

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.**

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

**IDELMA DE OLIVEIRA MENDES**

CPF sob n.º 007.886.151-90  
Credenciado

**Publicado por:**

Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:422716A8**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2023****2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2023****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023**

“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Senhor **LAUDO BALIEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no conselho de classe sob o N.º 1058321- TE COREN /GO, inscrito no CPF sob n.º 099.719.258 - 50, residente à Rua Ribeiro de Freitas, n.º 473, Quadra QD, Lote 16, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, doravante designado **CREDCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 083/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICO DE ENFERMAGEM – SOCORRISTA SAMU 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
Total		<b>R\$ 3.325,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

#### **LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

#### **LAUDO BALIEIRO DE AGUIAR**

CPF sob n.º 099.719.258-50  
Credenciado

**Publicado por:**

Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:9F19808F**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2023**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023**

“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a

Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Senhora **EVA MARIA DA SILVA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN GO 000.788.404, inscrita no CPF sob n.º 006.207.361-35, residente e domiciliada na Rua Ribeiro de Freitas, Nº 485, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, doravante designado **CREDCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 084/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICO DE ENFERMAGEM – SOCORRISTA SAMU 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
Total		<b>R\$ 3.325,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

#### **LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora do Fundo Municipal de Saude  
Credenciante

#### **EVA MARIA DA SILVA**

CPF sob n.º 006.207.361-35  
Credenciado

**Publicado por:**

Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:70A33AC4**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2023**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023**

“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Senhora **JANNE GRASSIELLY LOURENÇO LIMA**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N.º 001.269.449, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 959.454.821-53, residente à Rua 21 de Abril, n.º 481, Setor Palmares em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, doravante designado **CREDCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 085/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM – ESF - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA - ESF**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
Total		<b>R\$ 3.325,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora do Fundo Municipal de Saude  
Credenciante

**JANNE GRASSIELLY LOURENÇO LIMA**

CPF sob n.º 959.454.821-53.

Credenciado

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

**Código Identificador:**D80E7212

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2023

#### 2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2023

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023

“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Senhora **ZENILDA RIBEIRO DOS SANTOS CANDIDO**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada no conselho de classe sob o N.º 001.198.663, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 916.141.471-91, residente à Rua 1-A, n.º 112, Setor Palmares em Piranhas – GO, doravante designado **CREDCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 086/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM – ESF - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA - ESF**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
Total		<b>R\$ 3.325,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora do Fundo Municipal de Saude  
Credenciante

**ZENILDA RIBEIRO DOS SANTOS CÂNDIDO**

CPF sob n.º 916.141.471-91

Credenciado

**Publicado por:**

Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende

**Código Identificador:**7E98951F

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2023

#### 2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2023

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023

“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Senhora **VERA SONIA TEODORO DE LIMA OLIVEIRA**, brasileira, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada no conselho de classe sob o N.º 265052-TE, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 512.806.121-34, residente à Rua São Miguel, n.º 193, Setor Aeroporto em Piranhas – GO, doravante designado **CREDCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 087/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM – ESF - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA - ESF**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
Total		<b>R\$ 3.325,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia **31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora do Fundo Municipal de Saude  
Credenciante

**VERA SONIA TEODORO DE LIMA OLIVEIRA**

CPF sob n.º 512.806.121-34

Credenciado

**Publicado por:**

Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende

**Código Identificador:**634BF5F5

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2023

#### 2º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2023

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023

“2º(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Senhora **PAULLA KAROLLINY DE SOUSA LEITE**, brasileira, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada no conselho de classe sob o N.º 1856587 –TE, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 034.374.531-30, residente à Rua Emídio Marques S/Nº, Residencial Marques em Piranhas – GO, doravante designado **CREDCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

a) este segundo aditivo e primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 088/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM – ESF - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA - ESF**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.325,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

#### *LUDIANE FELIX DE SOUSA*

Gestora do Fundo Municipal de Saude  
Credenciante

#### *PAULLA KAROLLINY DE SOUSA LEITE*

CPF sob n.º 034.374.531-30  
Credenciado

#### Publicado por:

Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende  
Código Identificador:C0BF9072

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2023

#### 1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023

#### “1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Senhor **CAIQUE PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, CONDUCTOR SOCORRISTA, devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 049.940.251-00, residente à Rua Maria Clara de Jesus, n.º 01, Setor Centro em Bom Jardim de Goiás –

GO, doravante designado **CREENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato n.º 089/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **CONDUTOR SOCORRISTA – SAMU - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 20.300,00 (vinte mil, trezentos reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.900,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

#### *LUDIANE FELIX DE SOUSA*

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

#### *CAIQUE PINHEIRO DA SILVA*

CPF sob n.º 049.940.251-00  
Credenciado

#### Publicado por:

Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende  
Código Identificador:87B768A9

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2023

#### 1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023

#### “1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás,

através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Senhor **FLÁVIO PAULO DOS REIS**, brasileiro, CONDUCTOR SOCORRISTA, devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 588.269.801-44, residente e domiciliado a Rua 21 de Abril, Nº 384, Setor Palmares em Pinhas – GO, doravante designado **CREDCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 092/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **CONDUTOR SOCORRISTA – HOSPITAL MUNICIPAL - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.600,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

**FLÁVIO PAULO DOS REIS**

CPF sob n.º 588.269.801-44  
Credenciado

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:7B92D18E**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2023**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2023**

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023

#### “1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Senhor **JOSE ELOI LEITE**, brasileiro, Conductor Socorrista, inscrito no CPF sob n.º 198.444.411-53, residente e domiciliado na Rua Joaquim Portilho, nº 243, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, doravante designado **CREDCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 093/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **CONDUTOR SOCORRISTA – HOSPITAL MUNICIPAL - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.600,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

**JOSÉ ELOI LEITE**

CPF sob n.º 198.444.411-53  
Credenciado

**Publicado por:**  
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:**5EE8683A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**094/2023**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**094/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023**

**“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.**

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDCENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Senhor **RHONEYBER GONÇALVES BARBOSA**, brasileiro, CONDUTOR SOCORRISTA, devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 918.537.701 - 59, residente à Rua Lindomar Pereira Braz, n.º 423, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, doravante designado **CREDCENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 094/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **CONDUTOR SOCORRISTA – HOSPITAL MUNICIPAL - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDCENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.**

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença

das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

**RHONEYBER GONÇALVES BARBOSA**

CPF sob n.º 918.537.701-59  
Credenciado

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:**0E61B43F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**096/2023**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**096/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023**

**“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.**

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDCENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Senhor **ELIAS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, TECNICO EM RADIOLOGIA, devidamente registrado do conselho de classe sob o N.º 06868T, inscrito no CPF sob n.º 050.949.541 -99, residente à Av. José Candido Vieira, Quadra 07, Lote 69-A, Setor Bela Vista em Iporá – GO, CEP 76.200 – 000, doravante designado **CREDCENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 096/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICO EM RADIOLOGIA – HOSPITAL MUNICIPAL - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDCENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

Total	R\$ 3.540,00
-------	--------------

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.**

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

**ELIAS PEREIRA DA SILVA**

CPF sob n.º 050.949.541-99  
Credenciado

**Publicado por:**

Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende  
Código Identificador: B5E34E1C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2023****1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023**

**“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.**

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de **Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Senhora **KESIA TAVARES DE SOUSA**, brasileira, TÉCNICA EM RADIOLOGIA, devidamente registrada do conselho de classe sob o CRTR n.º 03725T, inscrita no CPF sob n.º 006.046.591-30, residente à Rua Álvaro Antônio de Amorim, n.º 760, Quadra 29, Lote 23, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 097/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICO EM RADIOLOGIA – HOSPITAL MUNICIPAL - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Total		<b>R\$ 3.540,00</b>

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.**

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

**LUDIANE FELIX DE SOUSA**

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

**KÉSIA TAVARES DE SOUSA**

CPF sob n.º 006.046.591-30  
Credenciado

**Publicado por:**

Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende  
Código Identificador: 93EE619B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2023****1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2023**

**“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.**

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de **Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Senhora **VALDIRENE LEITE DE SOUSA TORRES**, brasileira, ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL - ASB, devidamente registrada do conselho de classe sob o N.º GO-ASB-5513, inscrito no CPF sob n.º 865.506.321-53, residente à Rua 02, n.º 460, Setor Palmares em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **Contrato nº 098/2023**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ESF - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE - ESF**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CRENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**.

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Total		<b>R\$ 1.700,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem **sua vigência a partir do dia 31 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **10 (dez)** dias do mês de **maio** de **2024**.

#### LUDIANE FELIX DE SOUSA

Gestora Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

#### VALDIRENE LEITE DE SOUSA TORRES

CPF sob n.º 865.506.321-53  
Credenciado

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:2613FBFA**

#### PODER LEGISLATIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2024

**AVISO DE ABERTURA DO CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2024**. Data Abertura: **03 de junho de 2024 às 08h00min**. Objeto da Licitação: **Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Câmara Municipal de Piranhas/GO – Avenida Independência nº 682 – Centro – Piranhas/GO. Retire e Acompanhe o edital no site: [www.piranhas.go.leg.br](http://www.piranhas.go.leg.br). Fone: (64) 3665-1110, Email: [camaramunicipaldepiranhas@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldepiranhas@hotmail.com).

#### SILAS MESSIAS DO NASCIMENTO -

Presidente.

**Publicado por:**

Claudete Isteig Nery  
**Código Identificador:3B494E6E**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

#### “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇA E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA (PLACA PRV-6436), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO”

#### AVISO DE DISPENSA nº 2982/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“Contratação de empresa especializada em fornecimento de peça e alinhamento e balanceamento para manutenção da Ambulância (Placa PRV-6436), para atender as necessidades da Frota Municipal do Município de Piranhas-Go”** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/05/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [depto.compras.prefeitura@hotmail.com](mailto:depto.compras.prefeitura@hotmail.com) até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [www.piranhas.go.gov.br](http://www.piranhas.go.gov.br) ou através do E-mail: [depto.compras.prefeitura@hotmail.com](mailto:depto.compras.prefeitura@hotmail.com), outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 13 de maio de 2024.

#### KARINE PORTILHO VILELA

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Karine Portilho Vilela

**Código Identificador:C72A1200**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

#### “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FILMES PARA APARELHO DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO”

#### AVISO DE DISPENSA nº 3006/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“Contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes para aparelho de Raio-X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Piranhas-Go”** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/05/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às

11:00 e 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [www.piranhas.go.gov.br](http://www.piranhas.go.gov.br) ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 13 de maio de 2024.

**KARINE PORTILHO VILELA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Karine Portilho Vilela  
**Código Identificador:**DF7F3FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS (CARRO DE MÃO, ENXADA, RASTELO E ENXADÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER”**

**AVISO DE DISPENSA nº 3009/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“Contratação de empresa para aquisição de itens (carro de mão, enxada, rastelo e enxadão) para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer”** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/05/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [www.piranhas.go.gov.br](http://www.piranhas.go.gov.br) ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 13 de maio de 2024.

**KARINE PORTILHO VILELA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Karine Portilho Vilela  
**Código Identificador:**02077925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO NO VEÍCULO ( RETRO 416E, PLACA CAT -0001), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-G**

**AVISO DE DISPENSA nº 2961/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **“Contratação de empresa para prestação de serviço elétrico no veículo ( RETRO 416E, PLACA CAT -0001), para atender as necessidades da Garagem Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e Pecuária do Município de Piranhas-Go”**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/05/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [www.piranhas.go.gov.br](http://www.piranhas.go.gov.br) ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 13 de maio de 2024.

**KARINE PORTILHO VILELA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Karine Portilho Vilela  
**Código Identificador:**5173CFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS (CORTADOR DE GRAMA E ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE 4T) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER”**

**AVISO DE DISPENSA nº 2993/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“Contratação de empresa para aquisição de itens (cortador de grama e óleo 20W50 lubrificante 4T) para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer”** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/05/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [www.piranhas.go.gov.br](http://www.piranhas.go.gov.br) ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 13 de maio de 2024.

**KARINE PORTILHO VILELA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Karine Portilho Vilela

**Código Identificador:**C6A5067A

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Estado de Goiás - Fundo Municipal de Educação de Professor Jamil  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA APOIO À PRODUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL - CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 942304/2023.

DATA DE ABERTURA: 27/05/2024; HORÁRIO: 09h00min;

LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site:

[www.professorjamil.go.gov.br](http://www.professorjamil.go.gov.br)

Professor Jamil, 14 de maio de 2024.

**MILENE DIAS SIMÕES**

= Agente de Contratação=

**Publicado por:**

Milene Dias Simões

**Código Identificador:**AB0E6E21

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SANTA BARBARA DE GOIAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024**

A PREFEITURA DE SANTA BARBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento de todos a Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2387/2024 - PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2024.

HOMOLOGADO em 09/05/2024, cujo objeto é Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS COM SALDO REMANESCENTE DA EMENDA DO DEPUTADO ESTADUAL CHICO KGL ORIUNDOS DO PROCESSO N 20220006025025, para manutenção das atividades da Secretaria de Municipal de Saúde.

ADJUDICADO em favor de:

C&C HOSPITALAR LTDA – CNPJ N. 36.830.917/0001-60, no valor de R\$ 13.940,00;

Vigência da ATA Nº 007/2024: 09 de maio de 2024 a 08 de maio de 2025. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Aquisição de material de consumo.

13 de maio de 2024.

**SARAH CAROLINA G. SILVA –**

Agente Contratação.

**Publicado por:**

Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva

**Código Identificador:**EA008D9B

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SANTA BARBARA DE GOIAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024**

A PREFEITURA DE SANTA BARBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento de todos a Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2388/2024 - PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2024.

HOMOLOGADO em 09/05/2024, cujo objeto é Registro de Preços para a Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS COM SALDO REMANESCENTE DA EMENDA DA DEPUTADA ESTADUAL ADRIANA ACCORSI PROCESSO N 202100010008973, para manutenção das atividades da Secretaria de Municipal de Saúde, para manutenção das atividades da Secretaria de Municipal de Saúde.

ADJUDICADO em favor de:

C&C HOSPITALAR LTDA – CNPJ N. 36.830.917/0001-60, no valor de R\$ 28.034,00; DF MEDICAL LTDA-CNPJ N 44:656.846/0001-50, no valor de R\$ 2.348,00.

Vigência da ATA Nº 008/2024: 09 de maio de 2024 a 08 de maio de 2025. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Aquisição de material de consumo. 13 de maio de 2024.

**SARAH CAROLINA G. SILVA –**

Agente Contratação.

**Publicado por:**

Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva

**Código Identificador:**1FEB502E

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS**  
**PORTARIA 390**

PORTARIA Nº 390/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Maio de 2024.

*“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Maio de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS**, aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

**Publique-se e registre.**

**JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA**

Gestora

**Publicado por:**

Max Miller Mendes Lima

**Código Identificador:**2D457523

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-**  
**FMS**  
**PORTARIA 391**

PORTARIA Nº 391/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Maio de 2024.

*“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 13 de Maio de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS**, aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

**Publique-se e registre.**

**CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS**

Secretario Municipal

**Publicado por:**  
Max Miller Mendes Lima  
**Código Identificador:**C19FEB17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-  
FMS  
PORTARIA 392**

PORTARIA Nº 392/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Maio de 2024.

*“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Maio de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS**, aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

**Publique-se e registre.**

**CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS**

Secretario Municipal

**Publicado por:**  
Max Miller Mendes Lima  
**Código Identificador:**8E9C9551

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-  
FMS  
PORTARIA 393**

PORTARIA Nº 393/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Maio de 2024.

*“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Maio de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS**, aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

**Publique-se e registre.**

**CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS**

Secretario Municipal

**Publicado por:**  
Max Miller Mendes Lima  
**Código Identificador:**AD1201E1

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
11/ 2024.**

*“Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de serviços de reparos na rede elétrica (fiação) e instalação de luminárias na estrutura física da sede da Câmara Municipal.”*

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

**Considerando** a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a tomada de serviços de reparos na rede elétrica (fiação) e instalação de luminárias na estrutura física da sede da Câmara Municipal, conforme o Processo Administrativo de n. 163/2024.

**Considerando** que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal [www.santaritadoaraguaia.go.leg.br](http://www.santaritadoaraguaia.go.leg.br) de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail [compras@santaritadoaraguaia.go.leg.br](mailto:compras@santaritadoaraguaia.go.leg.br) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em

atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

**Considerando** que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 06.05.2024 e findado em 09.05.2024, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas prestadoras de serviços, sendo que tais empresas foram instadas a apresenta-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras, nos municípios limítrofes de Santa Rita do Araguaia/GO e de Alto Araguaia/MT.

**Considerando** que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio das propostas encaminhadas está compatível com o de mercado.

**Considerando** os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

**RESOLVE:**

Art. 1º DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **MAURICIO MACHADO VIANA 37038567187**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 20.701.741/0001-07, com endereço na Av. José Manoel Vilela, nº 852, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75.840-000, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2024, correspondente a liquidação e pagamento no valor global de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), correspondentes a emissão e disponibilidade do certificado digital especificado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de n. 167/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA  
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA  
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.39.16 – Ficha Orçamentária: 00011

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará até 31.05.2024.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, aos 13 de maio de 2024.

**DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS**

Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
Rosilene Oliveira Rezende  
**Código Identificador:**61E52002

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PAGAMENTO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 1133/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para hospital sarah - Brasília**  
**Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor**

**13029 ADAIL NOGUEIRA DA SILVA 7487/2024 R\$ 150,00**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.**  
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

**VERONICA SAVATIN WOTTRICH**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 3.715/2022.

**Publicado por:**  
Marcus Vinícius Álvares Magalhães  
**Código Identificador:**AC33486F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PAGAMENTO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 1090/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Hospital Nasr Faiad em Catalão-Goiás**

**Matrícula Servidor Processo Valor**

**5152 YGOR DE ALCANTARA TOLEDO 72882024 R\$ 100,00**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.**

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês De maio de 2024.

**VERONICA SAVATIN WOTTRICH**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 3.715/2022.

**Publicado por:**  
Marcus Vinícius Álvares Magalhães  
**Código Identificador:**731BDF62

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**  
**RETIFICAÇÃO AO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

**RETIFICAÇÃO AO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

*Pelo presente, fica **RETIFICADO** o valor no Ato Declaratório De Dispensa De Licitação Nº 012/2024, celebrado entre o Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08 e a empresa **OITO PHARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.293.582/0001-23, referente a procedimento emergencial, devido a importância do fornecimento da medicação da paciente **ZULEIKA PASSOS CAETANO**, para dar continuidade ao tratamento conforme decisão judicial do processo nº 5243234-65.2021.8.09.0174.*

**Onde se lê:**

– **Ratificar a Dispensa de Licitação para contratação da empresa OITO PHARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.293.582/0001-23, para atender as necessidades do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC, no valor global de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais), com base no art. 23, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

**Leia-se:**

**Ratificar a Dispensa de Licitação para contratação da empresa OITO PHARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.293.582/0001-23, para atender as necessidades do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC, no valor global de R\$ 23.856,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), com base no art. 23, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

Senador Canedo-GO, aos 13 de maio de 2024

**STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente

IAMESC do Município de Senador Canedo – GO

**Publicado por:**

Rosilene Barbosa Das Neves Silva  
Código Identificador:6AF13922

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO**

**2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº.20.05.10.001/2023, Processo 1doc nº.7.432/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, inscrito no CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC e a empresa PRINCÍPIOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.07.313.134/0001-01, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº.20.05.10.001/2023, por mais três meses, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para Reforma da Escola Municipal Maria Faleiro de Araújo, Avenida Antônio Flávio de Lima c/ Rua BV-12, APM-04, Residencial Boa Vista, Senador Canedo/GO, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, Tomada de Preços nº.003/2023, Processo nº1000000045/2023, conforme documentos em anexo a este processo, fundamentado nas disposições do Inciso II, do Artigo 57 da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, Cláusula Sexta contratual; **VIGÊNCIA:** será por 03 (três) meses, de 11/05/2024 até 10/08/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração; **VALOR:** Não há alteração do valor contratual, total é de R\$1.318.852,08 (um milhão e trezentos e dezoito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos); **EMPENHO:** Dotação Orçamentária nº. 001.03.10.12.361.5001.1102.4.4.90.51-Fonte 190 - Ficha 959 – SEINFRA.**

Senador Canedo/GO, 08 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

**ELIDA FERREIRA DA SILVA**

Ordenador de Despesas

Contratante

**Publicado por:**

Euler Lúcio de Souza  
Código Identificador:9D32F616

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por intermédio da **Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**, torna público o **Extrato da Ata Registro de Preços referente ao Processo nº 14720/2024, julgamento tipo menor preço por lote, cujo objeto se trata CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COMPREENDENDO TODA INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO-GO**. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº. 095-24 Brizza Produções Culturais Ltda- CNPJ 1.742.042/0001-14, vencedora do Lote: 02** perfazendo o valor de **R\$474.800,00; ARP Nº. 096-24 Estruturasom Produções e Eventos -Me- CNPJ 17.001.757/0001-00, vencedora do Lote: 03** perfazendo o valor de **R\$ 833.900,00; ARP Nº. 097-24 MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- CNPJ 35.374.736/0001-04, vencedora dos Lotes: 01,04 e 05** perfazendo o valor de **R\$ 703.490,00. Totalizando o Valor de R\$ 2.012.190,00 (Dois milhões e doze mil e cento e noventa reais)**. Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Maiores informações no site: <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, e no endereço Rua Santo Antônio, Qd.11- Zona Rural - CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

**LEANDRO BLAMIRES,**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Euler Lúcio de Souza  
Código Identificador:D4FF7EB2

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.024/2024.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.19.02.08.001/2024.**

**PROCESSO 1DOC: 779/2023.**

Termo de Apostilamento visando a alteração da Cláusula Quinta – Da Fonte de Recursos do Contrato Administrativo nº.19.02.08.001/2024, Processo 1Doc nº.779/2023, Dispensa de Licitação nº.002/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.376.719/0001-85, por meio da Agência Municipal de Meio Ambiente – **AMMA**, como Contratante/Locatário, e a Senhora **ZENI RIBEIRO LEMOS**, inscrita no CPF/MF nº.168.xxx.xxx-53, como Contratada/Locadora, cujo objeto é a **Locação de Imóvel** situado à Avenida Doutor Anuar Auad, Qd.14, Lt.20, Bairro Anuar Auad, nesta cidade, destinado a instalação da Superintendência de Bem-Estar Animal, com amparo no Parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, passando a **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a ter vigência da seguinte forma: **Onde se lê:** 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 23.23.04.610.4100.2120.33.90.36 – Fonte: 100 – Ficha: 956 - FUMBEP, **LEIA-SE:** 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:011903.18.122.4100.4169.3.3.90.36 - 639 (151) - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº. 19.02.08.001/2024 de 08 de fevereiro de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Senador Canedo/GO, 10 de maio de 2024.

Fundo Municipal do Meio Ambiente

CNPJ/MF:10.376.719/0001-85

**ACLAN TEIXEIRA SANTOS**

Ordenador de Despesas

Contratante/Locatário

**Publicado por:**  
Euler Lúcio de Souza  
**Código Identificador:**76EA5FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO 1199 24 TITULARIDADE JULIANA RAMOS REIS**  
**SEMEC**

DECRETO N.º 1.199, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o processo intitulado Protocolo Servidor n.º 7.186/2024 da Plataforma IDoc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica concedido a servidora JULIANA RAMOS REIS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 937.640.141-72, portador (a) da matrícula n.º 51.240, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 08 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**  
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**  
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho  
**Código Identificador:**C2FC4CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO 1200 24 ALTERA DECRETO 3567 21**  
**REVOGAÇÃO FORMAÇÃO EDUCACIONAL JULIO CESAR**  
**RODRIGUES**

DECRETO N.º 1.200, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal n.º 3.567, de 17 de junho de 2021, para revogar a Gratificação por Formação Educacional concedida ao servidor Julio Cesar Rodrigues.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando n.º 1.898/24 via Plataforma IDoc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogada a Gratificação por Formação Educacional concedida ao servidor JULIO CESAR RODRIGUES, portador da matrícula n.º 51.574, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.567, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º As demais Gratificações por Formação Educacional concedidas aos servidores especificados no Anexo Único do Decreto n.º 3.567, de 17 de junho de 2021, permanecem válidas e inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 17 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**  
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**  
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho  
**Código Identificador:**ECB64588

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO 1196 24 IDOC TORNA SEM EFEITO DEC 2245 23**

DECRETO N.º 1.196, DE 08 DE MAIO DE 2024

Torna sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) especificado (a), que se deu através do Decreto n.º 2.245, de 29 de novembro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação do Ofício n.º 16.302/2023 da Plataforma IDoc que comprova a não ocorrência das vedações legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) abaixo especificado (a), que se deu através do Decreto n.º 2.245, de 29 de novembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 01/12/2023, Edição 2999, que não tomou posse no prazo legal de convocação do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, conforme estabelece o § 1º do artigo 14 e o § único do artigo 15, ambos Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
20º	MED 187215	ALINY ANTENIS FERREIRA ARAUJO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**  
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**  
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho  
**Código Identificador:**E82DB4DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL RECANTO**  
**DAS VEREDAS**

A Prefeitura de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, torna pública a listagem dos beneficiários originários do Residencial Recanto das Veredas, 208 unidades habitacionais. Trata-se de Empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida, por meio do Fundo de Arrendamento Residencial- FAR.

Beneficiários do Residencial Recanto das Veredas – Senador Canedo/GO:

ADEGUIMAR BORGES VIEIRA, ADRIANA MENDANHA DE OLIVEIRA, ALAIDES GONCALVES DA SILVA CRISTINO, ALESSANDRA ARAUJO DA SILVA, AMELITA ALMEIDA DOS REIS, ANA CLEIA MOURA MOREIRA, ANA KATIUSCIA DA

SILVA, ANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO, ANDREA FERNANDA CUSTODIO MARCELINO, ANDREIA DE PAULA REIS DO ROSARIO, ANDREIA FRANCISCA DE ARAUJO, ANGELA MARIA RODRIGUES DA MATA, ANGELICA BUENO DE FARIA, ANNA CLAUDIA BORGES CORREIA, ANTONIA PEREIRA DA SILVA, APARECIDA CARDOSO GOMES, BEATRIZ DE CARVALHO NETO ALVES, BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA, BRUNA SALVADOR REIS, BRUNA SHEILA COSTA DE ARAUJO, CACILDA FREITAS, CARINA PEREIRA DOS SANTOS, CARMEM LUIZA BARBOSA DANTAS, CARMEN LUCIA SOARES FREIRE, CLARICE OLIVEIRA MIRANDA, CLEMENTINA DE SOUZA COSTA, CLEONICE MOURA DE MACEDO, CRISTIANE FERREIRA DE MOURA, CRISTIANE NOGUEIRA SOUZA, CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, CYNTHIA PEREIRA DA SILVA, DAIANA DA SILVA OLIVEIRA, DAIANE FERREIRA PRIMO, DANIELA CRISTINA FERREIRA DUARTE, DANIELA DA SILVA SENA, DANIELA PAULA DA SILVA, DANIELE PIRES DOS SANTOS FONSECA, DEBORA LUANA TOMAZ DE QUEIROZ, DEISY DIAS DE SOUSA, DELCI DA SILVA BARROS, DELICIA MARIA DE JESUS, DENISE LUCEM FERREIRA DO LAGO, DHYNEFAN DE AREMITA DOS SANTOS, DIANA DE OLIVEIRA VIEIRA, DIANA MATOS DOS SANTOS, DILVANA ROSA DA SILVA, DINA MIRNA PEREIRA DE OLIVEIRA, DIRCEIA PEREIRA DA SILVA, EDICASSIA SOUSA NEVES, EDILAINE MARIA DE SOUZA LIMA, ELAINE FRANCISCO DE OLIVEIRA, ELAINE PEREIRA DE ARAUJO GOMES, ELAINE SILVA MARTINS, ELIANE MARIA CONCEICAO, ELIANE MARIA DE SOUZA, ELIENE PORTO CANARIO, ELINEIDE DE OLIVEIRA ALVES, ELISANGELA MARQUES DO NASCIMENTO, ELIZABETH NOGUEIRA DE AGUIAR, ELIZETE DE LIMA MOURA, ELLEN ALESSANDRA DE MIRANDA, ELOI OLIVEIRA DA SILVA ALVES, EMILIA FERREIRA DE AGUIAR, ERICA SILVA SOUSA, ERILANE SIFUENTE MOTA, ERYKA ALVES DE OLIVEIRA SILVA, FABIANE FIGUEREDO SILVA, FLAVIANE SILVA DE ALMEIDA, FLOZINA CORDEIRO SANTOS, FRANCINEIDE DA SILVA ALMEIDA, FRANCISCA ANDREIA CORREIA DE MOURA, FRANCISCA VIEIRA SANTANA, GESLAINE MARIA DE SOUSA, GISLENE APARECIDA VIEIRA ANTONIO, GRAZYELE RODRIGUES PEREIRA PINHEIRO, HOLINDA MARINHO LOPES VASCONCELOS, IOLANDA MENDES DE ASSIS, IONE DANIELE SILVA VAZ RODRIGUES, SABEL CRISTINA PRATES CANDIDO, IVANEIDE SANTOS SOUZA, IVANILDA MARIA RIBEIRO, IVANILDO CAMPOS ROSA, IVONE LINA DE OLIVEIRA, IZABEL CANDIDA ONOFRE, IZABEL CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS, JACKELINE FERREIRA NUNES, JAIR SILVA DE CARVALHO, JANE GREI EUGENIA DE SOUZA LOPES, JERNITA MAIRA DOS SANTOS, JOANA LIMA MONTALVAO, JOAO ALVES ROSA, JOAO FERREIRA DA CRUZ, JOELMA RODRIGUES DA SILVA, JOSE RICARDO DE BARROS SILVA, JOSE VITORINO SOBRINHO, JOSIANE DA COSTA SILVA, JOSIANY SOUSA NEVES, JOVENILA DE SOUZA SILVA, JOZILEIDE ALVES DE FARIAS, JUBELINA MOREIRA DE SOUZA, JULIA PEREIRA DE SOUZA, JULIANA CELIA DOS SANTOS, JULIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA, KAREN MICHELE PAULA DE SOUSA, KARENLAINE ALVES MARCIANO, KARLENE LIMA SILVA, KATIELEN OLIVEIRA DOS SANTOS, KELLY BARBOSA ALEGRI, LAUDICEIA DE ALMEIDA LARA LIMA, LAURISNEIDE RITA DE NOVAIS, LEIDIANE RIBEIRO DE LIMA, LEIDIMAR SILVA, LEOPOLDINA RODRIGUES MACEDO, LIDIANE ALVES DE SOUSA, LILIANE DA SILVA ALMEIDA, LOURIANE AVELINO DIAS COSTA, LUCIANA APARECIDA MATIAS DO ESPIRITO, LUCIANA GODOY DA SILVA, LUCIANA SANTOS AMORIM, LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA, LUCIENE AZEVEDO PULGUERIO, LUCIENE GONCALVES NEVES, LUCIKELLY SILVA DE OLIVEIRA, LUCIMAR MARTILIANO DE JESUS, LUCIVANIA ALVES DA SILVA, LUIZ GONZAGA DA SILVA, LUZIA FERREIRA CHAGAS, MARCIA CRISTINA DIONISIO BASTOS, MARCIA DE CASTRO BRANQUINHO, MARIA ADELIA DE RESENDE, MARIA ALICE SANTOS NEVES BRAGA, MARIA CAROLINA DE ARAUJO, MARIA CLARA DA CRUZ LEAO, MARIA DAS GRACAS VIEIRA LAVOR, MARIA DE FATIMA DA SILVA,

MARIA DE FATIMA SILVA, MARIA DE JESUS MARQUES DE SOUSA, MARIA DE LOURDES DA COSTA, MARIA DIVINA DOS SANTOS, MARIA DO CARMO ROSA, MARIA HELENA INACIO DE SA, MARIA JOSE DOS SANTOS, MARIA JOSE LIMA GASPAR, MARIA LINEIDE DA COSTA SILVA, MARIA REGES DOS SANTOS, MARIA SERGIA, MARIANA ALVES DOS SANTOS, MARILENE ALEIXO DA SILVA, MARILENE SOARES DE JESUS, MARLI SOCORRO DOS REIS, MARLY ROCHA DO CARMO, MIRIAN DA SILVA SOUSA, MISSBELMA RODRIGUES DA SILVA SANTOS, MYCHELLEN FERREIRA DUARTE, NAIARA OLIVEIRA GUMARAES, NARA DE CASTRO BRANQUINHO, NATALIA DOS SANTOS BARROS, NAYMARA MACHADO DOS SANTOS DA CRUZ, NELMA LARANJEIRA DOS SANTOS, NILVA DOS REIS DE JESUS MIRANDA, NILVA TELES DE SOUZA, OTAVIA APARECIDA DE JESUS, PATRICIA PEREIRA DE SOUZA, POLIANY FERREIRA MORI, RAFAELLA GARCIA DE ASSIS RAMOS, RAYANE SOARES DE SOUSA, ROBSON TOME DE OLIVEIRA, ROSANA RESPLANDE DE MELO, ROSELY DO CARMO XAVIER, ROSENILDE RODRIGUES SILVA GOMIDE, ROSETE DA COSTA LIMA, ROSIMAR APARECIDA DE SOUSA, ROSIMEIRE REIS DA SILVA, SARA ALVES DA SILVA, SERGIANE FERREIRA BARBOSA, SIDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS, SILVANE CAETANO DE ARAUJO, SILVANY GOMES DA SILVA, SILVIA ANDRADE ROCHA, SILVIA RODRIGUES DE SOUSA GONDIM, SIMONE CRUZ DOS SANTOS, SIRLENE CELESTINO DOS SANTOS, SONIA DE CARVALHO SANTOS, SONIA MARIA DE SANTANA, SONIA ROSA DE FREITAS, SORAIA PATRICIA DE OLIVEIRA, SUELI ALVES DA SILVA, SUELY FERREIRA PERMINO, SUSY XAVIER SILVA, TATIANE INOCENCIA DE ABREU, TATIANE RODRIGUES DE SOUZA, THAIS ALVES DA SILVA, THATIANE FLORENTINO SOARES, TILZIENY RODRIGUES BRANDAO, VALDIRENE PEREIRA DA SILVA, VALERIA MARIA PIRES DOS SANTOS, VALERIA PEREIRA DE LIMA, VANESSA ALVES DA SILVA, VANESSA FRANCISCA DA SILVA TRADE, VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA, VERA LUCIA SILVEIRA DA COSTA CRISOSTOMO, VILANI DE SOUSA NASCIMENTO, VILMA DOS SANTOS ROSA, VILMA FERREIRA NOGUEIRA, WANDRA DE ALMEIDA LOPES, WANESSA SOARES DOS SANTOS, WILMA LEMES, ZULEIDE FERREIRA DE SOUSA.

Informação: os interessados em mais informações sobre programas habitacionais no município de Senador Canedo, bem como a listagem de inscritos no período de 2009 a 2014, deverão consultar o portal da prefeitura através do [sítio senadorcanedo.go.gov.br](http://sítio.senadorcanedo.go.gov.br).

Senador Canedo – GO, 10 de Maio de 2024.

**KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Publicado por:**

Taynara Gomes de Linos

**Código Identificador:**7F8500C0

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA 36/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia **16/05/2024** as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Aquisição de enxoval para gestantes assistidas pelo fundo municipal de saúde de Três Ranchos-Go**. O Termo de Referência e o modelo de declaração que não emprega menores se encontra disponível no site: [www.tresranchos.go.gov.br](http://www.tresranchos.go.gov.br), na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de

preço juntamente com toda documentação da empresa e do responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos-Go, setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 14 de Maio de 2024.

**KESLEY ROSA DE ARAUJO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Kesley Rosa de Araujo

**Código Identificador:**78FF20DC

**PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS  
DISPENSA 37/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da secretaria de Transporte, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 16/05/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICULAS, INCLUINDO SOLDAGEM, E TROCA DE COMPONENTES DANIFICADOS.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: [www.tresranchos.go.gov.br](http://www.tresranchos.go.gov.br), na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 14 de maio de 2024.

**KESLEY ROSA DE ARAUJO.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Kesley Rosa de Araujo

**Código Identificador:**3B7B0C46

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI 2.331**

**LEI 2.331 DE, 09 DE MAIO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Criação Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS e dá outras providências”.*

**A Câmara Municipal de Trindade –GO, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Município de Trindade, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável –CMDRS – de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e de funcionamento permanente.

**§1º** - A denominação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a sigla CMDRS.

**§2º** – Fica assegurada a participação efetiva dos segmentos representativos da Agricultura Familiar, da agricultura empresarial, bem como dos segmentos promotores e beneficiários das atividades rurais desenvolvidas no município.

**Art. 2º** - Ao CMDRS compete:

**I** - Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelos Poderes Executivo, Legislativo e órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e a promoção da cidadania no meio rural do município;

**II** – Elaborar e apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS – e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos (as) agricultores (as) e recomendando a sua execução;

**III** - Exercer Vigilância sobre a execução das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- PMDRS, Plano Plurianual - PPA, lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e lei de Orçamento Anual - LOA.

**IV** - Sugerir ao Executivo e ao Legislativo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

**V** - Sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo e Legislativo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores, à regularidade do abastecimento alimentar do município e a promoção da cidadania no meio rural;

**VI** - Promover a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município.

**VII** - Promover a articulação e a compatibilização entre as políticas municipais, regionais, estaduais e federais voltadas para a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável;

**VIII** – Elaborar, acompanhar e avaliar a execução do PMDRS;

**IX** - Estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento rural sustentável, norteando ações, canalizando recursos e orientando a atuação de entidades públicas e privadas que existem no município;

**X** - Definir as linhas básicas de ação dos PMDRS;

**XI** - Definir o papel dos diferentes atores na execução dos PMDRS;

**XII** - articular-se com as unidades administrativas dos Agentes Financeiros com vistas a solucionar dificuldades encontradas em nível municipal para concessão de financiamentos de empreendimentos rurais da Agricultura Familiar relatando ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS;

**XIII** - Participar ativamente da elaboração do Plano Plurianual (PPA), lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e da lei Orçamentaria Anual (LOA), apresentando proposta visando o desenvolvimento rural sustentável;

**XIV** - compatibilizar as propostas dos agricultores familiares com as demais prioridades do Município;

**XV** - Negociar as contrapartidas dos agricultores familiares, das prefeituras, do Estado e dos demais parceiros envolvidos na execução dos PMDRS;

**XVI** – propor programas, projetos e ações visando a defesa e a promoção da agricultura familiar e da qualidade de vida dos trabalhadores rurais do município;

**XVII** – propor a celebração de convênios, contratos ou parcerias com entidades públicas, privadas e organizações não – governamentais de assessoria, extensão, pesquisa e de atividades voltadas ao desenvolvimento rural sustentado;

**XVIII** – opinar sobre a distribuição de recursos de qualquer origem destinados ao atendimento do meio rural;

**XIX** - articular e orientar ações relativas ao Plano Estadual de Qualificação Profissional ou outras iniciativas de requalificação profissional no que concerne ao território municipal.

**Art. 3º** - Para os efeitos desta lei, considera-se agricultor (a) familiar e empreendedor (a) familiar rural aquele (a) que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

**I** – não detenha a qualquer título área maior do que 04 (quatro) módulos fiscais;

**II** – utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

**III** – tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômica vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

**IV** – dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família;

**V** – resida no próprio estabelecimento ou em suas proximidades.

**Parágrafo único** – São também beneficiários desta Lei:

**a)** silvicultores (as) que atendem simultaneamente a todos estes requisitos, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

**b)** aquicultores (as) que atendam simultaneamente a todos esses requisitos e não explorem aquífero com lâmina d'água maior do que 2 (dois) hectares;

**c)** extrativistas que atendam simultaneamente os requisitos previstos nos incisos II, III, IV e V acima citados e exerçam artesanalmente no meio rural, excluídos garimpeiros e faiscaidores;

**d)** pescadores (as) que atendam simultaneamente os requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV acima citados e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.

**Art. 4º** - O mandato dos membros do CMDRS será de dois (02) anos, podendo haver recondução por mais um mandato de igual período, e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município serviço e não remunerado.

**Art. 5º** - O CMDRS deverá ser paritário entre o Poder Público (Federal, Estadual e Municipal) e a Sociedade civil e ser composto na forma seguinte:

**I** – três (03) representantes do Poder Executivo Municipal representado pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Obras

**II** – um (01) representante do Poder Legislativo Municipal;

**III** – um (01) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER – GO;

**IV** – um (01) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás

**V** – um (01) representante da Universidade Federal de Goiás – UFG, ligado à área de extensão rural;

**VI** - um (01) representante de Organizações Não – Governamentais (ONG's) dedicadas ao desenvolvimento rural, com sede no município;

**VIII** – dois (02) representantes das entidades de classe ou patronais dedicadas ao desenvolvimento rural, com sede no município;

**IX** – um (01) representante das escolas rurais do município, escolhidos dentre os membros do colegiado;

**X** – um (01) representantes de Associações de Moradores de comunidades rurais ou agrovilas;

**XI** – um (01) representantes de Associações de Pequenos Produtores, Agricultores Familiares e Feirantes;

**XII** – um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§ 1º - A representação de que trata deste artigo ocorrerá de forma intercalada, no mesmo mandato, cabendo às entidades a definição pelo revezamento na intercalação da representação.

§ 2º - Os membros do CMDRS e seus respectivos suplentes serão formalmente indicados pelas entidades e órgãos nele representados e designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º - Caberá à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente convocar as entidades para a composição do CMDRS e, nos casos pertinentes, organizar as reuniões para a escolha dos representantes de grupos e entidades.

**Art. 6º** – A estrutura organizacional do CMDRS será definida em seu regimento interno, observado o disposto nos parágrafos deste artigo:

§ 1º - A diretoria do CMDRS será composta de:

**I** – Presidente;

**II** – Vice – Presidente;

**III** – Secretário Executivo.

§ 2º - O CMDRS será presidido por um de seus membros, eleito na primeira reunião ordinária do mandato do órgão, por maioria dos votos, para um período de dois (02) anos, permitida a recondução por mais um mandato de igual período.

**Art. 7º** - No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o CMDRS elaborará o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 8º** – As reuniões do CMDRS serão públicas e os seus atos deverão ser amplamente divulgados.

**Art. 9º** - Caberá ao poder executivo a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, que tem por objetivo a captação, o repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento rural sustentável do município, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**Art. 10** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 942/2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO,**  
aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**  
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Thiago Ananias da Silva  
**Código Identificador:**5FCDF0ED

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 610/24.**

**DECRETO Nº 610/24. DE, 10 DE MAIO DE 2024.**

*“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares

Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **CELIO ALVES DA ROCHA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 13.05.2024.

**Art. 2º** - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:**AA624813

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 612/24.**

**DECRETO Nº 612/24. DE, 10 DE MAIO DE 2024.**

*“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **VINICIUS FERREIRA ANTINORI LIMA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13.05.2024.

**Art. 2º** - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:**090FA000

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 613/24.**

**DECRETO Nº 613/24. DE, 10 DE MAIO DE 2024.**

*“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13.05.2024.

**Art. 2º** - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:**B3EE368C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 611/24.**

**DECRETO Nº 611/24. DE, 10 DE MAIO DE 2024.**

*“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. **VANESSA DO VALE PEREIRA MARIANO**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13.05.2024.

**Art. 2º** - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:**BBB88FFE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 608/24**

**DECRETO Nº 608/24. DE, 09 DE MAIO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sra. KALINE SILVA MOTA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, a partir de 09/05/2024.

**Art. 2º** - Fica nomeada a **Sra. KALINE SILVA MOTA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, a partir de 10/05/2024.

**Art. 3º** - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Claudia Valeria Borim Santos  
**Código Identificador:953CD302**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 609/24**

**DECRETO Nº 609/24. DE, 10 DE MAIO DE 2024.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sra. THAYANE GOMES DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/05/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.**, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Claudia Valeria Borim Santos  
**Código Identificador:896BD4D9**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024**

**Processo nº 4499/2024 Contrato nº 029/2024 Concorrência Eletrônica nº 004/2024 Tipo de Contrato:** Prestação de Serviços **Contratante:** Município de Trindade – Goiás **Contratada:** 2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.174.740/0001-66 **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da Praça do Renata Park, Conforme Contrato FINISA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura **Valor Total: R\$ 79.439,10 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos).** **Prazo de Vigência do Contrato:** O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis conforme Lei Federal nº 14.133/2021 **Dotação:** 03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 (Obras, Instal. Equip. p/ Infraestrutura e Serviços Urbanos) **Data da Assinatura:** 06/05/2024

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**  
Prefeito

**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**  
Gestor do Poder Executivo

**THALLIANNE BORGES OLIVEIRA**  
Gestora do Contrato

**WANDERSON AQUINO RIBEIRO**  
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**

Fabrício de Souza Nascimento  
**Código Identificador:244C82F0**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº618/24**

**DECRETO Nº618/24. DE, 13 DE MAIO DE 2024.**

*"Institui o Comitê Gestor e nomeia Membros para elaboração e execução da "Lei Aldir Blanc 2" e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê Gestor, órgão deliberativo, com as atribuições de análise, definição, acompanhamento e distribuição dos recursos oriundos da Lei Emergencial Aldir Blanc 2 – Lei Federal nº 14.399/2022.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em pleno gozo de suas funções, desempenhará a coordenação do Comitê, sendo ela membro nata da comissão, ocupando de imediato uma das vagas destinadas a pasta.

**§1º** - As reuniões deverão acontecer em horário e local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com Comitê, em agenda previamente definida e amplamente divulgada.

**§2º** - As Atas serão registradas em livro próprio, destinado aos atos deste órgão ou Ata digitalizada, numerada e datada.

**§3º** - O Comitê Gestor deverá escolher entre seus membros titulares, um secretário(a), responsável pela redação das Atas.

**Art. 3º** - O Comitê Gestor será formado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, os membros a seguir:

**I - WARLEY LOPES VIEIRA** – Secretário Municipal de Turismo e Cultura;

**II - ELIZANE MARTA DE FARIA** – Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

**III - ELI JOSÉ MIRANDA RIBEIRO JÚNIOR** - Representante do Conselho Municipal de Política Cultural;

**IV - VIRGÍNIA DA SILVA CAMARGO BONFANTE** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**V - JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES** - Representante da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão;

**VI - CAIO EMERSON PEREIRA RODRIGUES** - Representante da Sociedade Civil (Câmara de Dirigentes Lojistas).

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**  
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Thiago Ananias da Silva  
**Código Identificador:**F999C29D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 009/2024**

Venho através deste, solicitar o cancelamento do processo licitatório nº 009/2024, devido à falta de descrição adequada nos itens.

A ausência da descrição detalhada dos itens resultou em uma perda irreparável no processo licitatório. Tal falha surgiu por erro humano, causando vícios ao certame, podendo acarretar danos ao erário, seja devido à baixa qualidade dos itens ou a um possível sobrepreço, tornando necessário seu cancelamento.

No caso em comento, verifica-se a necessidade de a Administração Pública revogar os próprios atos, o que é possível com base no princípio da autotutela. A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para o que for necessário e reitero votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Joao Vinicius Marzagao Freire  
**Código Identificador:**5A02ACD9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 068/2023**

OFÍCIO Nº 213/2024 Trindade, 02 de maio de 2024

Prezado Senhor,

Venho através deste solicitar o cancelamento do processo licitatório nº 068/2023, devido as impugnações apresentadas.

Apresentaram impugnação ao Edital as empresas:  
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS – CNPJ: 1.256.283/0001-85, LOCALMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.255.403/0001-60, LOTUS INDUSTRIA E CORMERCIO LTDA – CNPJ: 02.799.822/0001-22, RESOLUTE COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.088.050/0001-82, TESLA INOVAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICIOS EIRELI – CNPJ: 05.923.930/0001-30 e VMI TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 02.659.246/0001-03, ambas empresas questionaram a descrição do produto bem como possíveis restrições de competitividade.

Desse modo decido pelo Deferimento das impugnações apresentadas, solicitando assim o cancelamento do processo licitatório nº 68/2023, referente a aquisição de um mamógrafo digital, tendo em vista que os possíveis vícios podem comprometer o certame, causando prejuízos ao erário.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para o que for necessário e reitero votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Joao Vinicius Marzagao Freire  
**Código Identificador:**39A61B57

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 619/24.**

**DECRETO Nº 619/24. DE, 13 DE MAIO DE 2024.**

*“Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **SILVANI BARBACENA DA SILVA**, para o exercício do cargo de confiança de Secretário Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 13/05/2024.

**Art. 2º** – O titular do cargo mencionado no artigo anterior perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.

**Art. 3º** - As funções e competências do titular do cargo de Secretário são determinadas por Lei, e no que for omissivo por regulamento posterior.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**  
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
**Código Identificador:**1D4A1835

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 620/24.**

**DECRETO Nº 620/24. DE, 13 DE MAIO DE 2024.**

*“Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **JEANN CARLOS BORGES DE SOUZA**, para o exercício do cargo de confiança de Secretário

Municipal de Assuntos Estratégicos, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 13/05/2024.

**Art. 2º** – O titular do cargo mencionado no artigo anterior perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.

**Art. 3º** - As funções e competências do titular do cargo de Secretário são determinadas por Lei, e no que for omissivo por regulamento posterior.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:DB57E52E**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 621/24.**

**DECRETO Nº 621/24. DE, 13 DE MAIO DE 2024.**

*“Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto Municipal de nº 557/24, datado em 18 de abril de 2024, a partir de 13/05/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

-prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:F135764E**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 622/24.**

**DECRETO Nº 622/24. DE, 13 DE MAIO DE 2024.**

*“Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **ANTONIO ERASMO QUEIROZ CHAVEIRO**, para o exercício do cargo de confiança de Secretário Municipal de Relações Institucionais, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 13/05/2024.

**Art. 2º** – O titular do cargo mencionado no artigo anterior perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.

**Art. 3º** - As funções e competências do titular do cargo de Secretário são determinadas por Lei, e no que for omissivo por regulamento posterior.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:E29910B0**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 616/24.**

**DECRETO Nº 616/24. DE, 13 DE MAIO DE 2024.**

*“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sra. ALANA CRISTINA SILVA GODOY**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, a partir de 20/03/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:FDE44E3F**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 103/24**

**PORTARIA Nº 103/24. DE, 09 DE MAIO DE 2024.**

*“Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 7896/2024, por este ato,

**RESOLVE:**

I – Conceder à servidora **FRANCISCA ANTONIA FARIAS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012 a 2017, a partir de 03/06/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.**, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**

Secretário Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Claudia Valeria Borim Santos  
Código Identificador:521D0B94

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 106/24**

**PORTARIA Nº 106/24. DE, 09 DE MAIO DE 2024.**

*“Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 8173/2024, por este ato,

**RESOLVE:**

I – Conceder à servidora **VANIA MARA PEREIRA DOS REIS**, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2007 a 2012, a partir de 10/06/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.**, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**

Secretário Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Claudia Valeria Borim Santos  
Código Identificador:37C65FB2

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 105/24**

**PORTARIA Nº 105/24. DE, 09 DE MAIO DE 2024.**

*“Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 5708/2024, por este ato,

**RESOLVE:**

I – Conceder à servidora **CLEUZENI DANIEL GARCIA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2011 a 2016, a partir de 01/06/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.**, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**

Secretário Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Claudia Valeria Borim Santos  
Código Identificador:85906317

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 617/24.**

**DECRETO Nº 617/24. DE, 13 DE MAIO DE 2024.**

*“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **Sra. CARLA LUCY PELES DA COSTA MACEDO**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14.05.2024.

**Art. 2º** - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
Código Identificador:EC1E992C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 016/24 - GAB**

**PORTARIA Nº 016/24. DE, 10 DE MAIO DE 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores que menciona e dá outras providências.”*

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 028/2024/CONV., de 29 de abril de 2024, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação no

dia 13 de março de 2024, referente ao cumprimento de agenda no Ministério da Saúde, em Brasília/DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
ELIAS EDUARDO DE MIRANDA	018.181.131-63

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO**, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.

**MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO**

- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
**Código Identificador:**26B34F17

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 017/24 - GAB**

PORTARIA Nº 017/24. DE, 10 DE MAIO DE 2024.

*“Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores que menciona e dá outras providências.”*

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 026/2024/CONV., de 29 de abril de 2024, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação no dia 03 de abril de 2024, referente ao cumprimento de agenda no Palácio do Planalto e Ministérios, em Brasília/DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
ELIAS EDUARDO DE MIRANDA	018.181.131-63

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO**, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.

**MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO**

- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
**Código Identificador:**214AE8CD

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 018/24 - GAB**

PORTARIA Nº 018/24. DE, 10 DE MAIO DE 2024.

*“Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores que menciona e dá outras providências.”*

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 027/2024/CONV., de 23 de abril de 2024, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação no dia 20 de março de 2024, referente ao cumprimento de agenda na Câmara dos Deputados Federais, em Brasília/DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
ELIAS EDUARDO DE MIRANDA	018.181.131-63

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO**, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.

**MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO**

- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
**Código Identificador:**CA62FA76

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 019/24 - GAB**

PORTARIA Nº 019/24. DE, 10 DE MAIO DE 2024.

*“Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores que menciona e dá outras providências.”*

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 029/2024/CONV., de 29 de abril de 2024, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação no dia 08 de março de 2024, referente ao cumprimento de agenda no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em Brasília/DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
ELIAS EDUARDO DE MIRANDA	018.181.131-63

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO**, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.

**MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO**

- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
**Código Identificador:**EECF5080

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CONVÊNIO Nº 001/2022**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Nº contrato/aditivo:</b>	4º Termo Aditivo – Convênio nº 001/2022
<b>Tipo de contrato:</b>	Termo de Convênio – Suprção e Acréscimo
<b>Contratantes:</b>	Município de Trindade – Goiás
<b>Contratado (a):</b>	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL REINO NOBRE
<b>Objeto:</b>	Convênio para atendimento de crianças/alunos de quatro (4) a dez (10) anos, na Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º fase, de até 600 (seiscentos) vagas em turno parcial, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades pedagógicas, em espaço próprio da entidade.
<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 1.039.103,16 (Um milhão, trinta e nove mil, cento e três reais e dezesseis centavos)</b>
<b>Dotação Orçamentária:</b>	03.55.28.361.1237.9013.3.3.50.43.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) 03.55.12.365.1237.9013.3.3.50.43.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
<b>Data da assinatura:</b>	13/05/2024

Gestor do Poder Executivo: **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Pabrício de Souza Nascimento  
**Código Identificador:**D399AE25

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
DETERMINADO**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2024 “A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato”, A - XVII Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2024. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – end. -Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -Go.

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	DATA	HORÁRIO
ADRIELLY DE BARROS SILVA	017.331.571-23	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	15/05/2024	16:00
ALLINE ALVES SANTANA	038.958.281-65	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	15/05/2024	16:00
REISILENE LEMES DE MORAIS MIRANDA	833.50.001-78	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE		

I – XVII CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos QUATORZE dias do mês de maio de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS LAYANNE P. ASSIS VALADARES  
MEMBRO MEMBRO

**LORRAYNE FRANCIS MARTINS**

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

**Publicado por:**  
Claudia Valeria Borim Santos  
**Código Identificador:**4FF38007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE  
PORTARIA Nº 104/24**

**PORTARIA Nº 104/24. DE, 09 DE MAIO DE 2024.**

*“Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 6556/2024, por este ato,

**RESOLVE:**

I – Conceder ao servidor **JOSE GERALDO DA COSTA**, Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012 a 2017, a partir de 01/06/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.**, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**LUANA CRISTINA VIEIRA MARTIN**  
SSecretária Mun. de Esporte e Juventude

**Publicado por:**  
Claudia Valeria Borim Santos  
**Código Identificador:**52F5643C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1  
1 / 3

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI  
Nº 14.133/2021) Nº 159/2024**

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 159/2024**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE. E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PORTÕES ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE INFRAESTRUTURA, ALMOXARIFADO CENTRAL, ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO, PRÉDIO DO TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA DE TURISMO. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, tendo como vencedora a empresa:

**WALKERLINS CARLOS HANS** 02233868129 – CNPJ: 24.423.206/0001-92,

vencedora do item 1, perfazendo o valor unitário de R\$ 25.200,00, item 2, perfazendo o valor unitário de R\$ 13.500,00, item 3, perfazendo o valor unitário de R\$ 20.640,00. Totalizando o Valor de **R\$ 59.340,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta reais)**. Dispensa de Valor nº 159/2024 - homologada em 13/05/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:

03.56.06.181.0637.2114.3.3.90.39.00 Secretaria Municipal de Segurança Pública 03.56.06.181.0637.2114.3.3.90.30.00 Secretaria Municipal de Segurança Pública 03.56.06.181.0637.2114.4.4.90.52.00 Secretaria Municipal de Segurança Pública

Trindade, 13 de maio de 2024.

**WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA**

Coordenador Executivo de Projetos Especiais  
Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Claudia Valeria Borim Santos  
**Código Identificador:**78743CDA

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO URUANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º  
001/2024**

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que entre os nos dias **15 de maio de**

**2024 e 03 de junho de 2024**, no horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos dos interessados ao credenciamento para fornecimento de refeições do tipo marmiteix, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana - GO, fone (062) 3344-1185, no horário de expediente ou pelo site: <http://www.uruana.go.gov.br>.

Uruana – GO, 10 de maio de 2024.

**MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Mirian Batista Barroso Oliveira

**Código Identificador:533B1DE6**

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024 - SRP**

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial N° 011/2024 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço “ITEM”, **Processo Administrativo N° 607/2024, Protocolo Eletrônico N° 297/2024**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme segue:

**LOTES/ITENS VENCEDORES POR ITEM:**

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.386.859/0001-90						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ADAPTADOR SOQUETE REDUÇÃO DE E40 PARA E27 DE PORCELANA	G-20	50,0000	UN	4,7200	236,0000
01/08	CABO PP FLEXÍVEL 3X4,0MM	CONDUNORTE	500,0000	MT	7,3600	3.680,0000
01/13	CINTA GALVANIZADA N°400	OLIVO	5,0000	UN	52,1800	260,9000
01/14	Conector perfurante 10A 95MM	MCI	150,0000	UN	4,5500	682,5000
01/19	Disjuntor Tripolar 25A 3 Polos DIN	OUROLUX	10,0000	UN	24,1900	241,9000
01/20	Disjuntor Tripolar 40A 3 Polos DIN	OUROLUX	20,0000	UN	24,1900	483,8000
01/21	Disjuntor Tripolar 50A 3 Polos DIN	OUROLUX	10,0000	UN	24,1900	241,9000
01/22	Disjuntor Tripolar 70A 3 Polos DIN	OUROLUX	10,0000	UN	69,0600	690,6000
01/23	Disjuntor Tripolar 100A 3 Polos DIN	OUROLUX	5,0000	UN	69,0600	345,3000
01/26	Disjuntor Bipolar 25A 2 Polos DIN	OUROLUX	5,0000	UN	17,4300	87,1500
01/27	Disjuntor Bipolar 30A 2 Polos DIN	OUROLUX	5,0000	UN	17,4300	87,1500
01/28	Disjuntor Bipolar 40A 2 Polos DIN	OUROLUX	20,0000	UN	17,4300	348,6000
01/29	Disjuntor Bipolar 50A 2 Polos DIN	OUROLUX	5,0000	UN	17,4300	87,1500
01/37	LÂMPADA BULBO SUPER LED 9W E -27	AVANT	50,0000	UN	2,0500	102,5000
01/38	LÂMPADA BULBO SUPER LED 15W E -27	AVANT	50,0000	UN	3,3200	166,0000
01/56	REATOR VAPOR 250W METÁLICO	REATEC	60,0000	UN	65,4800	3.928,8000
TOTAL DO FORNECEDOR.....RS						11.670,2500

OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 45.845.571/0001-65						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 01 METRO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RR IND.	60,0000	PÇ	19,9900	1.199,4000
01/03	BRAÇOS GALVANIZADO A FOGO DE 03 METROS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RR IND.	60,0000	PÇ	80,0000	4.800,0000
01/04	Cabo Sintenax 16MM Rígido Azul	SIL	200,0000	MT	6,5000	1.300,0000
01/05	Cabo Sintenax 16MM Rígido Preto	SIL	200,0000	MT	6,5000	1.300,0000
01/06	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5 MM	SIL	500,0000	MT	2,8000	1.400,0000
01/09	CABO PP FLEXÍVEL 3X6,0MM	SIL	500,0000	MT	12,7500	6.375,0000
01/10	CABO PP FLEXÍVEL 4X6,0MM	SIL	500,0000	MT	16,7900	8.395,0000
01/11	CABO PP FLEXÍVEL 4X10,0MM	SIL	500,0000	MT	29,0000	14.500,0000
01/16	CONTATOR TRIPOLAR 32A-220V	SOPRANO	10,0000	UN	86,2500	862,5000
01/17	CONTATOR TRIPOLAR 45A-220V	SOPRANO	10,0000	UN	160,8900	1.608,9000
01/18	CONTATOR TRIPOLAR 63A-220V	SOPRANO	10,0000	UN	209,3500	2.093,5000
01/24	Disjuntor Tripolar 30A 3 Polos preto NEMA	SOPRANO	5,0000	UN	71,0000	355,0000
01/25	Disjuntor Tripolar 40A 3 Polos Preto NEMA	SOPRANO	5,0000	UN	88,9000	444,5000
01/30	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 7,20 METROS	WBERTOLO	1,0000	UN	1.104,0000	1.104,0000
01/31	FIO CABO FLEXÍVEL 10,0MM	SIL	500,0000	MT	3,5000	1.750,0000
01/35	FITA ISOLANTE 18MM X 20MT	IMPERIAL	50,0000	UN	2,5000	125,0000
01/36	Fita Isolante Alta Fusão 20 Metros	3M	50,0000	RL	9,0000	450,0000
01/41	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 110/220V 6500K	LUZ SOLLAR	30,0000	UN	5,0000	150,0000
01/42	LÂMPADA TUBULAR LED 9W 110/220V 6500K	LUZ SOLLAR	20,0000	UN	4,0000	80,0000
01/43	Lâmpada Vapor Metálico 150W Tubular E-40	PHILIPS	200,0000	UN	13,0000	2.600,0000
01/44	Lâmpada Vapor Metálico 250W Tubular E-40	PHILIPS	100,0000	UN	16,0000	1.600,0000
01/45	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W TUBULAR E-40	PHILIPS	50,0000	UN	13,0000	650,0000
01/46	LUMINÁRIA OVAL ABERTA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SOQUETE DE LOUÇA E - 27, CAIXA EM ALUMÍNIO	RR IND.	100,0000	PÇ	23,0000	2.300,0000

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ESTAMPADO E ANODIZADO. SOQUETEIRA/ENCAIXE PARA BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. ENTRADA PARA O BRAÇO DN 3/4.					
01/50	PARAFUSO MAQUINA 16 X200MM – AÇO GALV. A FOGO	MILANO	50,0000	UN	5,0000	250,0000
01/51	PARAFUSO MAQUINA 16 X250MM – AÇO GALV. A FOGO	MILANO	100,0000	UN	5,8000	580,0000
01/52	POSTE PÉTULAS 8 METROS P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RR IND.	40,0000	UN	849,9900	33.999,6000
01/53	SOQUETE PORCELANA P/ LUMINÁRIA E- 27	TRAMONTINA	100,0000	UN	1,4200	142,0000
01/54	SOQUETE PORCELANA P/ LUMINÁRIA E-40	TRAMONTINA	40,0000	UN	4,0000	160,0000
01/55	REATOR VAPOR 150W METÁLICO	REATEC	100,0000	UN	63,6900	6.369,0000
01/57	POSTE CURVADO 9 METROS P/1 LUMINÁRIA E-40 - P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RR IND.	40,0000	UN	959,3900	38.375,6000
01/61	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W	REATEC	40,0000	UN	60,4500	2.418,0000
01/62	PADRAO DE ENERGIA MONOFÁSICO 5 MTS	MONTEIRO	10,0000	UN	920,7900	9.207,9000
01/63	PADRAO DE ENERGIA MONOFÁSICO 7 MTS	MONTEIRO	10,0000	UN	1.029,0800	10.290,8000
01/64	MANGUEIRA GARGANTA 1" PRETA	TRAMONTINA	500,0000	MT	1,8900	945,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						158.180,7000

R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 48.207.055/0001-01						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/07	CABO PP FLEXÍVEL 2X6,0 MM	ENERGY	500,0000	MT	8,6499	4.324,9500
01/12	CINTA GALVANIZADA Nº220	SANTA FE	40,0000	UN	32,0000	1.280,0000
01/15	Conector Paralelo 1 Parafuso	BETEL	100,0000	UN	3,2400	324,0000
01/32	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	DIMFLEX	500,0000	MT	0,9199	459,9500
01/33	FIO CABO FLEXÍVEL 4,0MM	DIMFLEX	500,0000	MT	1,5500	775,0000
01/34	FIO CABO FLEXÍVEL 6,0MM	DIMFLEX	500,0000	MT	2,0400	1.020,0000
01/48	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA LED 150W, SMD, LUZ BRANCO FRIO, TEMPERATURA 6500K, PROTEÇÃO IP66, BIVOLT, BRAÇO DE ENCAIXE 2 POLEGADAS, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, 15.000 LÚMENS. GARANTIA DE 1 ANO APÓS FORNECIMENTO.	MTX	100,0000	PÇ	97,5000	9.750,0000
01/49	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA LED 200W, SMD, LUZ BRANCO FRIO, TEMPERATURA 6500K, PROTEÇÃO IP66, BIVOLT, BRAÇO DE ENCAIXE 2 POLEGADAS, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, 20.000 LÚMENS. GARANTIA DE 1 ANO APÓS FORNECIMENTO.	MTX	50,0000	PÇ	119,5900	5.979,5000
01/58	REFLETOR DE LED 100 W	MTX	60,0000	UN	23,4000	1.404,0000
01/59	REFLETOR DE LED 150 W	MTX	60,0000	UN	45,5000	2.730,0000
01/60	REFLETOR DE LED 200 W	MTX	40,0000	UN	50,6900	2.027,6000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						30.075,0000

LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO – ME, CNPJ: 09.207.392/0001-39						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/39	LÂMPADA BULBO SUPER LED 20W E - 27	AVANT	800,0000	UN	4,9900	3.992,0000
01/40	LÂMPADA BULBO SUPER LED 30W E - 27	AVANT	100,0000	UN	6,4000	640,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						4.632,0000

VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 09.353.142/0001-07						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/47	LUMINÁRIA OVAL ABERTA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SOQUETE DE LOUÇA E - 40, CAIXA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO. SOQUETEIRA/ENCAIXE PARA BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. ENTRADA PARA O BRAÇO DN 3/4.	OLIVO	50,0000	PÇ	45,0000	2.250,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						2.250,0000

A LICITANTE C A M TERRA PLANAGEM LTDA (CNPJ/MF: 24.591.643/0001-15), representante **Ygor Rocha Ribeiro**, desistiu da fase de lances de preços, e se ausentou da Sessão.

O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 206.807,95** (duzentos e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R\$ 206.807,95** (duzentos e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **13 de maio de 2024**.

**GILDESSON LEANDRO DE SOUSA**

Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leonardo Santos de Almeida  
Código Identificador:93DCD529

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024-FMS**

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE LONGARINAS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS PACIENTE QUE PROCURA ATENDIMENTO NA UNIDADE HOSPITALAR, ISSO REQUER MÓVEIS APROPRIADOS AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIO processo 28/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constituicionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
15.16		15.16.10.301.1004.2203.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	7.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>7.200,00</b>

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** AF EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 29.127.216/0001-02

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LONGARINA 4 LUGARES, CADEIRA PARA ESPERA, MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO EM AÇO	UND		8,0000	1.240,0000	9.920,0000
<b>Total</b>							<b>9.920,0000</b>

<b>Total</b>							<b>9.920,0000</b>
--------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 8 de maio de 2024.

Responsável

312 - Centi @ e-Assinatura: fUVr\$Z58teX Emitido em 08/05/2024 por karol.rodrigues Página 1 de 1

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**48D927A0

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS  
RELATÓRIO DE INSCRITOS - ANEXO I**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001950	ADRIANO MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0000730	ADRIELY DOS SANTOS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000240	ALEX PEREIRA JÁCOME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001650	ALEXANDRA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0001100	ALINE RODRIGUES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0001330	AMANDA ROSA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0003180	AMANDAH DOS SANTOS PORTELA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000170	ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA VILAS BOAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000060	ANA CRISTINA DA SILVA MARACAIPE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0002290	ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0000420	ANDRESSA CATIELLE DE SOUZA TAVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0004180	ANDRESSA MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0004580	ANDRESSA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004820	ANGELICA PEREIRA ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004660	ANNA LUYSA LOPES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0004380	APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001590	ARTUR DE JESUS NERY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0001070	BEATRIZ CARLA LEMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004400	BEATRIZ MACEDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002660	BIANCA CAROLINE SOUSA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0002210	BIANCA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0001920	BRAYAN CRISTIAN PEDROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0003260	BRUNA DOS SANTOS DOURADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0000950	BRUNA FARIAS CARDOSO TAVARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004420	BRUNA GOMES RODRIGUES PORTELA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004640	BRUNA LETICIA GONÇALVES BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001990	BRUNA LIMA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000540	BRUNO FERREIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0001660	CAMILA MORAES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0000520	CARITA ALVES DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0001970	CARITA GARCIA SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS

0001180	CARLOS CESAR SILVA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0003830	CARLOS GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0001500	CELIANE MENDES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0002670	CELMA ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0001560	CELSO SIMIONI NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000560	CÉSAR ARANTES DE SOUZA FILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004150	CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0000630	CHARLEI ALMEIDA BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004440	CLARA SILVA ARRUDA SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0002060	CLAUDIRENE OLIVEIRA MATOS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0002840	CLERIOMAR DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0001880	CRISTHYAN SALES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002750	CRISTIANE DA MATA BRITO ATHAYDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0000140	CRISTIANE DE SOUZA REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000920	CRISTIANO PAES ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0003970	DAIANE DOS SANTOS FARIA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0003400	DALILA MARTINS TEZORI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0004570	DANIEL DUARTE DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000490	DANIELA POLIZELI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS

0000340	DAYANE DE ANDRADE BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002130	DAYANE SILVA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0004330	DEUSA DAIANE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002280	DEUZANI FERREIRA BOTELHO ESTRELA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004270	DIANE EISLER ANDRADE DA SILVA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0003900	DIVINA APARECIDA RUFINA ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0003290	EDELICINA ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000310	EDEYS DAYANA GOMES LOPES MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004130	EDILEUZA MARIA ARAÚJO MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0004470	EDIMAR DOS REIS VIEIRA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0004240	EDNA SOUZA PORTELA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001860	EDUARDO REGO ALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0002920	EDUARDO RODRIGUES PERES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0000660	ELIANE CÂNDIDA DA SILVA BISPO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0001900	ELIENE MADUREIRA DE ARAÚJO CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000750	ELISÂNGELA DA CRUZ ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004720	ELISÂNGELA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000890	ELISSANDRA SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001280	ELIZEU CASTRO MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0000360	EMANUELA DIAS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001360	ERNESTIANI LUBIA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0003370	EUNICE CORREIA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0002360	EUNICE ROSA DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0003020	EZEQUIEL GUEDES REGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000320	FABRICIA SOUZA DE AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0002510	FATIMA CINTIA FARIA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004370	FELIPE PARAENSE DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0003890	FELLYPE HAIMMAR BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0003130	FERNADO FRANCISCO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0000230	FERNANDA PEREIRA DE CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0002480	FIAMA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001520	FLAVIA PATRICIA BATISTA VIANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0004550	FLAVYANE GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0000480	FRANCIELLE FERREIRA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0004460	GABRIEL DAVID DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0003430	GABRIEL DUTRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002030	GABRIEL RENATO GONÇALVES ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0000380	GABRIEL TEIXEIRA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0004260	GABRIELA ALVES TAVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002300	GABRIELA KETELY DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0002190	GABRIELLA VIEIRA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001020	GISELE MIRANDA VIANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0001160	GLACIELLY DO NASCIMENTO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000820	GLEDE LELIS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0003100	GLEIDYS DAS NEVES GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000650	GRACIELLI CARVALHO DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0004710	GUILHERME RIBEIRO BOCKNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0002620	GUILHERME RODRIGUES PERES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0001440	HADALLA AYDA BISPO ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0000250	HERICA ROSANA DA GUARDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0003450	INDIANAI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS

0000130	INGRID XAVIER DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0003160	ISABELA APARECIDA RIBEIRO MAXIMIANO ALBUQUERQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0003410	ITAMAR ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0003380	IVANDA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0003800	IVONAIR ROCHA DOS SANTOS PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0004500	IZAAC ALVES REZENDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001090	IZABEL SALES VARGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000590	JANAÍNA CARVALHO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0001060	JANE KELI COSTA SILVA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0003550	JEANETE VITÓRIA NUNES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001350	JESSICA FERREIRA NERY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000610	JESSICA LORRAINE PORTELA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004220	JHENEFFER MARQUES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0003320	JHONATAN FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000080	JOANA SILVA SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0001370	JOAO VITOR ARANTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS

0004050	JOSEANE SANTOS ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0003510	JOSIANE APARECIDA SOUZA NERIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0002910	JOYCE GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004340	JOYCE KELLY SILVA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0004730	JOYCE PEREIRA DE PINAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000410	JOZILEY MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0002250	JUBICLEIA ALVES BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0003420	JUCINEIDE DE JESUS DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002890	JULIANA DE SOUZA MACEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0000670	KAREN ABADIA DOS SANTOS BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0001910	KARLA KAROLINE FONSECA GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0004510	KARLA VITORIA MARIANO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0000290	KATIA DOS SANTOS JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0003010	KAUANNY DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000840	KEILA CRISTINE DA SILVA ALCANTARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0003580	KEILA DE OLIVEIRA SOBRINHO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0001890	KEILA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001700	KEMILY SERRA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0000470	KENIA GONDIM DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002100	KESLEY KAUAN OLIVEIRA SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0001190	LAIS VITÓRIA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0003460	LARA RAQUEL LEITE DE SALES PARRIÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001220	LARISSA FERREIRA AVELINO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0004490	LARISSA GOMES SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0003620	LARYSSA CAROLAYNE GALVÃO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004280	LAYCE LAURA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0003610	LEANDRO HIPÓLITO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000880	LEONILDA DIAS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0001380	LETICIA CAVALCANTE BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0003470	LÍDIA TEIXEIRA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000280	LIRIEL MARTINS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004030	LOHAYMERA GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000200	LORENA DAIANY RIBEIRO MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0004520	LOUNARA ALVES RESENDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0004740	LUANA ANDRADE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001610	LUANA MARCIA NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000990	LUANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0002460	LUANY GUEIROS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0003560	LUCAS GOMES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0003690	LUCIANA COSTA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0001110	LUCIANA ROSA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0004350	LUCILEIA LIMA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0002170	LUCILEY BATISTA DA COSTA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0004140	LUIZ ANTONIO SAMPAIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0003150	LUSICLEIDE RODRIGUES CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0000910	MAGNUS VINÍCIUS NOBRE UEMURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001050	MAIZA RODRIGUES LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0001870	MARA LUCIA BATISTA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0003240	MARCIENE GONCALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0002740	MARCO ANTÔNIO PITOL MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0002150	MARIA ABADIA PEREIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0000070	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001080	MARIA APARECIDA DA SILVA EVANGELISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0003600	MARIA APARECIDA DOS SANTOS E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000050	MARIA APARECIDA TOMAZ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0004760	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MACEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0000720	MARIA EDUARDA OLIVEIRA BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0004480	MARIANA DOMINGUES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0003250	MARIANE DA SILVA ARANTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0000760	MARYANNA CHAGAS ALVES OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004250	MATHEUS FELIPE SILVA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0003030	MAYCO JHIORDAM PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0003780	MAYCON NAITTI DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002370	MAYZA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0002310	MICHELE AGUIAR OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000870	NAIR MARIA MOTA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0002860	NAIR PEREIRA DA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0001630	NANCI AMÉLIA SOUSA FORTUNATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0004060	NASCILENE DE ALMEIDA FREITAS FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000960	NATALIA PIRES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004110	NATALLIA DE SOUSA DOMINGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0001290	NAYANA DOS SANTOS GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000970	NEUZA SOUZA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001390	NILVANA VIEIRA XAVIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000980	NILVANI PAIS DE FARIA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0002410	NOELMA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0002010	PABLO MIRANDA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000570	PATRICIA NUNES DA SILVA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0002970	PATRICIA PEREIRA DE CARVALHO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0002680	PAULA RAIANY OLIVEIRA DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001310	PAULA ROSSANA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000330	PAULO CESAR DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0003720	PAULO RICARDO OLIVEIRA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000860	PAULO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0001340	PEDRO DE ALMEIDA MELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0003140	PEDRO IVO MAREGA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS

0004810	PEDRO STEINCK SCARELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001000	QUEILA ALVES DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001570	QUEILA SOUZA MOCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0004780	RAFAEL BESERRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0004160	RAFAEL DA SILVA LORENA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0000700	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000810	RAFAELA OLIVEIRA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000210	RAIRIS PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0002630	RAMYLLA ALVES CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000220	RANS MILER PEREIRA DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001270	RAYARA CAVALCANTE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0003310	RAYMORA CRISTINA FRANCO DAS DORES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0001010	RAYMORA SALES LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0004830	RAYSSA MOURA MONTEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004200	REBECA ROCHA ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0003760	REGINALDO RIBEIRO LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000780	REGINALDO RIBEIRO LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0001620	RENATA CASTRO CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0002330	RENATA MARTINS FIGUEREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000710	RENATA MONTEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0004670	RENATO FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0000450	RHONEYBER GONÇALVES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0002960	RIVAIL ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004360	ROBERTA DE OLIVEIRA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0001300	ROCIMAR MARIANA DE MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0004750	ROSA MARIA REGO LOPES MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0000120	ROZANA MATIAS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0002590	ROZILDA PEREIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0003330	SANDRO ALBERTO MARTINS MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0003170	SARA FERREIRA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0001130	SARA SALES VARGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000020	SEBASTIAO MOURA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001450	SENILIA SELESTINO DA SILVA WEHREN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0003520	SHEILA LÚCIO TEIXEIRA MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0002550	SILVANA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0001030	SIRLANIA BRAZ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0002530	SIRLENE FREITAS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0002420	SUSIANE RODRIGUES SILVA SALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000580	TALITA DE ALMEIDA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004840	TARSIS WILLIAN FERREIRA GUERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001490	THALIA VANUSSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004040	THAMYRES DA COSTA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004300	THAYANE CRISTINA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0002640	THAYANE PAULINO ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000370	THAYS FARIAS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0000900	THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0004850	THIAGO BRITO BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000350	THIAGO FRANCISCO DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004860	TIAGO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0003820	VAGNO ALVES DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0000550	VALDEMIR MOREIRA NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS

0004610	VANDA PEREIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000850	VANEIDE SOUZA SALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000940	VANESSA DE OLIVEIRA COSTA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0000680	VANESSA MARQUES DE OLIVEIRA E CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0002040	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SOBRINHO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0001120	VERONICA CRISTINA BATISTA DAMASIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0002610	VILMA FERREIRA DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0000640	VILMAR BISPO GALDENICIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004650	VITOR HUGO GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0002260	WELLIKA ROBERTA OLIVEIRA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004430	WHERIKESON MORAES MAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0003300	WYSLLA MAYANY FRANCO DAS NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0002870	YASMIN PIRES VIANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS

Publicado por:  
Luciano Carvalho da Silva  
Código Identificador:52FFC957

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS  
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 004/2024 – EDITAL Nº 001/2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 402, de 16 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 001/2024, **TORNA PÚBLICO**, a HABILITAÇÃO, dos interessados na contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, interessados para início imediato

de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 004/2024 – REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ORIUNDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO AO EDITAL Nº 001/2024 – DATADO DE 05 de abril de 2024. Em 13 de maio de 2024, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelo interessado no credenciamento nº 001/2023, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitada a empresa:

ENFERMEIRO (A) 40 HORAS – HABILITADO						
ORDEM	NOME	CPF	REGISTRO DE CLASSE	NR. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
01	ROSIMEIRE CANDIDA DE ALCANTARA BORGES	890.418.361-87	COREN GO 417268-ENF	6595/2024	13/05/2024	14:55

**Informe:** A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital nº 001/2024. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 8, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

Buriti de Goiás - GO, 13 de maio de 2024.

**MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA**  
Agente de Contratação

**SAMUEL FERREIRA DA SILVA**  
Membro da Equipe de Apoio

**SANDOVAL GOMES DE SOUZA**  
Membro da Equipe de Apoio

**DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marco Antonio de Lima Silva  
**Código Identificador:**2A5C6743

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**  
**DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PROCESSO Nº 6590/2024**

**DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Declaro para os fins que si fizerem necessário que conforme a justificativa dispensa de recebimento de propostas complementares, com base nos orçamentos levantados inicialmente, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **LEÃO & LEÃO COMERCIO DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ:30.530.078/0001-89**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	SERVIÇO	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	SERVIÇO	294	QUILOMETRAGEM RODADOS	R\$ 3,00	R\$ 882,00
3	PACOTE	1	FILTROS DE MANUTENÇÃO 12X12 DO TRATOR SOLIS75/90	R\$ 1.108,37	R\$ 1.108,37
4	LITRO	12	YANMAR MOTORIL 15W/40 CI-40	R\$ 47,21	R\$ 566,52
5	UNIDADE	1	FLUIDO IDRAL CAMBIO E DIF. ISA GALÃO LITRO	R\$ 162,52	R\$ 162,52
6	PACOTE	7	OLEO SAE 90	R\$ 41,70	R\$ 291,90
7	LITRO	2	YANMMAR ADITIVO PARA RADIADOR	R\$ 29,36	R\$ 58,72
8	PACOTE	2	ESTOPA BRANCA SIGEL	R\$ 4,00	R\$ 8,00
9	PACOTE	2	MALHA COSTURADA DE LIMPEZA	R\$ 2,60	R\$ 5,20
10	LITRO	3	OLEO DE DIREÇÃO EATON DEXRON III	R\$ 65,60	R\$ 196,80
11	UNIDADE	1	WHITE LUB DESENGRIPANTE	R\$ 28,00	R\$ 28,00
12	LITRO	1	MOTORKOTE COND METAIS 200 ML MK100	R\$ 99,80	R\$ 29,80
13	PEÇA	1	CORREIA EM V BX-47 75/90 SOLIS	R\$ 101,42	R\$ 101,42

Buriti de Goiás, aos 13 de maio de 2024.

**MARCO ANTONIO DE LIMA DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marco Antonio de Lima Silva  
**Código Identificador:**D2FC3287

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**  
**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 6590/2024**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO**  
**ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021**

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024, às 10:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do para o veículo

Trator Marca: Yamar Modelo: Solis 90 MSTCAWD Ano: 2018, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura de Buriti de Goiás/GO, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, do §7º, artigo 75. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **LEÃO & LEÃO COMERCIO DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ:30.530.078/0001-89**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados do § 7º, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da empresa **LEÃO & LEÃO COMERCIO DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ:30.530.078/0001-89**, no valor total R\$ 3.959,25 (três mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte cinco centavos) conforme demonstrado abaixo.

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	SERVIÇO	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	SERVIÇO	294	QUILOMETRAGEM RODADOS	R\$ 3,00	R\$ 882,00
3	PACOTE	1	FILTROS DE MANUTENÇÃO 12X12 DO TRATOR SOLIS75/90	R\$ 1.108,37	R\$ 1.108,37
4	LITRO	12	YANMAR MOTORIL 15W/40 CI-40	R\$ 47,21	R\$ 566,52
5	UNIDADE	1	FLUIDO IDRAL CAMBIO E DIF. ISA GALÃO LITRO	R\$ 162,52	R\$ 162,52
6	PACOTE	7	OLEO SAE 90	R\$ 41,70	R\$ 291,90
7	LITRO	2	YANMMAR ADITIVO PARA RADIADOR	R\$ 29,36	R\$ 58,72
8	PACOTE	2	ESTOPA BRANCA SIGEL	R\$ 4,00	R\$ 8,00
9	PACOTE	2	MALHA COSTURADA DE LIMPEZA	R\$ 2,60	R\$ 5,20
10	LITRO	3	OLEO DE DIREÇÃO EATON DEXRON III	R\$ 65,60	R\$ 196,80
11	UNIDADE	1	WHITE LUB DESENGRIPANTE	R\$ 28,00	R\$ 28,00
12	LITRO	1	MOTORKOTE COND METAIS 200 ML MK100	R\$ 99,80	R\$ 29,80
13	PEÇA	1	CORREIA EM V BX-47 75/90 SOLIS	R\$ 101,42	R\$ 101,42

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providências que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

**MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Marco Antonio de Lima Silva  
Código Identificador:C186846A

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**

O **MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO**, representado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito de Goianira, através do Decreto Municipal nº 133/2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a previsão do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e considerando o disposto na Lei Municipal 2.012/2024, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária, visando o provimento de vagas e cadastro de reserva, para as funções relacionadas em linhas abaixo, na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Goianira - GO para contratação por tempo determinado que contará da análise de currículo de experiência profissional, de caráter classificatório.
- 1.2. A inscrição será gratuita.
- 1.3. O resultado final será publicado no “Diário Municipal de Goiás - <https://www.diariomunicipal.com.br/agn>” e no site [www.goianira.go.gov.br](http://www.goianira.go.gov.br);
- 1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação já mencionada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
- 1.5. O presente instrumento reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.745/93, Lei Municipal nº 1.579/2014 e Lei Municipal nº 2.012/2024.
- 1.6. O contrato por prazo determinado não gerará vínculo empregatício e extinguir-se-á:
  - 1.6.1. Pelo término do prazo contratual;
  - 1.6.2. Por iniciativa da administração pública;
  - 1.6.3. Por iniciativa do contratado.
- 1.7. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponíveis deverão observar as informações abaixo, além de ter a formação mínima de acordo com a legislação vigente:

CARGO	ÁREA DE FORMAÇÃO/ PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR	QUANTIDADE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Auxiliar administrativo	Ensino Fundamental/ Conhecimentos básicos de Informática	40 horas	R\$ 1.412,00	3	6
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	40 horas	R\$ 1.465,52	5	20
Motorista Ônibus Escolar	Ensino Fundamental II e CNH categoria D	40 horas	R\$ 1.700,00	5	20
Professor(a) – (PI)	Magistério ou Cursando Pedagogia (no mínimo 6º período)	30 horas	R\$ 3.072,76	15	30
Professor(a) de Educação Física – (PI)	Cursando Licenciatura em Educação Física (no mínimo 6º período)	30 horas	R\$ 3.072,76	2	6
Professor(a) de Natação – (PII)	Licenciatura em Educação Física	30 horas	R\$ 3.994,80	1	4

1.8. Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei são de natureza jurídico-administrativa, não os sujeitando ao regime celetista e/ou estatutário.

1.8.1 - O regime previdenciário será o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos dos artigos 39 e 40 da Constituição Federal.

1.8.2 - Os contratos terão sua remuneração reajustada anualmente, nos mesmos termos fixados aos servidores públicos do Poder Executivo.

1.8.3 - Os contratados farão jus à hora-extra, ajuda de custo e diária quando no exercício da função para desempenhar as atividades da administração pública, nos mesmos termos fixados aos servidores públicos do Poder Executivo.

## 2 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

**2.1 Auxiliar Administrativo:** Recepção de pessoas e documento; Realização de trabalho datilográficos e de digitação; desenvolver atividades administrativas; Transporte de documento; Manuseio de aparelhos de comunicação e fotocópias; Encargos relativos a secretariado e escritório; Encargos relativos a aquisição, armazenamento, distribuição e controle de material destinado aos diferentes órgãos do município; Encargos compatíveis típicos de sua formação técnica e outras atividades compatíveis com seu grau de instrução.

**2.2. Auxiliar de Serviços Gerais:** Manuseio e preparação de alimentos; higienização de vestuário e outras peças de tecido; trabalhos de carpintaria e marcenaria; apoio as ações de caráter social ou de saúde; limpeza e manutenção de prédios públicos; outras atividades compatíveis com seu grau de instrução; exercer outras atividades inerentes ao cargo.

**2.3. Motorista de Ônibus Escolar:** Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D; transportar estudantes na ida e volta da escola e de eventos especiais; cumprir cronograma e rotas determinados pelo superior; garantir a segurança a sua segurança e de todos os passageiros do ônibus; vistoriar o veículo diariamente, verificando estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo, testar os freios e a parte elétrica; reconhecer e informar qualquer manutenção necessária no ônibus; zelar pela documentação do veículo e apresenta-la as autoridades competentes quando solicitado; manter o veículo limpo e em condições de uso, realizar pequenas manutenções de urgência e encaminhá-lo à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, conforme normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos encontrados e outras ocorrências; deixar o veículo devidamente estacionado e fechado, no local

indicado pelo seu superior, após a realização dos serviços; executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**2.4. Professor(a) – (PI):** Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar e orientar estágios curriculares; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**2.5. Professor(a) de Educação Física – (PI):** Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos(as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados(as) nas unidades municipais de ensino. Realizar pesquisas científicas sobre a Educação Física. Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões. Auxiliar, pedagogicamente, o planejamento, a construção, a reforma e /ou a ampliação de instalações destinadas à Educação Física. Auxiliar e assessorar na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar.

**2.6. Professor(a) de Natação – (PII):** Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física – Natação/Hidroginástica, com alunos(as) portadores ou não de necessidades especiais, crianças e adultos, matriculados(as) no Centro de Convenção e Cultura Durval de Assis Pereira. Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades diversas, tais como projetos e competições. Auxiliar, pedagogicamente no planejamento para a ampliação de instalações destinadas às aulas de Natação e Hidroginástica. Auxiliar e assessorar na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar. Preparar o ambiente para as aulas, os equipamentos necessários e acompanhar o desenvolvimento dos alunos.

## 3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui-se num mecanismo de contratação temporária, para atender a demanda de não interrupção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Goianira - GO;

3.2. A classificação dos participantes dar-se-á conforme os itens 7.2 e 7.3;

3.3. A Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº 133/2024, procederá a análise dos currículos entregues pelos próprios candidatos ou por procuração, promovendo o deferimento ou indeferimento de inscrição.

## 4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99 e na Lei Estadual nº. 4.715/2004 suas alterações posteriores são asseguradas o direito de inscrição, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento das funções supra referidas, desde que as atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.

4.2. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo para os candidatos portadores de deficiência.

4.3. Na inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de eliminação destes, estas vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, deverá assinalar no Formulário de Inscrição, o tipo de deficiência de que é portador e enviar o Laudo Médico. Caso não assinale esta opção, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, conseqüentemente, concorrerá as demais vagas.

4.5. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Estadual nº. 14.715/04 e suas alterações;

### 4.6. REALIZADA A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA DEVERÁ:

a) Imprimir através do site [www.goianira.go.gov.br](http://www.goianira.go.gov.br), o Laudo Médico – Anexo II do Edital que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

b) Entregar o original do referido Laudo, dentro de sua documentação de inscrição, conforme Edital nº 002/2024. Este não será devolvido e nem será fornecida cópia.

c) Será aceito Laudo Médico, original, assinado e expedido até 06 seis meses antes da data de encerramento das inscrições.

4.6.1. O preenchimento do Laudo Médico - Anexo II do Edital deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) Constar o nome e o número da Carteira de Identidade do candidato, nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e nº do seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- b) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como, a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- c) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- d) No caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e) No caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 4.7. A Comissão de Processo Seletivo poderá requerer ao candidato que após a entregar o Laudo Médico, mencionado no item 4.4, que compareça na auditoria médica municipal, no dia e horário a ser agendado pela mesma, para se submeter a exame médico-pericial que confirmará sua condição de portador ou não de deficiência.
- 4.8. O candidato que não entregar o Laudo original, conforme especificado nos itens e subitens anteriores e/ou dentro do prazo determinado, não comparecer à perícia médica e/ou não se enquadrar no disposto nos artigos 3º e 4º (e seus incisos), do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações posteriores, não poderá concorrer a estas vagas, conseqüentemente, concorrerá as vagas destinadas a ampla concorrência.
- 4.9. O candidato portador de deficiência, após a contratação não poderá utilizar-se desta para justificar aposentadoria;
- 4.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação curricular de todos os candidatos, e a segunda, a dos portadores de deficiência.

## 5 - DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.1.1. Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- 5.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- 5.2.1. As inscrições e recursos serão realizados pessoalmente, pelo (a) próprio (a) candidato (a), ou por procuração com firma reconhecida, na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Divisão do Protocolo**, localizada à Rua José Antônio Gabriel, Centro, CEP: 75370-000, Goianira-GO;
- 5.2.2. As inscrições serão gratuitas;
- 5.2.3. É vedada a inscrição para mais de um cargo ou proceder quaisquer alterações posteriores a entrega dos documentos;
- 5.2.4. As inscrições serão abertas às 08:00 horas do dia 15/05/2024 e encerrarão em 17/05/2024 às 17:00 horas.**
- 5.2.5. Preencher todos os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição, Currículo de Experiência Profissional, documentos pessoais e comprobatórios do descrito no currículo quando for o caso;
- 5.2.6. Todos os documentos exigidos serão entregues conjuntamente: Formulário de Requerimento de Inscrição, Currículo de Experiência Profissional, Anexo II e Laudo médico quando se tratar de portador de deficiência, documentos pessoais e comprobatórios do descrito no currículo quando for o caso, e a cópia dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
  - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - Certificado de conclusão de curso indicado para a função, se for o caso;
  - Comprovante de endereço;
  - Carteira do Conselho de Classe ou Certidão de Regularidade no referido conselho, para os cargos de nível superior, se for o caso;
  - Certificados relacionados com a área pretendida pelo candidato que comprovem a participação em Cursos, Conferências, Congressos, Palestras, Seminários, Simpósios e Encontros constando a carga horária e/ou em Cursos com respectivos conteúdos programáticos e carga horária;
  - Documento comprobatório de tempo de experiência profissional conforme o especificado no subitem 7.7 deste Edital;
  - Currículo de Experiência Profissional conforme o especificado no subitem 7.7 deste Edital;
  - Pessoa com deficiência laudo médico conforme o especificado no item 4.6 deste Edital.
- 5.3. A documentação deverá ser entregue no prazo das inscrições, **em envelope lacrado pelo candidato**, assumindo o candidato a responsabilidade pela conferência dos documentos entregues;
- 5.4. Toda a documentação mencionada no presente edital deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado externamente com os seguintes dizeres:

## 6 PREFEITURA DE GOIANIRA-GO

**7 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 NOME DO CANDIDATO:**

**8 CPF:**

**9 FUNÇÃO PRETENDIDA:**

**10 TELEFONE DE CONTATO (no mínimo dois): ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

- 10.1. Somente será confirmada a inscrição do candidato que entregar os documentos no prazo e na forma especificada na alínea 5.2.3 e 5.2.5; 5.3 e 5.4.
- 10.2. Para verificar a confirmação de sua inscrição, o candidato receberá protocolo de recebimento;
- 10.3. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração das opções.
- 10.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, será automaticamente desclassificado.

## 11 - DA DIVULGAÇÃO

11.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados via Internet, no site [www.goianira.go.gov.br](http://www.goianira.go.gov.br) e no Diário Municipal de Goiás, considerado diário oficial deste município - <https://www.diariomunicipal.com.br/agm>.

## 12 - DA SELEÇÃO

12.1. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, a saber, a Análise Curricular e respectivas documentações comprobatórias.

7.1.2. O Processo Seletivo constará da análise de Certificados relacionados com a função pretendida pelo candidato e de Currículo de Experiência Profissional, de caráter classificatório, a ser realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Goianira, de acordo com os critérios abaixo.

## 7.2 - TÍTULOS RELACIONADOS À ÁREA PRETENDIDA:

Especificação	Valor	Limite de Títulos	Pontuação Máxima
Participação em congressos, palestras, conferências, seminários, simpósios e encontros.	01	10	10
Cursos de aperfeiçoamento até 20 horas	03	05	15
Cursos aperfeiçoamento acima de 20 horas	05	05	25
<b>TOTAL GERAL EM PONTOS</b>			<b>50</b>

### 7.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA:

Especificação	Valor	Limite de Meses	Pontuação Máxima
A cada mês trabalhado na função pretendida	0,4	125	50

7.4. A classificação final constará do somatório da pontuação obtida nos títulos e no Currículo de Experiência Profissional.

7.5. Para a função de Auxiliar de Serviços Gerais será considerado apenas a pontuação decorrente da comprovação da experiência profissional, conforme tabela do item 7.3.

7.6. Não será considerado, para fins de pontuação, o curso exigido como requisito para contratação na função.

7.7. Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar cópia dos certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento em papel timbrado da instituição e validado pela mesma.

7.8. A comprovação da Experiência Profissional dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão responsável pela administração

de pessoal, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores, acrescida da declaração expedida pelo(os) empregador(es), em papel timbrado que deverá fazer referência expressa ao nome do cargo, descrição das atividades e período exercido.

c) Como Prestador de Serviços: contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de declaração da empresa, em papel timbrado, que informe as datas de início e fim (se for o caso) e a especificação do serviço realizado.

7.7.1. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados nas alíneas do subitem anterior, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

7.7.2. Não haverá limite para apresentação de declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, respeitada a pontuação do quadro constante do subitem

7.4 deste Edital.

7.7.3. Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

### 13 – CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na análise do Currículo de Experiência Profissional, somado à nota obtida títulos relacionados à área pretendida.

13.2. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;

b) obtiver maior pontuação nos Cursos de Aperfeiçoamento;

c) obtiver maior pontuação em Participação em Congressos, Palestras, Conferências, Seminários, Simpósios e Encontros.

d) for mais idoso.

### 14 – RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do Processo Seletivo constará dos classificados, para os candidatos as vagas destinadas a ampla concorrência até o número equivalente às relacionadas no Edital, bem como, para os candidatos as vagas reservadas aos Portadores de Deficiência.

14.2. Os demais candidatos serão eliminados do Processo Seletivo.

### 15 – DOS RECURSOS

15.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do resultado preliminar, **das 08h00m às 17h00m**, protocolizados conforme o item 5.2.1.

### 16 – CONVOCAÇÃO

16.1. O candidato será convocado por Edital próprio que será divulgado conforme o item 6 deste Edital, assim como, por telefone fornecido pelo candidato no Formulário de Inscrição, e/ou por correspondência registrada e enviada ao endereço fornecido pelo candidato no Formulário de Inscrição.

16.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a homologação do Resultado Final e se classificado, durante todo prazo de validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível o município informá-lo da convocação por falta da citada atualização.

### 17 – CONTRATAÇÃO

17.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade da Secretaria, por ordem de classificação, por um período de até 01 (um) ano prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração.

17.2. Considerando a necessidade do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas, será feita conforme a chamada. Os demais aprovados poderão ser contratados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da Administração.

17.3. O candidato aprovado e convocado será contratado, mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade;
- Número de NIT/PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação cadastral;
- Exame admissional;

- Certidão de quitação eleitoral;
- Cópia da Carteira do Conselho de Classe ou Certidão de Regularidade no referido conselho, para os cargos de nível superior;
- Certificado de Reservista para homens;
- Comprovante de Endereço Atualizado;
- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso requisito para área pretendida;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
- Certidão negativa cível e criminal.

17.4. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos para a contratação e máxima de 70 (setenta) anos;

17.5. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI, “a” e “b” da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários.

17.6. Atender a todos os requisitos legais constantes deste Edital exigidos para o cargo pretendido.

#### 18 – NÃO PODERÁ SER CONTRATADO:

18.1. O aposentado do serviço público por invalidez;

18.2. O aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade.

#### 19 – LOTAÇÃO

19.1. Os candidatos contratados serão lotados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

#### 15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

15.2. O Processo Seletivo terá seu Resultado Final homologado pelo Gestor Público Municipal de Goianira - GO e será publicado de acordo com item 6.

15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada nos termos do item 6.

15.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração, a contar da data da publicação de seu resultado final de homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

15.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
15/05/2024 até o dia 17/05/2024	Período de Inscrições
20/05/2024 à 24/05/2024	Análise Documental
27/05/2024	Publicação do Resultado Preliminar
28 a 29/05/2024	Interposição de Recursos
03/06/2024 à 07/06/2024	Análise e Julgamento dos Recursos
10/06/2024	Publicação do Resultado Final

Goianira, 14 de maio de 2024.

**JULIANA DE FÁTIMA SILVA**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	FOTO
NOME _____	
CPF: _____	ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____
RG: _____	
ENDEREÇO: _____	CIDADE: _____
BAIRRO: _____	
FONE/FAX: _____	CELULAR: _____
E-MAIL: _____	
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	

O profissional acima identificado após ter tomado ciência e concordado com as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, inclusive com valores do item 1, vem solicitar à comissão do processo seletivo a inscrição no respectivo processo seletivo e, afirmo que tomei conhecimento de todos os requisitos do edital.

Goianira, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato.

#### ANEXO II

#### LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato ou seu representante deverá entregar o original deste Laudo preenchido pelo médico da área de sua deficiência, JUNTAMENTE COM SUA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE. De acordo com o especificado no item 4 e 4.6, o Laudo deverá: a) constar o nome e o número da Carteira de Identidade do candidato, nome, assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina - CRM; b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações; d) no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizada até 06 (seis) meses anterior ao último dia das inscrições; e) no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do

original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizada até 06 (seis) meses anterior ao último dia das inscrições.

O (a) candidato(a): , portador da carteira de identidade: , órgão expedidor: , para a função de , foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA de conformidade com o Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores.

### DEFICIÊNCIA FÍSICA

1- Paraplegia	6- Tetraparesia	11- Amputação ou ausência de membro
2- Paraplegia	7- Triplegia	12- Paralisia Cerebral
3- Monoplegia	8- Triparesia	13- Membros com deformidade congênita ou adquirida
4- Monoparesia	9- Hemiplegia	14- Ostomias
5- Tetraplegia	10- Hemiparesia	15- Nanismo

• Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

### III - DEFICIÊNCIA VISUAL:

**1.** Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. **2.** Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor

olho, com a melhor correção óptica. **3.** Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°. **4.** A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

**IV - DEFICIÊNCIA MENTAL:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitação associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1- Comunicação	5- Saúde e Segurança
2- Cuidado pessoal	6- Habilidades
3- Habilidades Sociais	7- Lazer
4- Utilização dos Recursos da Comunidade	8- Trabalho

**V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências.

**VI -** Autorizo a descrição do CID de minha patologia.

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:** \_\_\_\_

Descrição detalhada da deficiência conforme itens “b” e “c” deste documento:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura, Carimbo e CRM Médico

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**EA5961A8

## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS DO CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 307, PROFESSOR – 53ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas do cadastro de reservas para o cargo de **ENFERMEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 307, PROFESSOR**, cuja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 12/06/2024, às 17:00 h, prorrogável até 12/07/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital n° 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, n° 570, Centro, Goiatuba/GO.

#### Cargo/Local de Lotação: Enfermeiro – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
JULIANA DO CARMO LELES	2312005826	2	Cadastro de Reserva

**OBS: Solicitação de final de fila, conforme protocolo nº 2024002192 em 26/01/2024.**

#### Cargo/Local de Lotação: Auxiliar Administrativo – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
MARIANNA ALVES ROCHA LEMES DOS SANTOS	2312001405	69	Cadastro de Reserva

ANDRESSA MATIAS PEREIRA	2312001460	70	Cadastro de Reserva
CARLOS ALBERO GARCIA DE ALMEIDA FILHO	2312005488	71	Cadastro de Reserva
LUCAS PACHECO HENRIQUES	2312000608	72	Cadastro de Reserva
THALYSSON FRANCISCO GRANADO CORRÊIA LEANDRO	2312003719	73	Cadastro de Reserva
JAQUELINE SOUZA DE PAULA	2312002762	74	Cadastro de Reserva
JOÃO RAFAEL AZEVEDO PONTELLI	2312000216	75	Cadastro de Reserva
FELIPE OLIVEIRA VILARINHO	2312006130	76	Cadastro de Reserva
DENIVON PEREIRA DA SILVA	2312004460	77	Cadastro de Reserva
HELADE BORGES BISPO	2312007622	78	Cadastro de Reserva
STELLA JOYCE SOUSA DAHBOUR	2312006015	79	Cadastro de Reserva
GUSTAVO ELIAS MENDES	2312006434	80	Cadastro de Reserva

**Cargo/Local de Lotação: Agente Comunitário de Saúde – ESF 307 – GOIATUBA**

Nome	Inscrição	Classif	Situação
ALINE DE FREITAS TEIXEIRA	2312003282	1	Cadastro de Reserva

**Cargo/Local de Lotação: Professor – GOIATUBA**

Nome	Inscrição	Classif	Situação
MATHEUS ALVES DA SILVA	2312006411	98	Cadastro de Reserva
FLÁVIA DUARTE DA SILVA TAVARES	2312001463	99	Cadastro de Reserva

**DOCUMENTAÇÃO**

- 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
- Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
- Comprovante de Escolaridade;
- Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
- Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
- Certidão Cível;
- Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
- Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
- Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
- Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
- Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
- Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
- Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
- Declaração de não acumulo de cargo público;
- Exame Admissional

**Publicado por:**  
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura  
**Código Identificador:**2EF40C99

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço Nº 62/2024

para:

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (PRÉDIO PROVISÓRIO) ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Processo Licitatório Nº: 22/2024 Processo Adm. Nº: 1815/2024**

**Validade: Até 31 de dezembro de 2024**

Às 09:00 horas do dia 09/05/2024, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11, representado pelos(as) agentes DAYANNA KARLA DUTRA LIMA (PREGOEIRO), JUDITI LAZARA DA SILVA (EQUIPE DE APOIO), GLEICIELE COSTA SANTOS (EQUIPE DE APOIO), designados pelo Decreto nº 14/2024, de 17/01/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 22/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4	NOME: AUTO PEÇAS E TORNEADORA NUNES EIRELI - ME CPF/CNPJ:05.290.927/0001-27 ENDEREÇO:RUA SAO MATEUS, 0, null - CIDADE DE DEUS FONE:62998624283 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSE NUNES DE MELO FILHO CPF: 364.587.321-04

visando a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (PRÉDIO PROVISÓRIO) ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 22/2024

**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 22/2024

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2024.

#### DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AUTO PEÇAS E TORNEADORA NUNES EIRELI - ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	120,0000	OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³	LIDER OXIGÊNIO	80,0000	9.600,0000
1 / 2	UN	150,0000	OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³	LIDER OXIGÊNIO	210,0000	31.500,0000
1 / 3	UN	120,0000	OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M³	LIDER OXIGÊNIO	100,0000	12.000,0000
1 / 4	UN	180,0000	OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M³	LIDER OXIGÊNIO	145,0000	26.100,0000
<b>TOTAL:</b>		<b>79.200,0000</b>				

#### DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 22/2024, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

#### Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 22/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 22/2024, conforme decisão deste(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 13 de maio de 2024

**ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL**

Fundo Municipal de Saude

**DAYANNA KARLA DUTRA LIMA**

Pregoeiro

Contratada(s):

**AUTO PEÇAS E TORNEADORA NUNES EIRELI - ME**

**Publicado por:**  
Leandro Augustinho de Souza  
**Código Identificador:**293F4D70

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024.

O GESTORA DO FMAS, LUSENI MARIA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS PARA REALIZAR AÇÕES NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO COM FINALIDADE DE REALIZAR PREVENÇÃO COMBATE AO ABUSO E Á EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS E O EQUIPAMENTO CREAS NO ANO DE 2024..

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento CREAS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
287	4	18	8	244	54	410	3.3.90.30	129	Municipal	5.220,00

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, estabelecida no endereço RUA GOIAS, , 765, CENTRO, 85.960-000, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ - PR.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
------------	-----------------------	-------	-------	-------	----------------	----------------

1/1	CARTILHA COM DOBRAS "CONTE A CULPA NÃO É SUA: VIO	1.000,00	UN	5,22	5,22
TOTAL VENCEDOR					5.220,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CREAS de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 13/05/2024.

**LUSENI MARIA RIBEIRO**  
Gestora Do FMAS

**Publicado por:**  
Olair de Borba Junior  
**Código Identificador:**275C38DD

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL HABILITAÇÃO SUPLENTE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 (EDITAL Nº 001/2024 - AUDIOVISUAL (LPG))**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio do Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, designado pela Portaria nº 118/2023, de 17/05/2022, torna público o resultado final da etapa de habilitação do Edital de Convocação nº 001 do Edital nº 001/2024 - AUDIOVISUAL, referente aos proponentes suplentes.

- Os proponentes habilitados deverão encaminhar os dados bancários (Banco, agência e conta) para preenchimento do Termo de Execução Cultural até o dia 16/05/2024.
- As informações deverão ser encaminhadas dentro do mesmo Protocolo do Projeto, aberto através do Sistema 1Doc.
- O Termo de Execução Cultural será encaminhado para assinatura pelo agente cultural no dia 17/05/2024, através do Sistema 1Doc.
- O Termo de Execução Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural em até 3 (três) dias, conforme previsto no Item 15.5 do Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

O presente resultado está publicado no placar da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

**ELIDA FERREIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura e Turismo  
Decreto nº 512/2024

CATEGORIA - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM	Nº INSCR.	PROONENTE	NOME DO PROJETO	TIPO INSCRIÇÃO DE	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
11	5120	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ACONCHEGO	PASSOS NA TRADIÇÃO: UM DOCUMENTÁRIO SOBRE QUADRILHA JUNINA	PJ	HABILITADO	
12	5509	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA JUNINA ARRASTA PE	RAÍZES DE SENADOR CANEDO	PJ	HABILITADO	
CATEGORIA - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM						
COTAS ÉTNICO-RACIAIS						
ORDEM	Nº INSCR.	PROONENTE	NOME DO PROJETO	TIPO INSCRIÇÃO DE	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
6	4762	ADVALDO JUNIO CORREA FRUTUOZO	REVELANDO A HISTÓRIA DO MORRO SANTO ANTÔNIO E DO COMPLEXO TURÍSTICO DE SENADOR CANEDO	PF	HABILITADO	

**Publicado por:**  
Barbara Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CE8718F1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL HABILITAÇÃO SUPLENTE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 (EDITAL Nº 002/2024 - DEMAIS ÁREAS (LPG))**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio do Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, designado pela Portaria nº 118/2023, de 17/05/2022, torna público o resultado final da etapa de habilitação do Edital de Convocação nº 001 do Edital nº 002/2024 - DEMAIS ÁREAS, referente aos proponentes suplentes.

• Os proponentes habilitados deverão encaminhar os dados bancários (Banco, agência e conta) para preenchimento do Termo de Execução Cultural até o dia 16/05/2024.

• As informações deverão ser encaminhadas dentro do mesmo Protocolo do Projeto, aberto através do Sistema 1Doc.

• O Termo de Execução Cultural será encaminhado para assinatura pelo agente cultural no dia 17/05/2024, através do Sistema 1Doc.

• O Termo de Execução Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural em até 3 (três) dias, conforme previsto no Item 15.5 do Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

O presente resultado está publicado no placar da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

**ELIDA FERREIRA DA SILVA**

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Decreto nº 512/2024

CATEGORIA - FESTEIRO DE FESTEJO E FOLCLORE REGIONAL						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TIPO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
2	5343	LEANDRO DE SOUSA FRANÇA	FOLIA DE SÃO SEBASTIÃO	PF	HABILITADO	
CATEGORIA - OFICINAS DE MÚSICA: VIOLÃO, VIOLINO, VIOLA CAPIRA, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E OUTROS INSTRUMENTOS MÚSICAIS						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TIPO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
3	5505	ADRIANA CALDAS RODRIGUES	CABOCLINHO – OFICINAS DE VIOLA	PF	HABILITADO	

**Publicado por:**

Barbara Pereira da Silva

**Código Identificador:**0CE2C84C

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 - EDITAL Nº 001/2024 - AUDIOVISUAL (LPG)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e do Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, designado pela Portaria nº 118/2023, de 17/05/2022, CONVOCA os proponentes suplentes, conforme resultado final da análise de mérito do Edital nº 001/2024 - AUDIOVISUAL, para envio dos documentos para habilitação.

• O proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos apresentar os documentos previstos no Item 14 do Edital, conforme sua natureza jurídica;

• Os documentos devem ser encaminhados eletronicamente, dentro do Protocolo de inscrição do projeto (Sistema 1Doc)

A presente convocação será publicada no placar da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

**ELIDA FERREIRA DA SILVA**

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Decreto nº 512/2024

CATEGORIA - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TIPO DE INSCRIÇÃO	TOTAL	SITUAÇÃO
13	5512	SIDNEY CARVALHO VILELA	SENADOR CANEDO: MARCAS DO TEMPO	PF	73,0	CONVOCADO CONFORME ITEM 13.4
CATEGORIA - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM						
COTAS ÉTNICO-RACIAIS						
ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TIPO DE INSCRIÇÃO	TOTAL	SITUAÇÃO
7	5167	ANDERSON BORGES GONÇALVES	EP NÃO ME DEIXE MORRER E CURTA METRAGEM ÚLTIMO PROGRAMA	PF	72,0	CONVOCADO CONFORME ITEM 13.1.2

**Publicado por:**

Barbara Pereira da Silva

**Código Identificador:**E9DED3E9

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 - EDITAL Nº 002/2024 - DEMAIS ÁREAS (LPG)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e do Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, designado pela Portaria nº 118/2023, de 17/05/2022, CONVOCA os proponentes suplentes, conforme resultado final da análise de mérito do Edital nº 002/2024 - DEMAIS ÁREAS, para envio dos documentos para habilitação.

• O proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos apresentar os documentos previstos no Item 14 do Edital, conforme sua natureza jurídica;

• Os documentos devem ser encaminhados eletronicamente, dentro do Protocolo de inscrição do projeto (Sistema 1Doc)

Apresente convocação será publicada no placar da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

**ELIDA FERREIRA DA SILVA**

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Decreto nº 512/2024

CATEGORIA – OFICINAS DE ARTES CÊNICAS: BALÉ, TEATRO, CIRCO, DANÇA E OUTROS						
COTAS ÉTNICO-RACIAIS						
ORDEM	Nº INSCR.	PROONENTE	NOME DO PROJETO	TIPO DE INSCRIÇÃO	TOTAL	SITUAÇÃO
3	5270	JULIANE BORGES DIAS PAIVA	CRATIVAS BREAKING: OFICINAS DE DANÇA NAS PRAÇAS	PF	75,0	CONVOCADO CONFORME ITEM 13.1.1

**Publicado por:**  
Barbara Pereira da Silva  
**Código Identificador:**25D19AC8

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETOS SUPLEMENTARES Nº. 46 AO 67**

**DECRETO Nº 46 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 228.857,12 distribuídos nas seguintes dotações:

**228.857,12**

01 03 03	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÕES E EVENTOS		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 18 02	AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC		
612	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO		
708	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.580,00
	4.4.90.52.00	QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO		
785	12.846.5000.9031.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	15.777,12
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01 03 05	SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS		
63	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS		
81	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS		
83	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 18 02</b>	<b>AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC</b>		
621	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
691	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.580,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
696	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-15.777,12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-228.857,12**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 01 de MARÇO de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 47, DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 3.714.035,65 distribuídos nas seguintes dotações:

**3.714.035,65**

<b>01 03 16</b>	<b>SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL</b>		
204	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	48.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
527	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	13.520,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
950	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	147.044,29
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 36
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
951	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	155.575,97
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 36
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
964	15.451.4121.1016.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	1.000.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
941	12.361.5002.5419.0000	Manutenção da Educação Básica	73,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 37
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
945	12.365.5002.5420.0000	Manutenção da Educação Básica	73,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 37
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
935	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	445.207,65
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 14
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	081 000	Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
936	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	203.100,18
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 14
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	008 000	Atenção Primária	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
937	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	539.876,63
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 09
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	008 000	Atenção Primária	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
938	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	76.251,06
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 14
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	576 000	Atenção Primária	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
940	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	21.315,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 81
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
942	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	261.739,33
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 82
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
944	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	207.622,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 09
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	064 000	Atenção Especializada	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
877	08.243.5119.2309.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	44.783,54
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 18 02</b>	<b>AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC</b>		
948	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	393.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 10
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 18 02</b>	<b>AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC</b>		
949	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	57.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 10
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
939	12.361.5002.5419.0000	Manutenção da Educação Básica	59.926,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 37
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
943	12.365.5002.5420.0000	Manutenção da Educação Básica	39.926,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 37
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso</b>			
<b>1.302.766,76</b>			
<b>Fontes de Recurso</b>			
1	36	302.620,26	
1	37	146,50	
1	70	1.000.000,00	
<b>Superávit</b>			
<b>2.349.748,89</b>			

Fontes de Recurso		
2	09	747.498,63
2	10	450.000,00
2	14	724.558,89
2	29	44.783,54
2	37	99.853,50
2	81	21.315,00
2	82	261.739,33

Anulação:

01 03 01 GABINETE DO PREFEITO			
07	04.122.4100.4042.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 02 GABINETE DO VICE-PREFEITO			
16	04.122.4100.4045.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 02 GABINETE DO VICE-PREFEITO			
18	04.122.4100.4045.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 02 GABINETE DO VICE-PREFEITO			
19	04.122.4100.4045.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
45	04.126.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-29.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 16 SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL			
207	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 16 SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL			
209	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
528	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-13.520,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-61.520,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 04 de MARÇO de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 48, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 04 de MARÇO de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

## ANEXO

LOCAL		09 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
PROGRAMA		01 PODER EXECUTIVO	
	4139	ASSISTENCIA A SAUDE	
<b>ACRÉSCIMOS</b>			
FICHA 946	10.301.4139.2013.0000	4139	100.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
FICHA 947	10.302.4139.2014.0000	4139	152.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		252.500,00	
<b>REDUÇÕES</b>			
FICHA 447	10.301.4139.2013.0000	4139	-100.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
FICHA 471	10.302.4139.2014.0000	4139	-152.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-252.500,00	

## DECRETO Nº 49, DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2812

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 500.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**500.000,00**

01 23 23		FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL	
953	20.601.4100.2120.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	34.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 23 23		FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL	
954	20.601.4100.2120.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 23 23		FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL	
955	20.601.4100.2120.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	154.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 23 23		FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL	
956	20.601.4100.2120.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	46.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 23 23		FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL	
957	20.601.4100.2120.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 23 23		FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL	
958	20.601.4100.2120.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	146.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso			
<b>500.000,00</b>			
Fontes de Recurso			
1		00	500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 04 de MARÇO de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 50, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 05 de MARÇO de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

### ANEXO

LOCAL	09 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	4139	ASSISTENCIA A SAUDE	
<b>ACRÉSCIMOS</b>			
FICHA 952	10.305.4139.4040.0000	4139	65.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		65.000,00	
<b>REDUÇÕES</b>			
FICHA 931	10.305.4139.4040.0000	4139	-65.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-65.000,00	

### DECRETO Nº 51, DE 05 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2811

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 23.513.188,14 distribuídos nas seguintes dotações:

**23.513.188,14**

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
961	01.031.4101.1008.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	4.879.557,40
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
961	01.031.4101.1008.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	3.620.442,60
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
959	12.361.5001.1102.0000	Universalização do acesso à Educação Básica	10.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	021 000	Op.Créd. Int. para Prog. da Educ. Básica	

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
960	12.361.5001.1102.0000	Universalização do acesso à Educação Básica	2.000.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	021 000	Op.Créd. Int. para Prog. da Educ. Básica	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
962	10.302.4139.1103.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	1.500.000,00
	4.4.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
963	10.302.4139.1103.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	1.513.188,14
	4.4.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 2 37
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso</b>			
<b>17.120.442,60</b>			
<b>Fontes de Recurso</b>			
1	00	3.620.442,60	
1	02	1.500.000,00	
1	90	12.000.000,00	
<b>Superávit</b>			
<b>1.513.188,14</b>			
<b>Fontes de Recurso</b>			
2	37	1.513.188,14	

Anulação:

<b>01 03 99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		
308	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-4.879.557,40
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-4.879.557,40**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 05 de MARÇO de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 52, DE 06 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 212.918,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**212.918,00**

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 12</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
173	20.122.4100.4080.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 16</b>	<b>SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL</b>		
203	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	70.218,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
521	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
550	08.241.5119.2310.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	25.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

<b>01 03 02</b>	<b>GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>		
17	04.122.4100.4045.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 02</b>	<b>GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>		
19	04.122.4100.4045.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
28	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
30	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
46	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.800,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
47	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.42.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
50	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-18.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
51	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
53	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
64	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
67	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
75	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
83	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.918,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
-----------------	-------------------------------------------------	--	--

85	04.846.4108.9024.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
87	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-1.500,00
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
92	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
95	28.843.4108.2003.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-5.000,00
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 07</b>	<b>SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO</b>		
108	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 07</b>	<b>SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO</b>		
112	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 08</b>	<b>SEC. MUN. DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO</b>		
118	11.122.4100.4060.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
156	15.452.5128.2341.0000	Cidade Moderna	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
165	15.452.5128.2342.0000	Cidade Moderna	-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 12</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
184	20.244.5123.2328.0000	Gestão de Políticas de Agricultura e Pecuária	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
525	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.660,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
526	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-12.340,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
546	08.241.5119.2310.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	-25.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-212.918,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 06 de MARÇO de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 53, DE 07 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 8.109.204,34 distribuídos nas seguintes dotações:

**8.109.204,34**

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
84	04.846.4108.9024.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	397.304,34
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 06 02</b>	<b>FUNDEB</b>		
344	12.361.5002.3006.0000	Manutenção da Educação Básica	300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
451	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 000	Atenção Primária	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
521	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
566	08.244.5118.2302.0000	Gestão da Central de Óbitos	70.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 18 02</b>	<b>AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC</b>		
608	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 05 02</b>	<b>INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO</b>		
965	10.302.4150.2007.0000	Modernização e Amp. da Ass. a Saúde do Servidor	960.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 2 58
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 05 02</b>	<b>INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO</b>		
966	10.302.4150.2007.0000	Modernização e Amp. da Ass. a Saúde do Servidor	5.950.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 58
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
888	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 37
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
967	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	268.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 37
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit</b>			
<b>7.238.000,00</b>			
<b>Fontes de Recurso</b>			
2	37	328.000,00	
2	58	6.910.000,00	

## Anulação:

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-168.543,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
60	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-78.761,04
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 06 02</b>	<b>FUNDEB</b>		
356	12.365.5002.3007.0000	Manutenção da Educação Básica	-300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
442	10.302.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 000	Atenção Primária	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
542	08.241.5119.2310.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
545	08.241.5119.2310.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
547	08.241.5119.2310.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	-3.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
551	08.243.5119.2309.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 18 02</b>	<b>AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC</b>		
612	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 19 03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA</b>		
677	18.604.5129.4181.0000	Gestão e Defesa Sanitária Animal	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 19 03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA</b>		
678	18.604.5129.4181.0000	Gestão e Defesa Sanitária Animal	-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 19 03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA</b>		
679	18.604.5129.4181.0000	Gestão e Defesa Sanitária Animal	-79.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 19 03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA</b>		
680	18.604.5129.4181.0000	Gestão e Defesa Sanitária Animal	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-871.204,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 07 de MARÇO de 2024

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 54, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.379.602,99 distribuídos nas seguintes dotações:

**1.379.602,99**

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	40.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
43	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	17.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	29.520,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
67	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	37.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 07 01</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SE</b>		
374	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 77
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
527	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	30.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 35</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
970	04.122.4100.4133.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	382,99
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2 00
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
971	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	700.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 81
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	008 000	Atenção Primária	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
972	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	500.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	F.R.: 0 2 81
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	008 000	Atenção Primária	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
969	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 2 29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	507 000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit</b>		
<b>1.202.982,99</b>		
Fontes de Recurso		
2	00	382,99
2	29	2.600,00
2	81	1.200.000,00

Anulação:

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
99	28.843.4108.2003.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-144.120,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 07 01</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SERV</b>		
379	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 77
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
547	08.241.5119.2310.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	-6.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
549	08.241.5119.2310.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
553	08.243.5119.2309.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
555	08.243.5119.2309.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
557	08.243.5119.2309.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	-4.400,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-176.620,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 11 de MARÇO de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 55, DE 12 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 393.307,47 distribuídos nas seguintes dotações:

**393.307,47**

<b>01 03 53</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE</b>		
974	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
-----------------	-------------------------------------------------	--	--

696	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	16.307,47
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
67	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	372.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso</b>			
<b>372.000,00</b>			
Fontes de Recurso			
1	00	372.000,00	

Anulação:

<b>01 03 53</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE</b>		
283	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
691	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-16.307,47
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-21.307,47**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 12 de MARÇO de 2024

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 56, DE 13 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 76.955,42 distribuídos nas seguintes dotações:

**76.955,42**

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
423	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	61.860,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
696	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.895,42
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 22 22</b>	<b>DEFESA CIVIL</b>		
816	06.182.4100.2119.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
422	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-61.860,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
691	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.895,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 22 22</b>	<b>DEFESA CIVIL</b>		
815	06.182.4100.2119.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-76.955,42**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 13 de MARÇO de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 57, DE 14 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$187.288,70 distribuídos nas seguintes dotações:

**187.288,70**

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.288,70
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
422	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	185.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
27	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.288,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
466	10.302.4139.2014.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-185.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-187.288,70**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 14 de MARÇO de 2024

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 58, DE 15 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 581.090,72 distribuídos nas seguintes dotações:

**581.090,72**

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
67	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	122.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 06 02</b>	<b>FUNDEB</b>		
975	12.361.5002.3006.0000	Manutenção da Educação Básica	409.090,72
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 19
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso</b>			
<b>172.000,00</b>			
Fontes de Recurso			
1	00	172.000,00	
<b>Superávit</b>			
<b>409.090,72</b>			
Fontes de Recurso			
	2	19	
		409.090,72	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 15 de MARÇO de 2024

**FERNANDO PELLOZO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 59, DE 18 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.274.037,08 distribuídos nas seguintes dotações:

**1.274.037,08**

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
50	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.900,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
67	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	77.857,10
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 16</b>	<b>SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL</b>		
203	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	76.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 16</b>	<b>SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL</b>		
204	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	55.800,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
467	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	350.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	

<b>01 18 02</b>	<b>AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC</b>		
608	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	29.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	325.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
976	12.306.5002.3217.0000	Manutenção da Educação Básica	255.944,77
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 15
	2	Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	
	049 000	Transferência do Salário Educação	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
977	12.306.5002.3217.0000	Manutenção da Educação Básica	98.935,21
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 15
	2	Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	
	051 000	Transferências PNAE	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso</b>			
<b>325.000,00</b>			
Fontes de Recurso			
1	00	325.000,00	
<b>Superávit</b>			
<b>354.879,98</b>			
Fontes de Recurso			
2	15	354.879,98	

Anulação:

<b>01 03 01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
8	04.122.4100.4042.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-228,10
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
29	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
37	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
45	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-900,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
80	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-200,78
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
99	28.843.4108.2003.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-41.033,56
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 07</b>	<b>SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO</b>		
103	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 07</b>	<b>SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO</b>		
104	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 07</b>	<b>SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO</b>		
111	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-358,12
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 08</b>	<b>SEC. MUN. DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO</b>		
117	11.122.4100.4060.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 08</b>	<b>SEC. MUN. DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO</b>		
119	11.122.4100.4060.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
132	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
149	15.451.4121.1068.0000	Acessibilidade e Mobilidade	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
154	15.452.5128.2341.0000	Cidade Moderna	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
164	15.452.5128.2341.0000	Cidade Moderna	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 12</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
172	20.122.4100.4080.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 12</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
174	20.122.4100.4080.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 12</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
179	20.122.4100.4080.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 12</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
180	20.122.4100.4080.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 14</b>	<b>SEC. MUN. DA CASA CIVIL</b>		
189	04.122.4100.4210.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 14</b>	<b>SEC. MUN. DA CASA CIVIL</b>		
190	04.122.4100.4210.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 14</b>	<b>SEC. MUN. DA CASA CIVIL</b>		
191	04.122.4100.4210.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 14</b>	<b>SEC. MUN. DA CASA CIVIL</b>		
192	04.122.4100.4210.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 14</b>	<b>SEC. MUN. DA CASA CIVIL</b>		
193	04.122.4100.4210.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 16</b>	<b>SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL</b>		
208	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-436,54
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 17</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS</b>		
213	04.122.4100.4213.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 17</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS</b>		
214	04.122.4100.4213.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 17</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS</b>		
215	04.122.4100.4213.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 17</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS</b>		
216	04.122.4100.4213.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 17</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS</b>		
219	04.122.4100.4213.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 18</b>	<b>SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA</b>		
223	04.122.4100.4214.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 18</b>	<b>SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA</b>		
224	04.122.4100.4214.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 18</b>	<b>SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA</b>		
225	04.122.4100.4214.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 18</b>	<b>SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA</b>		
226	04.122.4100.4214.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 18</b>	<b>SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA</b>		
231	16.482.5112.1078.0000	Moradia Digna	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 18</b>	<b>SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA</b>		
232	16.482.5112.1078.0000	Moradia Digna	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 18</b>	<b>SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA</b>		

233	16.482.5112.1078.0000	Moradia Digna	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 19</b>	<b>SEC. MUN. DE ARTICULACAO POLITICA E RELACOES INSTITUCIONAIS</b>		
239	04.122.4100.4215.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 19</b>	<b>SEC. MUN. DE ARTICULACAO POLITICA E RELACOES INSTITUCIONAIS</b>		
240	04.122.4100.4215.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 19</b>	<b>SEC. MUN. DE ARTICULACAO POLITICA E RELACOES INSTITUCIONAIS</b>		
241	04.122.4100.4215.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 19</b>	<b>SEC. MUN. DE ARTICULACAO POLITICA E RELACOES INSTITUCIONAIS</b>		
243	04.122.4100.4215.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 19</b>	<b>SEC. MUN. DE ARTICULACAO POLITICA E RELACOES INSTITUCIONAIS</b>		
246	04.122.4100.4215.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 34</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
250	04.124.4100.4147.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 34</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
251	04.124.4100.4147.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 34</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
252	04.124.4100.4147.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 34</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
253	04.124.4100.4147.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 34</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
254	04.124.4100.4147.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 34</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
255	04.124.4100.4147.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 35</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
263	04.122.4100.4133.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 35</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
264	04.122.4100.4133.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 35</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
265	04.122.4100.4133.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 54</b>	<b>SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
294	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 54</b>	<b>SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
296	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 54</b>	<b>SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
298	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-12.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 54</b>	<b>SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
299	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 54</b>	<b>SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
300	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
471	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-350.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	

<b>01 18 02</b>	<b>AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC</b>		
612	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-29.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-594.157,10**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 18 de MARÇO de 2024

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 60, DE 19 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,**

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 32.709,84 distribuídos nas seguintes dotações:

**32.709,84**

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
449	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 000	Atenção Primária	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
696	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	26.709,84
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
447	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-6.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 000	Atenção Primária	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
691	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-26.709,84
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-32.709,84**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 19 de MARÇO de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 61, DE 20 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.179.300,05 distribuídos nas seguintes dotações:

**1.179.300,05**

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
54	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.800,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
422	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	104.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>02 01 01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>		
829	01.031.4101.2011.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>02 01 01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>		
830	01.031.4101.2011.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 06 02</b>	<b>FUNDEB</b>		
983	12.361.5002.3006.0000	Manutenção da Educação Básica	32.760,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 87
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 06 02</b>	<b>FUNDEB</b>		
984	12.361.5002.3006.0000	Manutenção da Educação Básica	660.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 87
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 06 02</b>	<b>FUNDEB</b>		
985	12.365.5002.3007.0000	Manutenção da Educação Básica	110.880,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 87
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
979	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.285,48
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	053 000	Outras Transferências FNDE	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
980	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	68.574,57
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 15
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	053 000	Outras Transferências FNDE	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso</b>			
<b>804.925,48</b>			
Fontes de Recurso			
1	15	1.285,48	
1	87	803.640,00	
<b>Superávit</b>			
<b>68.574,57</b>			
Fontes de Recurso			
2	15	68.574,57	

Anulação:

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
469	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-104.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>02 01 01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>		
825	01.031.4101.2011.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	-200.000,00
	3.1.90.11.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-305.800,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 20 de MARÇO de 2024

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 62, DE 21 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,**

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 244.159,34 distribuídos nas seguintes dotações:

**244.159,34**

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
487	10.302.4139.4178.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 18 02</b>	<b>AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC</b>		
608	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	114.159,34
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
-----------------	-----------------------------------	--	--

40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
483	10.302.4139.4178.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-30.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 18 02</b>	<b>AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC</b>		
625	17.512.4149.1020.0000	AGUA PARA TODOS	-114.159,34
	4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-244.159,34**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 21 de MARÇO de 2024

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 63, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 21 de MARÇO de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

### ANEXO

<b>LOCAL</b>	<b>06 FUNDEB SENADOR CANEDO</b>		
	<b>01 PODER EXECUTIVO</b>		
PROGRAMA	5002	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
<b>ACRÉSCIMOS</b>			
FICHA 981	12.361.5002.3006.0000	5002	660.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
FICHA 982	12.365.5002.3007.0000	5002	110.880,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			770.880,00
<b>REDUÇÕES</b>			
FICHA 984	12.361.5002.3006.0000	5002	-660.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA 985	12.365.5002.3007.0000	5002	-110.880,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-770.880,00

### DECRETO Nº 64, DE 22 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 85.275,94 distribuídos nas seguintes dotações:

**85.275,94**

<b>01 03 16</b>	<b>SEC. MUN.DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL</b>		
202	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
698	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.073,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	40.618,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
866	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	41.184,94
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	097 000	Assistência financeira para complementaç	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso</b>			
<b>81.802,94</b>			
Fontes de Recurso			
1	00	40.618,00	
1	07	41.184,94	

Anulação:

<b>01 03 16</b>	<b>SEC. MUN.DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTI</b>		
201	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-400,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
741	12.361.5003.5421.0000	Reviva Escola - Autonomia Financeira das Escolas	-3.073,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-3.473,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 22 de MARÇO de 2024

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 65, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 22 de MARÇO de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

LOCAL	09 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	4139	ASSISTENCIA A SAUDE	
<b>ACRÉSCIMOS</b>			
FICHA 963	10.301.4139.2013.0000	4139	41.184,94
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		41.184,94	
<b>REDUÇÕES</b>			
FICHA 866	10.301.4139.2013.0000	4139	-41.184,94
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-56.184,94	

LOCAL	20 FME		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	4100	APOIO ADMINISTRATIVO	
<b>ACRÉSCIMOS</b>			
FICHA 986	12.361.4100.4165.0000	4100	15.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		15.000,00	
<b>REDUÇÕES</b>			
FICHA 691	12.361.4100.4165.0000	4100	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-15.000,00	

**DECRETO Nº 66, DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 2.254.459,96 distribuídos nas seguintes dotações:

**2.254.459,96**

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
80	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	349,98
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 54</b>	<b>SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
297	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
470	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	672.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
474	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	69.100,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
526	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.120,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
695	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	12.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
696	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	92.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
728	12.361.5002.5419.0000	Manutenção da Educação Básica	1.109.689,98
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 07</b>	<b>SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO</b>		
112	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	160.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 16</b>	<b>SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL</b>		
204	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	39.400,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
702	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	94.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso</b>			
<b>293.400,00</b>			
Fontes de Recurso			
1	00	199.400,00	
1	01	94.000,00	

Anulação:

<b>01 03 02</b>	<b>GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>		
15	04.122.4100.4045.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
39	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
62	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-749,98
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
130	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
445	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAÚDE	-5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
450	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAÚDE	-18.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
466	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAÚDE	-672.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
491	10.303.4139.2015.0000	ASSISTENCIA A SAÚDE	-45.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
559	08.243.5120.2313.0000	Casa dos Conselhos	-1.120,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
-----------------	-------------------------------------------------	--	--

691	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.122.089,98
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
697	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-92.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-1.961.059,96**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 25 de MARÇO de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 67, DE 27 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.305.489,74 distribuídos nas seguintes dotações:

**1.305.489,74**

<b>01 03 01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
02	04.122.4100.4042.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	27.800,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
59	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.840,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
80	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
	3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 08</b>	<b>SEC. MUN. DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO</b>		
115	11.122.4100.4060.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.950,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
128	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	63.200,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 16</b>	<b>SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL</b>		
197	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	6.944,30
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 35</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
266	04.122.4100.4133.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.135,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 53</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE</b>		
282	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.650,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
421	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	6.000,00

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
430	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	78.410,50
	3.3.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
438	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	29.406,35
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
470	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	240.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 19 03</b>	<b>FUNDO MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA</b>		
639	18.122.4100.4169.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	967,12
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 19 03</b>	<b>FUNDO MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA</b>		
644	18.122.4100.4169.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	620,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
702	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	83.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
704	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	217,77
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	650.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
81	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	75.657,70
	3.3.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
133	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.711,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 16</b>	<b>SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL</b>		
202	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	15.280,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
695	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso</b>			
<b>746.348,70</b>			
Fontes de Recurso			
1	00	742.648,70	
1	01	3.700,00	

Anulação:

<b>01 03 01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
04	04.122.4100.4042.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
26	04.122.4100.4042.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
58	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-111.734,30
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
62	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-250,02
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 16</b>	<b>SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL</b>		
199	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-634,98
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 53</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE</b>		
275	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
450	10.301.4139.2013.0000	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	-31.210,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
455	10.301.4139.2013.0000	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	-47.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
466	10.302.4139.2014.0000	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	-246.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
480	10.302.4139.4178.0000	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	-29.406,35
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 19 03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA</b>		
636	18.122.4100.4169.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.587,12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</b>		
697	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-217,77
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</b>		
720	12.361.5002.5419.0000	Manutenção da Educação Básica	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</b>		
721	12.361.5002.5419.0000	Manutenção da Educação Básica	-10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
722	12.361.5002.5419.0000	Manutenção da Educação Básica	-10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
723	12.361.5002.5419.0000	Manutenção da Educação Básica	-1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
747	12.365.5002.5420.0000	Manutenção da Educação Básica	-10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
748	12.365.5002.5420.0000	Manutenção da Educação Básica	-10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
749	12.365.5002.5420.0000	Manutenção da Educação Básica	-10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
750	12.365.5002.5420.0000	Manutenção da Educação Básica	-1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
774	12.366.5005.3009.0000	EJA para todos	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
776	12.366.5005.3009.0000	EJA para todos	-10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
777	12.366.5005.3009.0000	EJA para todos	-1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 27 de MARÇO de 2024

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karlla Andrade Doescher  
**Código Identificador:**AB3436D5

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETOS SUPLEMENTARES Nº. 68 AO 91**

**DECRETO Nº 68, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 745.335,39 distribuídos nas seguintes dotações:  
**745.335,39**

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
31	12.361.5002.3006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	52.870,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	15.978,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
527	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	35.250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 19 03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA</b>		
649	18.122.4100.4169.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
697	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	401.829,13
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
989	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	159.408,26
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
987	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 80
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
988	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	48.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 80
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		<b>Superávit</b>
		<b>60.000,00</b>
Fontes de Recurso		
2	80	60.000,00

Anulação:

<b>01 03 08</b>	<b>SEC. MUN. DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO</b>		
121	11.122.4100.4060.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-15.978,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
131	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-52.870,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
520	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-250,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
568	08.244.5119.2305.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
570	08.244.5119.2308.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-15.000,00

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
572	08.244.5119.2308.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
574	08.244.5119.2308.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 19 03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA</b>		
632	18.122.4100.4169.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-20.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
682	12.306.5002.3217.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-159.408,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
691	12.361.4100.4165.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-401.829,13
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-685.335,39**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 01 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 69, DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.599.383,90 distribuídos nas seguintes dotações:

**1.599.383,90**

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
27	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	16.788,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	279.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 07</b>	<b>SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO</b>		
104	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.440,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
527	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	168.910,35
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
696	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	50.630,52
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
704	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.322,97
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
990	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	800.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 06
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 16</b>	<b>SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL</b>		
204	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	278.291,36
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		<b>Excesso</b>	
		<b>1.078.291,36</b>	
Fontes de Recurso			
1	00	278.291,36	
1	06	800.000,00	

Anulação:

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-16.788,70
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-341.784,15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
520	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
522	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
523	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.446,20
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
524	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
525	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-340,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
529	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
530	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

	000 000		Recur. não referentes aos outros códigos
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
532	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
533	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
535	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
537	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
540	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
541	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
557	08.243.5119.2309.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
559	08.243.5120.2313.0000	CASA DOS CONSELHOS	-3.880,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
560	08.243.5120.2313.0000	CASA DOS CONSELHOS	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
561	08.243.5120.2317.0000	CASA DOS CONSELHOS	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
562	08.243.5120.2317.0000	CASA DOS CONSELHOS	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
563	08.243.5120.2313.0000	CASA DOS CONSELHOS	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
564	08.244.5118.2302.0000	GESTÃO DA CENTRAL DE ÓBITOS	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
565	08.244.5118.2302.0000	GESTÃO DA CENTRAL DE ÓBITOS	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
569	08.244.5119.2305.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
580	08.244.5119.2305.0000	HABITAÇÃO E MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA	-2.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
691	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-53.953,49
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-521.092,54**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 02 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 70, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 131.400,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**131.400,00**

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	126.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
80	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.400,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-126.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
579	16.482.5122.2321.0000	HABITAÇÃO E MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA	-5.400,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-131.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 03 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 71, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 654.439,66 distribuídos nas seguintes dotações:

**654.439,66**

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
43	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	83.496,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 53</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE</b>		
275	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	9.600,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 53</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE</b>		
285	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	437.820,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	

<b>01 05 02</b>	<b>INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO</b>		
327	04.122.4100.4193.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	41.138,26
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 58
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
991	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	70.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 000	Atenção Primária	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
695	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	12.385,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-83.496,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 53</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE</b>		
276	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	

<b>01 03 53</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE</b>		
278	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-187.820,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	

<b>01 03 53</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE</b>		
280	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	

<b>01 03 53</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE</b>		
283	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-235.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	

<b>01 03 53</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE</b>		
288	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-9.600,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 05 02</b>	<b>INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO</b>		
337	10.302.4150.2007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-41.138,26
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 58
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
447	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-70.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 000	Atenção Primária	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
692	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
693	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
694	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.385,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-654.439,66**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 04 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 72, DE 05 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 3.388.560,86 distribuídos nas seguintes dotações:

**3.388.560,86**

<b>01 03 01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
8	04.122.4100.4042.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	7.728,10
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	153.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 53</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE</b>		
285	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.214.019,67
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	
<b>01 03 53</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE</b>		
992	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	12.913,09
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 37
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Convênio Trânsito	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	Excesso
--	---------

		3.226.932,76
Fontes de Recurso		
1	37	12.913,09
1	71	3.214.019,67

Anulação:

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-161.628,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-161.628,10**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 05 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 73, DE 08 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 4.722,66 distribuídos nas seguintes dotações:

**4.722,66**

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
696	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.722,66
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
691	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.722,66
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-4.722,66**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 08 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 74, DE 09 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 98.371,58 distribuídos nas seguintes dotações:

**98.371,58**

<b>01 03 53</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	98.371,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		<b>Excesso</b>
		<b>98.371,58</b>
Fontes de Recurso		
1	00	98.371,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 09 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 75, DE 10 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.891.237,14 distribuídos nas seguintes dotações:

**1.891.237,14**

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
54	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.091,09
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 18 02</b>	<b>AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC</b>		
608	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.880.155,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
994	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	9.991,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 37
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		<b>Superávit</b>
		<b>9.991,05</b>
Fontes de Recurso		
2	37	9.991,05

Anulação:

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.091,09
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 18 02</b>	<b>AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC</b>		
623	17.512.4008.1017.0000	SANEAMENTO BASICO	-1.394.155,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 18 02</b>	<b>AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC</b>		
625	17.512.4149.1020.0000	AGUA PARA TODOS	-403.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 18 02</b>	<b>AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC</b>		
628	17.512.4149.1020.0000	AGUA PARA TODOS	-83.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-1.881.246,09**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 10 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 76, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 219.177,71 distribuídos nas seguintes dotações:

**219.177,71**

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.322,70
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
80	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	16.677,30
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 07 01</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO</b>		
374	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 77
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
466	10.302.4139.2014.0000	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	90.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</b>		
695	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.560,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</b>		
704	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	6.560,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**01 03 03 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**

31 04.122.4100.2331.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 50.910,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - F.R.: 0 1 00

PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

<b>01 03 16</b>	<b>SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL</b>		
200	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.236,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</b>		
979	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	514,70
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	053 000	Outras Transferências FNDE	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</b>		
980	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	31.397,01
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 15
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	053 000	Outras Transferências FNDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso	<b>Excesso</b>
	<b>56.660,70</b>

1		00	56.146,00
1		15	514,70
			<b>Superávit</b>
			<b>31.397,01</b>
Fontes de Recurso			
2		15	31.397,01

Anulação:

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
67	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-19.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 07 01</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO</b>		
391	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 77
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
483	10.302.4139.4178.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-70.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
486	10.302.4139.4178.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
494	10.303.4139.2015.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
691	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-6.560,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
730	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-10.560,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-131.120,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 11 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 77, DE 12 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 48.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**48.000,00**

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
466	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	48.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
470	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-48.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-48.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 12 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 78, DE 15 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.104.181,04 distribuídos nas seguintes dotações:

**1.104.181,04**

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
416	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
451	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 000	Atenção Primária	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
466	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	47.034,97
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
474	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	10.200,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
508	10.305.4139.4040.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	062 000	Vigilância em Saúde	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
721	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.995,71
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 16</b>	<b>SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL</b>		
203	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	833.578,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
998	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	135,03
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 20
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
999	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	760,49
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 10
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
-----------------	-------------------------------------------------	--	--

1000	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	7.476,54
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 20
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		<b>Excesso</b>	
		<b>833.713,33</b>	
Fontes de Recurso			
1	00	833.578,30	
1	20	135,03	

		<b>Superávit</b>	
		<b>8.237,03</b>	
Fontes de Recurso			
2	10	760,49	
2	20	7.476,54	

Anulação:

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
418	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
447	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-150.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 000	Atenção Primária	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
470	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-47.034,97
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
477	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-10.200,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
507	10.305.4139.4040.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	062 000	Vigilância em Saúde	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
691	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.995,71
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-262.230,68**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 15 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 79, DE 15 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2837**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 900.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**900.000,00**

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
995	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1 82
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

000 000	Recur. não referentes aos outros códigos
---------	------------------------------------------

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
996	08.241.5119.2310.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	500.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1 82
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
997	08.241.5119.2310.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	300.000,00
	4.4.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1 81
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		<b>Excesso</b>
		<b>900.000,00</b>
Fontes de Recurso		
1	81	300.000,00
1	82	600.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 15 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 80, DE 16 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 523.290,40 distribuídos nas seguintes dotações:

**523.290,40**

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
84	04.846.4108.9024.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
131	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	132.229,04
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 06 02</b>	<b>FUNDEB</b>		
340	12.361.5002.3006.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	87.061,36
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
467	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	300.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
80	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
134	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-132.229,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 06 02</b>	<b>FUNDEB</b>		
361	12.366.5005.3008.0000	EJA PARA TODOS	-87.061,36
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
471	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	

**-523.290,40**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 16 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 81, DE 17 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 115.600,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**115.600,00**

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
84	04.846.4108.9024.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.100,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
696	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
27	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	24.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		<b>Excesso</b>
		<b>24.500,00</b>
Fontes de Recurso		
1	00	24.500,00

Anulação:

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
67	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
691	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-91.100,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 17 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 82, DE 18 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 262.877,32 distribuídos nas seguintes dotações:  
**262.877,32**

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
422	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
80	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
84	04.846.4108.9024.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 11 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
1001	08.243.5119.2309.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	147.877,32
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 82
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

			<b>Excesso</b>
			<b>252.877,32</b>
Fontes de Recurso			
1	00		105.000,00
1	82		147.877,32

Anulação:

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
432	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 18 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 83, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.323.766,47 distribuídos nas seguintes dotações:  
**1.323.766,47**

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
155	15.452.5128.2341.0000	CIDADE MODERNA	500.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
-----------------	--------------------------------------	--	--

416	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
476	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	190.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
925	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	618.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	017 000	Média Alta Complexidade - MAC	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
705	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.766,47
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
163	15.452.5128.2341.0000	CIDADE MODERNA	-500.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
464	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-568.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	017 000	Média Alta Complexidade - MAC	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
468	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-50.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	017 000	Média Alta Complexidade - MAC	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
469	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
470	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-190.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
691	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.766,47
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-1.323.766,47**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 19 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 84, DE 22 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.  
**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,  
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 362.005,53 distribuídos nas seguintes dotações:

**362.005,53**

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
134	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.665,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 12</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
173	20.122.4100.4080.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	14.310,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 14</b>	<b>SEC. MUN. DA CASA CIVIL</b>		
193	04.122.4100.4210.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	6.380,76
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 17</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS</b>		
211	04.122.4100.4213.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	9.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 35</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
1003	04.122.4100.4133.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	96,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 44
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
476	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	280.000,00
	3.3.90.92.00	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
67	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	29.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
1002	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	21.553,77
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 37
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		<b>Excesso</b>
		<b>50.553,77</b>
Fontes de Recurso		
1	00	29.000,00
1	37	21.553,77

Anulação:

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
143	15.451.4121.1016.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	-1.665,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 12</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
184	20.244.5123.2328.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-14.310,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 14</b>	<b>SEC. MUN. DA CASA CIVIL</b>		
187	04.122.4100.4210.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-15.380,76
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 35</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
260	04.122.4100.4133.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-96,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 44
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
-----------------	--------------------------------------	--	--

470	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-280.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-311.451,76**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 22 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 85, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 751.736,71 distribuídos nas seguintes dotações:

**751.736,71**

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
140	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	262.270,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 18 02</b>	<b>AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC</b>		
608	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	397.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	13.148,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
866	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	79.318,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	097 000	Assistência financeira para complementação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		<b>Excesso</b>
		<b>92.466,71</b>
Fontes de Recurso		
1	00	13.148,04
1	07	79.318,67

Anulação:

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
140	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-262.270,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 18 02</b>	<b>AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC</b>		
612	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-397.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-659.270,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 23 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 86, DE 25 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 5.095.799,93 distribuídos nas seguintes dotações:

**5.095.799,93**

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.263,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
164	15.452.5128.2342.0000	CIDADE MODERNA	13.025,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
442	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 000	Atenção Primária	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
88	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	4.500.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 07</b>	<b>SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO</b>		
107	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
421	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.627,66
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
424	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	43.860,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
695	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	8.316,44
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
702	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	160.885,40
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
1004	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.822,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 15
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	053 000	Outras Transferências FNDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

			<b>Excesso</b>
			<b>4.748.689,50</b>
Fontes de Recurso			
1	00		4.530.000,00
1	01		169.201,84
1	02		49.487,66
			<b>Superávit</b>
			<b>30.822,03</b>
Fontes de Recurso			

2	15	30.822,03
---	----	-----------

Anulação:

<b>01 03 03</b>	<b>SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>		
24	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.263,40
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
134	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-13.025,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
447	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-300.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 000	Atenção Primária	

**-316.288,40**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 25 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 87, DE 25 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 3.433.239,18 distribuídos nas seguintes dotações:

**3.433.239,18**

<b>02 01 01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>		
822	01.031.4101.1008.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	1.000.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>02 01 01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>		
829	01.031.4101.2011.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	500.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>02 01 01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>		
830	01.031.4101.2011.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	1.433.239,18
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>02 01 01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>		
837	01.031.4101.2011.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	500.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	Excesso	
	<b>3.433.239,18</b>	
Fontes de Recurso		
1	00	3.433.239,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 25 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 88, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 25 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

LOCAL	09 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	4139	ASSISTENCIA A SAUDE	
<b>ACRÉSCIMOS</b>			
FICHA 863	10.301.4139.2013.0000	4139	79.318,67
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			79.318,67
<b>REDUÇÕES</b>			
FICHA 866	10.301.4139.2013.0000	4139	-79.318,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-79.318,67

**DECRETO Nº 89, DE 26 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 33.796,67 distribuídos nas seguintes dotações:

**33.796,67**

01 03 07	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO		
106	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	224,76
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
133	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.039,88
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 16	SEC. MUN.DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL		
202	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	18.640,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 35	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
266	04.122.4100.4133.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.791,80
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 53	SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE		
282	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.100,23
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		<b>Excesso</b>
		<b>33.796,67</b>
Fontes de Recurso		
1	00	33.796,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 26 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 90, DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 12.384,04 distribuídos nas seguintes dotações:

**12.384,04**

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.051,67
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
149	15.451.4121.1068.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	4.395,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
748	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.988,64
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
1005	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	577,78
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	053 000	Outras Transferências FNDE	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS</b>		
1006	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	370,95
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 2 27
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		<b>Excesso</b>
		<b>577,78</b>
Fontes de Recurso		
1	15	577,78
		<b>Superávit</b>
		<b>370,95</b>
Fontes de Recurso		
2	27	370,95

Anulação:

<b>01 03 04</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.051,67
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
134	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.395,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 20 01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO</b>		
691	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.988,64
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-11.435,31**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 29 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 91, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.894.551,77 distribuídos nas seguintes dotações:

**1.894.551,77**

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
1009	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	5.163,28
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 06 02</b>	<b>FUNDEB</b>		
340	12.361.5002.3006.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	93.175,43
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
422	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	890.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
2	04.122.4100.4042.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	43.533,07
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 02</b>	<b>GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>		
13	04.122.4100.4045.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	16.656,94
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
128	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	509.667,29
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 16</b>	<b>SEC. MUN.DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL</b>		
197	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	9.830,95
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 17</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS</b>		
211	04.122.4100.4213.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.212,73
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 19</b>	<b>SEC. MUN. DE ARTICULACAO POLITICA E RELACOES INSTITUCIONAIS</b>		
237	04.122.4100.4215.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	15.328,80
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
1007	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	30.348,66
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 2 00
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
<b>01 03 05</b>	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS</b>		
1008	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	277.634,62
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 2 23
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		<b>Excesso</b>	
		<b>598.229,78</b>	
Fontes de Recurso			
1	00	598.229,78	
		<b>Superávit</b>	
		<b>307.983,28</b>	
Fontes de Recurso			
2	00	30.348,66	
2	23	277.634,62	

Anulação:

<b>01 03 18</b>	<b>SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA</b>		
907	16.482.5112.1078.0000	MORADIA DIGNA	-5.163,28
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 03 99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		
308	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-240.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 06 02</b>	<b>FUNDEB</b>		
345	12.361.5002.3006.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-93.175,43
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

<b>01 09 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
470	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-650.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

**-988.338,71**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 30 de ABRIL de 2024.

**FERNANDO PELLOZO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karlla Andrade Doescher  
**Código Identificador:80B741A5**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 095/2024**

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 095/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados.

A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de

identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Os formulários e as poderão ser retirados pelo site <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>. Canais de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): [protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br), via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT.

Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
NIE2E06	T005488001	59670	20240617	20240428
NGR2J60	T005478349	51851	20240617	20240428
NGL8C46	T005475549	60502	20240617	20240425
IME5321	T005459267	55250	20240617	20240427
RBZ1F01	T005475550	60502	20240617	20240425
NKB8209	T005474599	51851	20240617	20240429
OOD0B75	T005474589	53800	20240617	20240429
NLO2277	T005474592	55414	20240617	20240429
PRP1J33	T005474591	76252	20240617	20240429
ANI7F02	T005474590	53800	20240617	20240429
RCIOF40	T005474595	76251	20240617	20240429
OGZ8C26	T005474597	55500	20240617	20240429
NVS5039	T005474598	65992	20240617	20240429
NLR7382	T005496776	65992	20240617	20240429
OOD3904	T005496777	65992	20240617	20240429
NKB2840	T005475946	65992	20240617	20240429
MWH5J70	T005494702	51851	20240617	20240428
NFD0745	T005494704	65300	20240617	20240428
NFD0745	T005494705	65992	20240617	20240428
NFD0745	T005494703	51851	20240617	20240428
KEP5137	T005474587	53800	20240617	20240429
NKO1I85	T005481806	68661	20240617	20240430
NKO1I85	T005481808	67261	20240617	20240430
NKO1I85	T005481809	68580	20240617	20240430
NKO1I85	T005481807	65992	20240617	20240430
NKO1I85	T005481810	51930	20240617	20240430
SBZ9D53	T005481805	65800	20240617	20240425
MVN5J09	T005475947	65992	20240617	20240429
DRI1093	T005475948	65992	20240617	20240429
RCM3D82	T005475949	51852	20240617	20240429
ONX3308	T005475950	54526	20240617	20240429
NFE5957	T005498353	51851	20240617	20240429
NFU6430	T005498351	65992	20240617	20240429
NFE5957	T005498354	65992	20240617	20240429
OGX2137	T005498352	73400	20240617	20240429
OOF1G03	T005498355	73400	20240617	20240429
JHM3202	R026452680	74550	20240617	20240421
JMF3C91	R026452702	74550	20240617	20240421
OMK7132	R026452889	74550	20240617	20240420
OMT9833	R026452894	74550	20240617	20240424
PWR4J95	R026453052	74550	20240617	20240421
JEP0071	R026452664	74630	20240617	20240421
RCG1G11	R026453104	74630	20240617	20240421
OZX0F09	R026452956	74550	20240617	20240422
RCL1F97	R026453110	74630	20240617	20240420
RBX5180	R026453098	74550	20240617	20240420
JHE9E21	R026452678	74630	20240617	20240422
PHH6E39	R026452970	74630	20240617	20240422
NKP0A64	R026452802	74630	20240617	20240421
ONA4446	R026452908	74630	20240617	20240421
ONV7J43	R026452930	74630	20240617	20240423
ROE5E30	R026453125	74630	20240617	20240421
PRN2A25	R026453022	74630	20240617	20240423
QTO3959	R026453068	74630	20240617	20240421
NWO6725	R026452853	74630	20240617	20240422
NKX5D35	R026452809	74710	20240617	20240421
PLG1577	R026452975	74710	20240617	20240421
MPLOC30	R026452737	74710	20240617	20240423
PRP9D48	R026453031	74710	20240617	20240421
RBT5C81	R026453096	74550	20240617	20240423
HCV2300	R026452647	74550	20240617	20240424
SCF7I81	R026453140	74550	20240617	20240424
KEW9718	R026452725	74550	20240617	20240424
NFM7H16	R026452751	74550	20240617	20240424
NKG3758	R026452792	74550	20240617	20240424

AMI9I21	R026452614	74550	20240617	20240424
OMY9I72	R026452904	74550	20240617	20240424
OMI8898	R026452884	74550	20240617	20240423
ONT7902	R026452927	74550	20240617	20240424
OOC3988	R026452943	74550	20240617	20240424
PRT2A21	R026453034	74550	20240617	20240424
PRP9669	R026453030	74550	20240617	20240424
PRO7H84	R026453026	74550	20240617	20240423
PBWID39	R026452968	74550	20240617	20240419
QBM7F44	R026453058	74550	20240617	20240421
RBL3E36	R026453083	74550	20240617	20240419
SCB3F03	R026453132	74550	20240617	20240423
SCT1G40	R026453154	74550	20240617	20240422
SDG4J22	R026453179	74550	20240617	20240422
BEV9C74	R026452617	74550	20240617	20240420
KEH7033	R026452719	74550	20240617	20240419
NFY4A09	R026452766	74550	20240617	20240420
DUT9B11	R026452623	74550	20240617	20240422
FWY7673	R026452641	74550	20240617	20240422
SCQ2J64	R026453150	74630	20240617	20240421
JFJ7644	R026452666	74630	20240617	20240418
OGY1216	R026452876	74630	20240617	20240419
JHM7313	R026452681	74630	20240617	20240422
JHE5G96	R026452677	74630	20240617	20240420
ONP4G85	R026452921	74630	20240617	20240419
OGT4827	R026452870	74550	20240617	20240422
NGX3F06	R026452780	74550	20240617	20240421
NGJ0298	R026452770	74550	20240617	20240421
SGR2A32	R026453192	74550	20240617	20240424
HHZ1293	R026452649	74550	20240617	20240423
JHG1327	R026452679	74550	20240617	20240424
NKV3516	R026452807	74550	20240617	20240422
SCU4D47	R026453155	74550	20240617	20240422
NKL2156	R026452797	74550	20240617	20240421
OMV5130	R026452897	74550	20240617	20240424
ONW8600	R026452931	74550	20240617	20240421
OOD9980	R026452945	74550	20240617	20240423
PQM5674	R026452993	74550	20240617	20240423
QTR2C68	R026453071	74550	20240617	20240420
SBX5D16	R026453126	74630	20240617	20240421
NGF8603	R026452769	74630	20240617	20240422
NKF3656	R026452788	74630	20240617	20240423
SDA7H58	R026453165	74630	20240617	20240424
PRV1938	R026453038	74630	20240617	20240424
SDE5B75	R026453172	74550	20240617	20240422
KET5768	R026452722	74550	20240617	20240421
JFZ4G90	R026452669	74550	20240617	20240421
KI19I69	R026452728	74550	20240617	20240421
NKM2163	R026452799	74550	20240617	20240424
HRI2537	R026452655	74550	20240617	20240423
NFV0964	R026452759	74630	20240617	20240424
NFV0964	R026452758	74630	20240617	20240421
NFM9A43	R026452752	74550	20240617	20240419
NFX1677	R026452764	74550	20240617	20240422
NGR0444	R026452775	74550	20240617	20240421
NGT3H68	R026452777	74550	20240617	20240419
NGK7896	R026452771	74550	20240617	20240421
OGT7410	R026452872	74550	20240617	20240419
JHZ3I94	R026452684	74550	20240617	20240421
RHN0B36	R026453123	74550	20240617	20240423
JJN6860	R026452694	74550	20240617	20240420
JJW6C67	R026452698	74550	20240617	20240422
LQI1H03	R026452730	74630	20240617	20240418
PRPOE32	R026453027	74630	20240617	20240418
LVT3453	R026452731	74630	20240617	20240422
DWW8A98	R026452625	74630	20240617	20240421
NWG0194	R026452851	74630	20240617	20240421
NWP6464	R026452855	74710	20240617	20240421
PAD5E92	R026452959	74550	20240617	20240423
RAY2F18	R026453082	74550	20240617	20240424
RBL3E36	R026453084	74550	20240617	20240424
REF5C01	R026453117	74550	20240617	20240423
CLE3B93	R026452619	74550	20240617	20240421
NLE4423	R026452814	74550	20240617	20240424
NLI3237	R026452821	74550	20240617	20240423
NLT8483	R026452830	74550	20240617	20240423
NMR4G01	R026452834	74550	20240617	20240423
OMZ1701	R026452906	74550	20240617	20240424
OMO7728	R026452891	74550	20240617	20240423
OMF1E55	R026452883	74550	20240617	20240421
OMJ3I72	R026452885	74550	20240617	20240422
MNM2C67	R026452735	74550	20240617	20240422
ONM7C59	R026452919	74550	20240617	20240423
ONY9J58	R026452935	74550	20240617	20240423
ONR0395	R026452922	74550	20240617	20240424
JOZ5434	R026452703	74550	20240617	20240424
OOV3J62	R026452951	74550	20240617	20240424
PRP3C98	R026453028	74550	20240617	20240424
PBX0D55	R026452969	74550	20240617	20240420

SDH2E08	R026453181	74550	20240617	20240420
JFH3C37	R026452665	74550	20240617	20240421
NFY1473	R026452765	74550	20240617	20240423
NKL2156	R026452798	74550	20240617	20240421
PKR7F57	R026452974	74550	20240617	20240422
NLT4178	R026452828	74550	20240617	20240419
NMX9385	R026452835	74550	20240617	20240421
OMW1453	R026452898	74550	20240617	20240421
MNN3168	R026452736	74550	20240617	20240420
ONI7G18	R026452913	74550	20240617	20240420
ONL5J10	R026452916	74550	20240617	20240419
ONI6C66	R026452912	74550	20240617	20240418
ONR9572	R026452923	74550	20240617	20240422
OOF2I08	R026452948	74550	20240617	20240418
REHOC63	R026453118	74550	20240617	20240424
HFP8371	R026452648	74550	20240617	20240423
NFV0181	R026452757	74550	20240617	20240424
JGW2050	R026452675	74550	20240617	20240423
NGR0A71	R026452776	74550	20240617	20240423
OGU5913	R026452873	74550	20240617	20240423
NKN1022	R026452800	74550	20240617	20240424
NKQ2398	R026452804	74550	20240617	20240424
QKF2201	R026453061	74550	20240617	20240424
PQY9C02	R026453004	74550	20240617	20240421
PQL1C15	R026452989	74550	20240617	20240422
PQC5646	R026452980	74550	20240617	20240421
PQQ1774	R026452998	74550	20240617	20240423
HPR4469	R026452654	74630	20240617	20240412
NWD6D61	R026425485	60503	20240617	20240414
SEX4J44	R026453190	74550	20240617	20240422
KCP9336	R026452710	74550	20240617	20240424
SDA0G28	R026453163	74550	20240617	20240423
JIP7B90	R026452690	74550	20240617	20240424
NKY3901	R026452810	74550	20240617	20240422
HMJ7A80	R026452651	74550	20240617	20240422
PTZ8I01	R026453049	74550	20240617	20240422
NKH0D91	R026452794	74550	20240617	20240420
OMK2083	R026452888	74550	20240617	20240421
HOV5D06	R026452652	74550	20240617	20240424
OOE5E59	R026452947	74550	20240617	20240420
PRV1H15	R026453039	74550	20240617	20240422
PRP4669	R026453029	74550	20240617	20240422
PRH3E71	R026453015	74550	20240617	20240423
PRH3E71	R026453014	74550	20240617	20240420
FSE6891	R026452637	74550	20240617	20240424
PVX4J66	R026453050	74550	20240617	20240423
OOE1660	R026452941	74550	20240617	20240422
PPQE13	R026452976	74550	20240617	20240422
PQFI108	R026452982	74550	20240617	20240423
PQM7123	R026452994	74550	20240617	20240419
PQI7D54	R026452986	74550	20240617	20240423
NRF7C40	R026452837	74550	20240617	20240421
PRL7038	R026453018	74550	20240617	20240421
PRM4530	R026453020	74550	20240617	20240420
PRX1B50	R026453044	74550	20240617	20240420
NSE9I13	R026452839	74550	20240617	20240421
OOB0H42	R026452939	74550	20240617	20240424
PQL3531	R026452991	74550	20240617	20240424
PRH3234	R026453013	74550	20240617	20240424
NWQ0D51	R026452856	74550	20240617	20240424
NWC8B88	R026452847	74550	20240617	20240424
ONA6F32	R026452909	74630	20240617	20240424
NWV4765	R026452843	74630	20240617	20240423
RBO6H07	R026453086	74550	20240617	20240423
RBZ9I08	R026453100	74550	20240617	20240424
RBT0J36	R026453095	74550	20240617	20240424
QTO6143	R026453069	74550	20240617	20240423
PQL1D12	R026452990	74710	20240617	20240423
PAC4841	R026452958	74550	20240617	20240423
SCD8A18	R026453137	74550	20240617	20240424
NFW9D19	R026452763	74550	20240617	20240424
JJT1D85	R026452697	74550	20240617	20240424
MKR8J67	R026452734	74550	20240617	20240422
NKE0184	R026452786	74550	20240617	20240424
PQW5G68	R026453002	74550	20240617	20240422
NVT6J99	R026452841	74550	20240617	20240422
AAE7A80	R026452612	74550	20240617	20240424
FAN6E72	R026452632	74550	20240617	20240423
HWS4205	R026452659	74550	20240617	20240421
PZH0887	R026453056	74550	20240617	20240420
PAHOC63	R026452962	74630	20240617	20240423
SCQ3C98	R026453152	74630	20240617	20240421
OJG3J84	R026452877	74630	20240617	20240422
JKX1523	R026452701	74630	20240617	20240423
NKX3J46	R026452808	74630	20240617	20240420
NLU5773	R026452833	74630	20240617	20240421
PQG3C64	R026452984	74630	20240617	20240423
PRC8D14	R026453010	74630	20240617	20240422
NWB0603	R026452845	74630	20240617	20240421

HYQ5597	R026452660	74630	20240617	20240421
RCL5147	R026453111	74710	20240617	20240421
KCZ8B20	R026452711	74550	20240617	20240423
SCW7D01	R026453158	74550	20240617	20240422
SCH9B30	R026453144	74550	20240617	20240422
EDS9960	R026452628	74550	20240617	20240424
KDT1D11	R026452714	74550	20240617	20240422
KDT7D70	R026452715	74550	20240617	20240422
FFS8F13	R026452633	74550	20240617	20240424
JFW9250	R026452668	74550	20240617	20240424
NFR4G10	R026452756	74550	20240617	20240424
OAF4J12	R026452862	74550	20240617	20240423
SBY7F76	R026453128	74550	20240617	20240423
SDC1H45	R026453166	74550	20240617	20240422
SDG0I82	R026453177	74550	20240617	20240422
NLN8A72	R026452823	74550	20240617	20240424
OMZ1223	R026452905	74550	20240617	20240420
ONB9868	R026452910	74550	20240617	20240422
NFQ2I90	R026452754	74710	20240617	20240421
DXN2G90	R026452626	74550	20240617	20240422
NAE4959	R026452741	74550	20240617	20240420
KBX0729	R026452709	74550	20240617	20240420
RCJ9H99	R026453109	74550	20240617	20240420
RBQ3J37	R026453091	74550	20240617	20240420
RBO8D76	R026453088	74550	20240617	20240421
RBO5H79	R026453085	74550	20240617	20240420
RBZ6C43	R026426175	74550	20240617	20240419
SCK1E84	R026453145	74550	20240617	20240420
SCN2J86	R026453148	74550	20240617	20240420
CDM8C77	R026452618	74550	20240617	20240420
PQB5B29	R026452979	74550	20240617	20240424
PQW6D27	R026453003	74550	20240617	20240422
PQN6246	R026452995	74550	20240617	20240422
PRN9086	R026453023	74550	20240617	20240422
PRX2C83	R026453045	74550	20240617	20240422
JV18J67	R026452706	74550	20240617	20240423
NVS8C72	R026452840	74550	20240617	20240422
NWO4311	R026452852	74550	20240617	20240424
NWA5347	R026452844	74550	20240617	20240423
PYH0099	R026453053	74550	20240617	20240424
SDG5D05	R026453180	74550	20240617	20240421
SDD5H12	R026453169	74550	20240617	20240420
KEO6G06	R026452720	74550	20240617	20240420
KEG4766	R026452718	74550	20240617	20240421
OGM2A92	R026452866	74550	20240617	20240420
KJX5G86	R026452729	74550	20240617	20240420
NKN2A82	R026452801	74550	20240617	20240421
NLT7C81	R026452829	74550	20240617	20240421
GAR2H50	R026452643	74630	20240617	20240421
RCG7E65	R026453105	74630	20240617	20240424
SCN2D58	R026453147	74630	20240617	20240420
DHN6790	R026452622	74630	20240617	20240423
NLD5A42	R026452813	74630	20240617	20240422
SCG6E04	R026453141	74550	20240617	20240420
SCE6C58	R026453139	74550	20240617	20240420
SCZ1F83	R026453161	74550	20240617	20240420
KDB3912	R026452713	74550	20240617	20240421
OLG8B95	R026452879	74550	20240617	20240421
OMX0807	R026452900	74550	20240617	20240420
OMU5B01	R026452895	74550	20240617	20240420
OMU8752	R026452896	74550	20240617	20240420
OMR2967	R026452892	74550	20240617	20240420
OMZ2D84	R026452907	74550	20240617	20240421
ONU1551	R026452928	74550	20240617	20240421
ONZ3373	R026452936	74550	20240617	20240420
HPG6728	R026452653	74550	20240617	20240421
PQZ4812	R026453005	74550	20240617	20240420
HRL8B53	R026452656	74550	20240617	20240421
PRK2G05	R026453017	74550	20240617	20240420
SDI4H18	R026453183	74550	20240617	20240421
KEV8F29	R026452723	74550	20240617	20240420
NFJ6148	R026452749	74550	20240617	20240420
NFN1090	R026452753	74550	20240617	20240420
JGT1G57	R026452674	74550	20240617	20240421
JGJ6D66	R026452670	74550	20240617	20240420
NGW4A56	R026452779	74550	20240617	20240420
NJY7331	R026452783	74550	20240617	20240420
NKF7887	R026452790	74550	20240617	20240420
OKR1B99	R026452878	74550	20240617	20240420
PRX0C20	R026453043	74550	20240617	20240420
PRE4335	R026453011	74550	20240617	20240420
FSK0F63	R026452638	74550	20240617	20240420
QUP3B70	R026453078	74550	20240617	20240420
NWC7F86	R026452846	74550	20240617	20240420
NYZ7F57	R026452859	74550	20240617	20240420
OYC4012	R026452955	74550	20240617	20240421
OYC4012	R026452954	74550	20240617	20240420
SCQ2J64	R026453151	74630	20240617	20240421
SDF3D53	R026453175	74630	20240617	20240421

PKM1647	R026452973	74550	20240617	20240420
NLE9664	R026452815	74550	20240617	20240420
ONZ7413	R026452937	74550	20240617	20240420
AOM0F65	R026452615	74550	20240617	20240420
PRV5B28	R026453040	74550	20240617	20240420
QTR3569	R026453072	74550	20240617	20240420
MWR6D61	R026452738	74550	20240617	20240421
OXD5157	R026452953	74550	20240617	20240421
PAD8B04	R026452960	74630	20240617	20240421
KEQ1001	R026452721	74630	20240617	20240420
QEIG47	R026453059	74630	20240617	20240420
NFF1B39	R026452747	74630	20240617	20240420
NFV8589	R026452761	74630	20240617	20240420
OMX7527	R026452901	74630	20240617	20240420
OOF6271	R026452949	74630	20240617	20240421
QTO8E71	R026453070	74630	20240617	20240421
JGS3B98	R026452673	74710	20240617	20240420
OMW2051	R026452899	74710	20240617	20240421
NBY5H29	R026452742	74550	20240617	20240422
SCA2E98	R026453129	74630	20240617	20240420
KDU4H36	R026452717	74630	20240617	20240420
SDF5B48	R026453176	74630	20240617	20240420
NFZ2893	R026452767	74630	20240617	20240420
NKD0I05	R026452784	74630	20240617	20240420
PAE3B55	R026452961	74550	20240617	20240421
PAR4G60	R026452963	74550	20240617	20240421
RAR8B31	R026453081	74550	20240617	20240422
RCE2D10	R026453103	74550	20240617	20240421
RCH6A52	R026453107	74550	20240617	20240423
RBS8H23	R026453094	74550	20240617	20240421
RBPOG46	R026453089	74550	20240617	20240423
SBX6C15	R026453127	74550	20240617	20240421
NCP9F86	R026452743	74550	20240617	20240423
RCB1A44	R026453102	74550	20240617	20240422
SCP1C07	R026453149	74550	20240617	20240422
SCM3H46	R026453146	74550	20240617	20240421
SCY8A54	R026453160	74550	20240617	20240422
SCB0J68	R026453131	74550	20240617	20240422
SCA9J72	R026453130	74550	20240617	20240422
SCD7A87	R026453136	74550	20240617	20240421
RCH6B60	R026453108	74550	20240617	20240421
SDF2C92	R026453174	74550	20240617	20240424
RFU2J36	R026453121	74550	20240617	20240421
RFD0C89	R026453120	74550	20240617	20240421
NGB8450	R026452768	74550	20240617	20240421
OGL1247	R026452865	74550	20240617	20240423
QGT9C94	R026453060	74550	20240617	20240423
JIK0J33	R026452688	74550	20240617	20240421
KDU0718	R026452716	74550	20240617	20240422
SDF0C04	R026453173	74550	20240617	20240423
SDE0H11	R026453171	74550	20240617	20240423
SDH8B41	R026453182	74550	20240617	20240421
SDK1G42	R026453185	74550	20240617	20240422
KEY0E61	R026452727	74550	20240617	20240421
NEA2A20	R026452744	74550	20240617	20240421
JFK9I39	R026452667	74550	20240617	20240421
NFW2653	R026452762	74550	20240617	20240422
NFV6C67	R026452760	74550	20240617	20240421
NFQ7D95	R026452755	74550	20240617	20240422
RFZ0G73	R026453122	74550	20240617	20240421
JIK5J56	R026452689	74550	20240617	20240422
JIX6D90	R026452691	74550	20240617	20240422
GJY1H29	R026452645	74550	20240617	20240421
JJX8G11	R026452699	74550	20240617	20240421
NKH0639	R026452793	74550	20240617	20240421
NKF9836	R026452791	74550	20240617	20240423
NKL2156	R026452796	74550	20240617	20240421
NKR0J86	R026452805	74550	20240617	20240422
NLF8J79	R026452816	74550	20240617	20240421
OLH4690	R026452880	74550	20240617	20240424
NGV6131	R026452778	74550	20240617	20240422
OGV9132	R026452875	74550	20240617	20240422
OGQ6G64	R026452868	74550	20240617	20240422
JHX0A79	R026452683	74550	20240617	20240421
JII2C13	R026452687	74550	20240617	20240421
JJP3F52	R026452695	74550	20240617	20240421
NIX7F11	R026452782	74550	20240617	20240423
NKL1290	R026452795	74550	20240617	20240421
NLI4004	R026452822	74550	20240617	20240423
NLU4A18	R026452832	74550	20240617	20240423
FND4D20	R026452635	74550	20240617	20240423
ONY7I00	R026452934	74550	20240617	20240422
GOL3286	R026452646	74550	20240617	20240421
PQN6246	R026452996	74550	20240617	20240422
PQQ2B92	R026452999	74550	20240617	20240422
PRW7638	R026453042	74550	20240617	20240422
PRZ4399	R026453048	74550	20240617	20240424
PRB5790	R026453008	74550	20240617	20240423
JTL0341	R026452705	74550	20240617	20240422

NLH6628	R026452820	74550	20240617	20240422
NLU2637	R026452831	74550	20240617	20240421
NLR4979	R026452827	74550	20240617	20240421
NLQ7891	R026452825	74550	20240617	20240422
OLL9184	R026452881	74550	20240617	20240421
OMJ8809	R026452886	74550	20240617	20240421
OMK1C14	R026452887	74550	20240617	20240423
OMY1358	R026452902	74550	20240617	20240423
OMY9I72	R026452903	74550	20240617	20240422
ONM5213	R026452917	74550	20240617	20240421
QUH5D10	R026453076	74550	20240617	20240421
QUH8E94	R026453077	74550	20240617	20240421
CVT8C09	R026452621	74550	20240617	20240423
CVI2H28	R026452620	74550	20240617	20240424
QVP7G71	R026453079	74550	20240617	20240422
MXC4E37	R026452740	74550	20240617	20240424
NZE2537	R026452860	74550	20240617	20240424
SCC2G45	R026453134	74630	20240617	20240424
SDC8B21	R026453168	74630	20240617	20240424
ONK2J16	R026452915	74550	20240617	20240422
ONM7C59	R026452918	74550	20240617	20240422
ONO6G69	R026452920	74550	20240617	20240421
OOA2F53	R026452938	74550	20240617	20240421
QOP6A96	R026453062	74550	20240617	20240421
PQA3C25	R026452977	74550	20240617	20240421
PQJ7H31	R026452988	74550	20240617	20240421
PQZ8945	R026453007	74550	20240617	20240423
PQA4I72	R026452978	74550	20240617	20240422
PRN2A25	R026453021	74550	20240617	20240422
PRY2D26	R026453047	74550	20240617	20240422
PRW5661	R026453041	74550	20240617	20240421
KEX5H27	R026452726	74630	20240617	20240424
OOD8613	R026452944	74630	20240617	20240423
POP0458	R026452997	74630	20240617	20240422
ECD4F78	R026452627	74550	20240617	20240424
SDC2C12	R026453167	74550	20240617	20240421
JEM6976	R026452663	74550	20240617	20240423
NEI6247	R026452745	74550	20240617	20240420
NFE2613	R026452746	74550	20240617	20240423
AHA0756	R026452613	74550	20240617	20240421
PRJ4998	R026453016	74550	20240617	20240421
QTS2I11	R026453074	74550	20240617	20240424
QTO0E43	R026453066	74550	20240617	20240422
QTN9F87	R026453065	74550	20240617	20240423
NVU3201	R026452842	74550	20240617	20240422
JWC9562	R026452707	74550	20240617	20240421
NWT7A47	R026452857	74550	20240617	20240421
NWE0I40	R026452848	74550	20240617	20240421
NWE1C70	R026452849	74550	20240617	20240423
NXP4G69	R026452858	74550	20240617	20240422
ONS8160	T005498357	54525	20240617	20240429
ONB4F73	T005498358	54525	20240617	20240429
KET7696	T005498363	65992	20240617	20240429
EHX1H65	T005481811	76251	20240617	20240430
NKI2A22	T005481813	53800	20240617	20240430
JHL8A80	T005481814	53800	20240617	20240430
LML2D60	T005481815	58192	20240617	20240430
LML2D60	T005481816	65992	20240617	20240430
ONX3D65	T005481817	51851	20240617	20240430
KEG4180	T005481820	65992	20240617	20240430
KEG4180	T005481819	51851	20240617	20240430
RNI0A51	T005481818	51851	20240617	20240430
NFT9739	T005481821	65992	20240617	20240430
RBL6718	T005481824	51851	20240617	20240430
NFT9739	T005481822	51851	20240617	20240430
GPG2848	T005481825	51851	20240617	20240430
GPG2848	T005499401	65992	20240617	20240430
NFE5E71	T005499403	76332	20240617	20240430
OFQ9D48	T005499406	51851	20240617	20240430
NFE5E71	T005499404	51851	20240617	20240430
NKG9140	T005499407	76332	20240617	20240430

Senador Canedo - GO 13 de maio de 2024

**ANDRÉ ALVES ROCHA**  
Superintendente de Mobilidade Urbana

**Publicado por:**  
Isabela Peixoto Costa  
**Código Identificador:**0DF5BD85

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 096/2024**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 096/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Os formulários e as poderão ser retirados pelo site <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>.

Canais de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): [protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br), via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) (**data limite para recurso**), valor da multa (R\$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) .

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R\$	Data Infração
OTU2625	R026075245	74550	20240617	13016	20240220
JQQ8J15	R026074695	74550	20240617	13016	20240222
PRC0441	R026075352	74550	20240617	13016	20240223
KDY8166	R026074754	74550	20240617	13016	20240223
PQT8394	R026075331	74550	20240617	13016	20240223
OGH3A95	R026075081	74550	20240617	13016	20240223
MFF0300	R026074790	74550	20240617	13016	20240223
HPD2250	R026074620	74550	20240617	13016	20240223
ONO1447	R026076223	56732	20240617	13016	20240223
RBY2F95	R026075522	74550	20240617	13016	20240223
SCO3A72	R026075637	74630	20240617	19523	20240223
NVS7153	R026075003	74550	20240617	13016	20240223
QXR8D54	R026076491	56732	20240617	13016	20240223
OTN0F57	R026075244	74550	20240617	13016	20240223
FV19C39	R026074582	74550	20240617	13016	20240223
OGX5B55	R026075111	74550	20240617	13016	20240224
NKG7103	R026074919	74630	20240617	19523	20240223
NLG7436	R026074955	74550	20240617	13016	20240223
NLA7257	R026074947	74550	20240617	13016	20240223
NLR9722	R026076062	74550	20240617	13016	20240223
ONX1966	R026076238	74550	20240617	13016	20240223
OHN6790	R026075120	74550	20240617	13016	20240221
GEZ8E42	R026074591	74550	20240617	13016	20240223
ONJ3467	R026075188	74550	20240617	13016	20240223
PRT4F36	R026075396	74550	20240617	13016	20240223
MHA8454	R026075930	74550	20240617	13016	20240221
SCT5B88	R026075655	74550	20240617	13016	20240223
EAX9386	R026074552	74630	20240617	19523	20240223
RCM9C43	R026076571	74550	20240617	13016	20240223
PRJ4917	R026076391	74550	20240617	13016	20240223
RBQ2C05	R026076517	74550	20240617	13016	20240223
RBU9160	R026076527	74550	20240617	13016	20240223
NGC2332	R026075972	74630	20240617	19523	20240223
KDL0J92	R026074746	74550	20240617	13016	20240223
JIB9518	R026074664	74550	20240617	13016	20240223
OMY1D81	R026075164	74550	20240617	13016	20240223
RPJ0I49	R026075589	74550	20240617	13016	20240221
ROU6G77	R026075588	74550	20240617	13016	20240226
RCH4I76	R026076553	74550	20240617	13016	20240223
SCI6A94	R026076621	74550	20240617	13016	20240223
SCY7D30	R026076679	74550	20240617	13016	20240223
KFB1246	R026075915	74550	20240617	13016	20240223
DVX6629	R026074548	74550	20240617	13016	20240222
POX3488	R026075290	74550	20240617	13016	20240223
KHG9541	R026075918	74550	20240617	13016	20240223
ONV5139	R026076233	74550	20240617	13016	20240223
NGQ2473	R026075990	74550	20240617	13016	20240223
NKM0516	R026076022	74550	20240617	13016	20240223
PQQ5E06	R026076348	74550	20240617	13016	20240223
PQS6D69	R026076351	74550	20240617	13016	20240223
QQQ8F82	R026076469	74550	20240617	13016	20240223
FAE8766	R026075766	74550	20240617	13016	20240220
NJK9I27	R026074896	74630	20240617	19523	20240222
RCN2F97	R026075558	74550	20240617	13016	20240223
OOA5430	R026076243	74550	20240617	13016	20240223
PRH9979	R026076388	74550	20240617	13016	20240223
JSP6H35	R026075873	74550	20240617	13016	20240223
REU4H21	R026076584	74550	20240617	13016	20240221
NKJ9677	R026074927	74550	20240617	13016	20240221
ONA1920	R026075169	74550	20240617	13016	20240223
OAE9C43	R026075072	74550	20240617	13016	20240223
OLW0954	R026075126	74630	20240617	19523	20240223
EFY5669	R026074557	74550	20240617	13016	20240223
PRN3581	R026076401	74550	20240617	13016	20240223

PRB4G82	R026076370	74630	20240617	19523	20240223
DHO5F53	R026075742	74550	20240617	13016	20240220
NX15138	R026075056	74550	20240617	13016	20240223
HXQ4634	R026074627	74550	20240617	13016	20240223
OGL0001	R026075090	74550	20240617	13016	20240223
OGJ7295	R026075086	74550	20240617	13016	20240223
PHA4177	R026075287	74550	20240617	13016	20240223
NJX2825	R026074900	74550	20240617	13016	20240223
NKQ2115	R026074935	74550	20240617	13016	20240223
HBR9685	R026075796	60503	20240617	29347	20240223
FAE8766	R026075763	74550	20240617	13016	20240220
FAE8766	R026075765	74550	20240617	13016	20240220
OGX1863	R026075110	74630	20240617	19523	20240223
ONV3F16	R026075211	74550	20240617	13016	20240223
ONZ7H70	R026075223	74550	20240617	13016	20240223
OAU8F77	R026075074	74550	20240617	13016	20240221
FAE8766	R026075764	74550	20240617	13016	20240220
QUR0166	R026084170	74550	20240617	13016	20240223
NLL2701	R026083874	74630	20240617	19523	20240223
NLR0954	R026083879	60503	20240617	29347	20240223
RBQ2F49	R026084190	74550	20240617	13016	20240223
RBW6B84	R026084196	74550	20240617	13016	20240223
RCE5G08	R026084213	74550	20240617	13016	20240223
BCJ9352	R026083590	74550	20240617	13016	20240225
SCI2J54	R026084259	74550	20240617	13016	20240223
SCH5A64	R026084256	74550	20240617	13016	20240223
KDQ7528	R026083734	74550	20240617	13016	20240223
NKT4778	R026083856	74550	20240617	13016	20240223
OMX8507	R026083973	74550	20240617	13016	20240223
GPY7I88	R026083634	74630	20240617	19523	20240223
KCD4774	R026083726	74550	20240617	13016	20240223
OGJ8843	R026083932	74550	20240617	13016	20240223
JJW3I09	R026083701	74550	20240617	13016	20240223
JKO1F94	R026083705	74550	20240617	13016	20240223
OMV8I84	R026083972	74550	20240617	13016	20240223
ONK2B29	R026083991	74550	20240617	13016	20240223
NVX6219	R026083904	74550	20240617	13016	20240223
NVQ7C10	R026083895	74550	20240617	13016	20240223
NZI7019	R026083926	74630	20240617	19523	20240223
NVS7I53	R026083898	74550	20240617	13016	20240223
PWV9908	R026084130	74550	20240617	13016	20240223
SDD0F63	R026084307	74630	20240617	19523	20240223
RBM6I08	R026084183	74550	20240617	13016	20240223
RCA9A31	R026084205	74550	20240617	13016	20240223
SCG5I27	R026084254	74550	20240617	13016	20240223
PBY5B35	R026084045	74550	20240617	13016	20240223
SCD0G50	R026084248	74550	20240617	13016	20240223
NLT4I53	R026083881	74550	20240617	13016	20240223
NZA8H57	T005304212	51851	20240617	19523	20240311
NFC7I18	T005304216	65992	20240617	29347	20240314
NFC7I18	T005304215	51851	20240617	19523	20240314
PQC8034	T005316437	54870	20240617	19523	20240313
NPL1D12	T005303220	54525	20240617	19523	20240313
O0B0B95	T005304217	51851	20240617	19523	20240314
OQP7G32	T005356481	60501	20240617	29347	20240314
PQG4043	T005316436	50100	20240617	88041	20240313
NWH1439	T005303218	70721	20240617	29347	20240310
NWH1439	T005303219	65992	20240617	29347	20240310
PKN9B60	T005328165	76332	20240617	29347	20240314
NTH7761	T005328164	54525	20240617	19523	20240314
NKT8283	T005328163	54525	20240617	19523	20240313
ONL3D41	T005354791	54870	20240617	19523	20240313
HEI5899	T005303221	51851	20240617	19523	20240313
OOW0910	T005354795	54870	20240617	19523	20240313
NWH6B23	T004718765	55411	20240617	19523	20240306
HEI5899	T005303222	65992	20240617	29347	20240313
RMJ9A13	T005303223	76331	20240617	29347	20240313
NFK9A67	T005365253	70721	20240617	29347	20240315
OBZ2039	T005303224	65992	20240617	29347	20240315
NGI0160	T005365251	76331	20240617	29347	20240315
NLI9371	T005365254	51851	20240617	19523	20240315
ERV0377	T004465014	54522	20240617	19523	20240315
PQL4E37	T005264697	58192	20240617	88041	20240315
JJIS070	T005366727	76252	20240617	29347	20240315
SCN1196	T005268285	76332	20240617	29347	20240315

Senador Canedo - GO 13 de maio de 2024

**ANDRÉ ALVES ROCHA**  
Superintendente de Mobilidade Urbana

**Publicado por:**  
Isabela Peixoto Costa  
**Código Identificador:**62C1933B